

**ALEXANDRE THÉO DE ALMEIDA CRUZ**

**Agressividade e o adolescente em conflito com a lei:  
um estudo psicanalítico.**

**Belém  
2007**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

**ALEXANDRE THÉO DE ALMEIDA CRUZ**

**Agressividade e o adolescente em conflito com a lei:  
um estudo psicanalítico.**

**Dissertação de mestrado**

Dissertação de mestrado apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Psicologia Clínica pelo Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal do Pará. Orientado pela Prof<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup> Ana Cleide Guedes Moreira.

Belém  
2007

**ALEXANDRE THÉO DE ALMEIDA CRUZ**

**Agressividade e o adolescente em conflito com a lei:  
um estudo psicanalítico.**

Banca Examinadora

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Júnia de Vilhena – PUC - Rio

---

Prof.<sup>o</sup> Dr. Ernani Chaves – UFP<sup>a</sup>

---

Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup> Ana Cleide Guedes Moreira (Orientadora) – UFP<sup>a</sup>

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Belém  
2007

Aos adolescentes em conflito com a lei que durante estes anos me questionaram e desafiaram em minha prática de psicólogo na Promotoria de Justiça de Belém do Pará, em um País de grandes desigualdades sociais.

## **Agradecimentos**

A Deus que sempre me acompanhou na trajetória da vida.

À Telminha e ao Giovanni que me acompanharam durante o tempo de elaboração desta dissertação, suportando minhas 'ausências' mesmo quando presente.

À prof<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Cleide Guedes Moreira pela orientação e acompanhamento que me foram dedicados neste laborioso processo da escrita.

Aos meus colegas pesquisadores do Laboratório de Psicanálise e Psicopatologia Fundamental da UFP<sup>a</sup> os quais, com o debate empreendido, enriqueceram minhas idéias.

À prof<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marta Gerez-Ambertín que marcou muito minha vida não só do ponto de vista intelectual, mas pessoal. Obrigado!

Às amigas Cristina Ferreira, Cristina Lins e Oneli Rocha pelo incentivo e confiança que me foram dedicados nestes dois anos em que ficamos próximos.

Ao Ministério Público que me concedeu períodos de licença para poder realizar este trabalho.

## Resumo

Cruz, Alexandre Théo de Almeida. **Agressividade e o adolescente em conflito com a lei: um estudo psicanalítico**. Belém do Pará, 2007. 120 p. Dissertação de mestrado – Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal do Pará.

A presente dissertação de mestrado trata-se de uma pesquisa teórica fundamentada na psicanálise e na psicopatologia fundamental e propõe um estudo sobre agressividade e o adolescente em conflito com a lei. Primeiramente demonstra-se como a agressividade é constitutiva da subjetividade, ou seja, existe em todos os sujeitos humanos, tomando como base a análise feita por Freud em *Mal-estar na civilização* (1930); posteriormente estuda-se a agressividade em Winnicott (2002) o qual também afirma ser esta constitutiva da subjetividade e enfatiza a importância de se compreender este conceito em sua relação com a tendência anti-social e a delinquência. Em seguida, apresenta-se uma reflexão sobre a conduta anti-social e a delinquência onde se destaca o pensamento de Vilhena (2002) que diferencia agressividade e violência ao mesmo tempo em que articula os conceitos de de-privação com aspectos da contemporaneidade, destacando que a família é o lugar do suporte para o adolescente que transgredir as leis sociais, assim como a falência dos papéis parentais deve ser levada em consideração no estudo da agressividade, tendência anti-social e delinquência. Por fim apresenta-se a teoria de Marta Gerez-Ambertín (2004) sobre o “sujeito do ato” Para a autora o sujeito deve ter um comprometimento subjetivo com seus atos através de seu discurso. Trabalha-se com a hipótese de que os adolescentes em conflito com a lei tentam encontrar respostas a seus conflitos e desejos inconscientes. Outrossim, ao adolescente em conflito com a lei, deve-se oferecer a possibilidade de falar sobre seu ato e assumir as responsabilidades por sua conduta.

## PALAVRAS-CHAVE:

**AGRESSIVIDADE, TENDÊNCIA ANTI-SOCIAL, DELINQUÊNCIA E SUJEITO DO ATO.**

## Abstract

Cruz, Alexandre Théo de Almeida. **Aggressiveness and the adolescent in conflict with the law: a psychoanalytic study**. Belém do Pará, 2007. 120 p. Dissertação de mestrado – Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal do Pará.

This master's degree course conclusion work is a theoretical research based on the psychoanalysis and the fundamental psychopathology, and it presents a study on aggressiveness and the adolescent in conflict with the law. First of all, it is shown how the aggressiveness is part of the subjectivity, that is, it exists inside all the human beings, according to the analysis made by Freud in his book 'Civilization and its Discontents' (1930); after that, the aggressiveness is studied on Winnicott (2002), who also affirms that *this* [the aggressiveness] is part of the subjectivity and emphasizes the importance of understanding this concept with its relationship with the antisocial tendency and the delinquency. Then, a reflection is brought up about the antisocial behavior and the delinquency, where the thought of Vilhena (2002) is underlined. This author differentiates aggressiveness and violence and at the same time, articulates the concepts of emotional privation with contemporary aspects; showing that the family is the support of those adolescents in conflict with the law, but as well, the failure of the parents regarding their children, which is a fact that should be taken into account in the study of the aggressiveness, the antisocial tendency and the delinquency. Finally, Marta Gerez-Ambertín's theory (2004) is presented on the "subject of the action". In this author's opinion, the subject should have a subjective compromise with his actions and speech. Working hypothetically, it's said that the adolescents in conflict with the law try to find answers to their conflicts and unconscious desires. Yet, to the adolescent in conflict with the law, it is necessarily offered the possibility to talk about his action and assume the responsibilities for his behavior.

## Keywords

Aggressiveness, antisocial tendency, delinquency e subject of the action.

## SUMÁRIO

1. Introdução.....	08
2. As pulsões agressivas como constitutivas da subjetividade.....	19
3. Agressividade para Winnicott.....	41
4. Tendência anti-social e delinqüência.....	59
5. O adolescente como “sujeito do ato”.....	86
6. Considerações finais.....	108
7. Referências.....	116



## 1. INTRODUÇÃO

O nosso interesse em fazer uma pesquisa acerca da agressividade e o adolescente em conflito com a lei na contemporaneidade surgiu da prática de atendimento, como psicólogo, a esta clientela em uma Promotoria de Justiça. Este atendimento, no âmbito do Ministério Público, foi o primeiro a existir no Brasil.

De fato, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê uma equipe técnica para o Judiciário, mas não para o Ministério Público. Todavia, em Belém do Pará, a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, desde a sua criação em 1990, formou uma equipe técnica, contendo um profissional da Psicologia e do Serviço Social, para subsidiar os Promotores de Justiça. Uma das atribuições da equipe que continua até hoje é a de atender adolescentes em conflito com a lei.

O atendimento a que nos referimos é o atendimento inicial que é aplicado ao adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional e que é previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e que faz parte dos procedimentos jurídicos relacionados à apuração do ato infracional, envolvendo vários Órgãos (Delegacia de atendimento ao adolescente – DATA; Fundação da Criança e do adolescente do Estado do Pará – FUNCAP; Defensoria Pública; Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude).

Quando um adolescente comete ato infracional<sup>1</sup> ele passa inicialmente pela autoridade policial que deve encaminhá-lo ao Ministério Público. O Promotor de Justiça pode promover o arquivamento dos autos, conceder remissão ou

---

<sup>1</sup> Segundo o Estatuto da Criança e do adolescente, “considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal” (Art. 103, ECA)

representar à autoridade judiciária para aplicação de medida sócio-educativa<sup>2</sup> (cf., ECA, art. 180). O adolescente que praticou a infração é atendido pelo Psicólogo ou pelo Assistente Social no momento em que é apresentado ao Ministério Público. Logo em seguida deve ser enviado ao Promotor de Justiça um relatório técnico baseado no atendimento feito ao adolescente para que possa subsidiar as medidas que irá tomar.

Defendemos que o mais importante neste momento é permitir que o adolescente fale sobre a infração que cometeu, podendo o mesmo iniciar uma reflexão acerca de sua conduta. Isto porque o adolescente se apresenta sendo capaz de falar acerca de sua história de vida e do ato infracional que cometeu. Não raro, ouvem-se queixas de abandono por parte dos pais (afetivo ou material) que o adolescente apresenta como justificativa de sua conduta.

Por estarmos convencidos da importância de se ouvir o adolescente durante a apuração da autoria de ato infracional, muitas vezes chegamos a escutar (e acreditamos que também quem trabalha nesta área já escutou): “você passam a mão na cabeça de menor!”; mas ao mesmo tempo sempre acreditamos na idéia de que é necessário parar para ouvir o significado que o adolescente dá a seu ato.

É importante ressaltar que, neste caso, não se trata de um atendimento investigativo, visto que o adolescente já pôde oferecer detalhes da infração que constam nos autos de investigação enviados pela delegacia, mas sim de uma

---

<sup>2</sup> O adolescente por ser inimputável pela Lei, não recebe pena, mas sim medida sócio-educativa. As medidas que lhe podem ser aplicadas são: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção e regime de semi-liberdade e internação em estabelecimento educacional (Art. 112, ECA)

possibilidade para que o adolescente fale acerca de sua história e também de seu sofrimento psíquico, isto é, de seu *pathos*.

É verdade que ocorreu muita evolução, a nível jurídico, no que se refere ao atendimento do adolescente que praticava uma infração, contudo nem sempre foi assim. É mister sinalizar que houve ocasiões em que não se dava voz ao adolescente. Este era julgado à revelia de seu discurso. Minahin (1992), em um estudo muito interessante, apresenta como era a investigação, na concepção jurídica, acerca da infração de um adolescente. Durante muito tempo vigorou o 'método positivista' no direito onde se valorizava a objetividade do fato e pouca importância se dava à subjetividade, inclusive, a capacidade de *discernimento*, ou da razão de um adolescente quando este cometia um crime, era o principal parâmetro de julgamento. Segundo a autora:

O maior de nove e o menor de quatorze anos que procurou ocultar o crime e destruir-lhes os vestígios, prova que obrou com discernimento, sendo, portanto, responsável (Acc. do Trib. De Just. De São Paulo de 12 de maio de 1893. Gaz. Jur. De São Paulo, vol. 3, p. 301)(...) É circunstância indicativa de discernimento a certeza no réu de que cometia um acto punido que o levaria a prisão (Trib. De Just. De São Paulo, em 27 de outubro de 1910; Ver. De Direito, vol. 19, p. 394 *apud* MINAHIN, 1992, p. 71-72)

Porém, dentro de uma reflexão psicanalítica, a conduta delinqüente implica em um sujeito adolescente que tem uma história de vida que não deve ser desprezada e que ele pode falar acerca da mesma; não só isto, mas também, segundo Gerez-Ambertín (2004, p. 23), responsabilizar-se por sua história.

Winnicott afirmou que a psicanálise tem muito a contribuir para o entendimento da tendência anti-social e da delinqüência o que será explanado no decorrer de nosso trabalho. Por ora gostaríamos de sinalizar que Winnicott

dedicou vários textos de sua obra na análise da conduta anti-social e da delinqüência o que torna sua teoria imprescindível, na atualidade, para um estudo psicanalítico acerca da agressividade e do adolescente em conflito com a lei.

Baseando-nos em Winnicott acreditamos que os adolescentes, quando transgridem as leis sociais, parecem tentar encontrar alguma resposta para seus conflitos inconscientes. Winnicott chamou a atenção para que valorizassem o impulso inconsciente dos pacientes com tendência anti-social (cf, WINNICOTT, 2000, p. 409).

Sua tese principal em relação à delinqüência refere-se à de-privação, que é uma privação emocional que ocorreu durante muito tempo na infância, o que comprometeria a capacidade do sujeito de utilizar sua criatividade para se relacionar com o mundo externo, por conseguinte, mediante impulsos inconscientes a criança compele alguém a cuidar dela.

Sá (2001), baseando-se em Winnicott, assinala que a privação emocional pode ser compreendida como um “déficit” nas relações primárias do sujeito com a mãe. A ela caberia oferecer segurança ao filho, segurança esta que se refere à capacidade de administrar seus impulsos, principalmente dando segurança nas suas frustrações inevitáveis. “A mãe, na expressão de Winnicott (1987) é o primeiro “organizador psíquico” da criança” (Sá, 2001, p. 15).

Vilhena e Maia (2002), ao analisarem a inscrição da conduta anti-social e da delinqüência na cultura contemporânea, apontaram a relação existente entre a conduta anti-social e a delinqüência com manifestações agressivas e violentas, visto que a conduta anti-social é apontada por Winnicott como existente em toda criança que, ao roubar um bombom, está buscando a mãe, ao passo que a

delinqüência já expressa uma gradação da conduta anti-social, ou seja, há um quadro mais grave de privação emocional na história da vida do sujeito.

Quanto à agressividade, ressaltam Vilhena e Maia (2002), é difícil de ser aceita como constituinte do psiquismo, sendo mais fácil admiti-la apenas como manifestações possíveis e esporádicas. Freud (1930) afirmou que levou muito tempo para se reconhecer a pulsão agressiva e que seria mais fácil atribuí-la aos animais e não aos seres humanos, visto que isto iria de encontro a convicções religiosas e sociais.

No que concerne à violência, Costa (1986) assevera que esta constituir-se-ia em um emprego deliberado da agressividade. O sujeito direcionaria sua agressividade a um objeto, ou seja, é preciso que haja uma intencionalidade para praticar a violência, em outras palavras é a agressividade usada com fins destrutivos.

Vilhena e Maia (2002) afirmam que cabe à família dar suporte ao bebê para que este possa lidar com sua agressividade. A resposta ambiental para a agressividade inerente ao ser humano é a família. Maia (2004) assinala inclusive que, para Winnicott, a vida relacional se inicia desde quando o feto chuta com seu pé a barriga da mãe e mais tarde:

(...) estenderá esse gesto à troca entre mãe e bebê no que diz respeito à criação de um mundo compartilhado, tecido a dois, mesmo que percebido como sendo tecido somente pelo bebê. Para além desse pequeno mundo familiar, há o portão da casa, há o portão do quintal, há a rua, há a escola, o bairro, a cidade, o país (MAIA, 2004, p. 15).

Por conseguinte, de acordo com vilhena e Maia (2002) os atos delinqüentes revelariam uma falha das funções materna e paterna na família. Esta, assim como

a mãe no relacionamento primitivo com seu bebê, não estaria conseguindo conter os impulsos agressivos do sujeito: “a tendência anti-social, que seria normal até nos bons lares, está se transformando rapidamente em destrutividade, violência e delinqüência” (VILHENA e MAIA, 2002, p. 38).

Durante o atendimento a adolescentes em conflito com a lei que praticam atos delinqüentes é possível identificar, pela fala de alguns, que estão em busca daquilo que Winnicott chamou de “círculo de amor e força” (WINNICOTT, 2000, p. 130) o qual seria capaz de tolerar a agressividade assim como de oferecer amor. Isto seria proporcionado por aqueles que cumprem a função materna e paterna.

Portanto a teoria de Winnicott sobre a de-privação continua atual e acreditamos que não pode estar fora de um estudo psicanalítico sobre a agressividade e o adolescente em conflito com a lei. Contudo, também acreditamos que nosso estudo pode ser complementado e enriquecido com outras teorias que venham a ajudar principalmente no que tange ao atendimento a este adolescente.

Não desconhecendo a distância existente entre as teorias winnicottianas daquelas de origem lacaniana pretende-se aqui revisar as principais vertentes psicanalíticas que se debruçam sobre a problemática do adolescente em conflito com a lei.

A teoria de inspiração lacaniana em questão é a do “sujeito do ato” postulada por Marta Gerez-Ambertín (2004) da qual faremos pequenos comentários nesta introdução, deixando a discussão mais aprofundada para um capítulo que será a ela dedicado.

Gerez-Ambertín (2004) fez notar que uma das interfaces possíveis entre a psicanálise e o discurso jurídico é, justamente, a possibilidade que o sujeito tem de subjetivar seu ato, ou seja, de ele se envolver com o mesmo a fim de se responsabilizar por sua conduta. Se não for oferecida ao sujeito esta possibilidade, o mesmo corre o risco de viver em um automatismo sem fazer qualquer reflexão sobre sua conduta.

Em se tratando de atendimento a adolescentes em conflito com a lei, a tese de Gerez-Ambertín (2004) vem ajudar a sustentar a importância que se deve dar ao discurso do adolescente. Caso ele não seja valorizado como sujeito ele tenderá a repetir seu ato sem fazer nenhum tipo de reflexão sobre o mesmo.

Quando defendemos a necessidade de se escutar o adolescente em conflito com a lei no intuito de refletir com ele sobre alguns aspectos de sua vida, incluindo seu sofrimento, tem-se também a intenção de contribuir para que o aspecto jurídico não se torne vazio de conteúdo; isto é, que não fique restrito somente às informações contidas nos documentos formulados por outras pessoas que falam acerca do adolescente e do seu ato, mas sim que o adolescente seja sujeito do ato como propõe Gerez-Ambertín:

...a concepção - que sustentamos - ocupa-se da possível e necessária implicação do sujeito com seu ato delituoso, não tem relação com aquela cujas origens são - indissimulavelmente - as doutrinas do "delito natural" ou do "homem delinqüente" dos positivistas que, pretensamente interessadas pelo sujeito do ato, entendem por tal como um ente "caracterizado": classe social, cor da pele, tamanho do cérebro, traços genéticos, etc. e que, por isso mesmo, deixam de fora o discurso do sujeito que pode e deve implicar-se interiormente com seu ato ou, como preferimos dizer, tem a responsabilidade de estabelecer um debate consigo mesmo e com a lei (GEREZ-AMBERTÍN, 2004, p. 23).

Isto mostra a importância e a atualidade do tema de nosso estudo que se refere à agressividade e o adolescente em conflito com a lei, ressaltando que esta pesquisa também vislumbra um diálogo entre psicanálise e justiça; visto que o adolescente em conflito com a lei, além de sua história de vida, é sujeito como sinalizou Alberti (1999), isto é, ele tem um discurso e a psicanálise não ignora este aspecto.

Outrossim, uma pesquisa, partindo do pressuposto psicanalítico valoriza a singularidade dos sujeitos, revelando um outro caminho que não apenas o da norma, o da lei e o dos determinismos sócio-econômicos, mas o do sujeito do inconsciente.

É mister ressaltar que foi a partir da escuta da fala dos adolescentes em conflito com a lei que surgiu em nós o interesse de pesquisar sobre a agressividade e foi através desta escuta que pudemos, também, entrar em contato com o *pathos* deste adolescente, isto é, com o seu sofrimento psíquico.

Berlinck e Rodrigues (1988) já discutiram temas de natureza semelhante, baseando-se no atendimento de adolescentes e valorizando suas palavras, segundo eles:

[...]a psicanálise é um saber que almeja, de maneira peculiar, a democracia ainda que reconheça que tal estado é impossível. E almeja a democracia porque busca constantemente assegurar *o caminho da palavra* recalcada[...] a palavra recalcada está intimamente vinculada à violência e à dor. Não se fala o que dói e a violência silencia. Mas sabemos também que a palavra silenciada se manifesta como sintoma. Assim pode-se dizer que a peculiar democracia pretendida pela psicanálise é a que se asseguraria em cada um a liberdade da palavra que lhe falta, mas que está presente como sintoma. Uma das condições para que isto ocorra, entretanto, é a existência de um outro – o psicanalista – que proporcione um “dispositivo” favorável à palavra que falta e que está presente como sintoma” (BERLINCK e RODRIGUES, 1988,p. 9-10).



Ainda existe outra questão que achamos oportuno sinalizar: pesquisas psicanalíticas em instituições jurídicas são sempre um desafio porque a psicanálise sempre vai apontar um mal-estar e por isso ocupa uma certa marginalidade como afirma Barra (2005):

Sabemos que a psicanálise porta uma certa marginalidade, visto que aponta para o mal-estar e desvela a impossibilidade de uma existência harmônica. Esse lugar marginal é o responsável pela independência que ela mantém em relação aos demais saberes e, nesse sentido, é preciso interrogar qual o alcance e quais os limites da psicanálise em um espaço de saúde e de uma instituição representante e executora direta da lei jurídica (p. 221).

Ainda no tocante à Psicanálise, Derrida (2001) em uma palestra proferida na Universidade de Sorbonne, em Paris, alertou sua platéia, assinalando que o mundo contemporâneo resiste à psicanálise e um dos motivos porque isto acontece é devido ao fato de a psicanálise questionar as próprias instituições e suas práticas:

O mundo, o processo de globalização do mundo, tal qual vai, com todas as suas conseqüências – políticas, sociais, econômicas, jurídicas, tecnocientíficas etc. – sem dúvida resiste, hoje, à psicanálise. E o faz segundo formas novas que vocês sem dúvida estão pensando. Ele resiste de maneira desigual e difícil de analisar. À psicanálise opõe-se, notadamente, afora um modelo de ciência positiva, ou melhor, positivista, cognitivista, fisicista, psicofarmacológica, genetista, às vezes também o academismo de uma hermenêutica espiritualista, religiosa ou chãmente filosófica – ou, pior, porque tudo isso não se exclui – instituições, conceitos e práticas arcaicas do ético, do jurídico e do político que parecem ainda dominadas por uma certa lógica, isto é, por uma certa metafísica ontoteológica da *soberania* (autonomia e onipotência da pessoa – individual ou estatal -, liberdade, vontade egóica, intencionalidade consciente, se se quiser, o eu, o ideal do eu e do supereu, etc.) (DERRIDA, 2001, p.16).

Para Derrida, apesar das resistências à psicanálise, esta é convidada a “... pensar, penetrar e mudar os axiomas da ética, do jurídico e da política, notadamente nos lugares sísmicos onde tremula o fantasma teológico da soberania e onde se produzem os mais traumáticos acontecimentos geo-políticos”

(ibid., p. 18). Estes acontecimentos a que o autor se refere são: os crimes contra a humanidade, os direitos humanos, o poder soberano do Estado, a pena de morte, etc.

Portanto, a Psicanálise que nasce no séc. XIX e percorre todo o séc. XX continua atual e deve se confrontar, outrossim, com as novas formas de atendimento que se faz no séc. XXI, mesmo que haja resistências quanto à sua 'cientificidade'. O que queremos dizer é que é possível para um psicanalista fazer pesquisa dentro de vários âmbitos de atendimento, neste caso em uma Promotoria de justiça onde são atendidos adolescentes em conflito com a lei.

Sendo assim, este trabalho trata-se de uma pesquisa teórica em psicanálise sobre a agressividade e o adolescente em conflito com a lei, visando contribuir para os estudos acerca do o tema.

O trabalho está dividido da seguinte maneira. O capítulo que vem a seguir discorrerá sobre a pulsão agressiva apontada por Freud (1930) como constituinte da subjetividade. O fio condutor do capítulo será o *Mal-estar na civilização* (1930) onde o mestre de Viena apresenta a pulsão agressiva e demonstra que a agressividade é consubstancial ao psiquismo, além do que ela se manifesta como sentimento de culpa que compõe o mal-estar na civilização. O estudo do sentimento de culpa pode contribuir na compreensão do ato agressivo. Freud chega a ressaltar, inclusive, que a recepção dos círculos psicanalíticos a uma 'pulsão agressiva' não foi calorosa (cf. Freud, 1930, p. 123).

Posteriormente seguirá um capítulo dedicado a uma investigação da agressividade em Winnicott, visto que há uma relação entre a agressividade e o

ato delinqüente. Winnicott vai ressaltar que o problema da sociedade não está na agressividade do sujeito, mas na repressão da mesma.

Em seguida será apresentado um capítulo que fará uma reflexão sobre a conduta anti-social e a delinqüência no sentido winnicottiano, a partir da análise de Vilhena e Maia (2002) e de outros autores sobre o tema.

O último capítulo terá como fundamento principal a tese desenvolvida por Gerez-Ambertín (2004) sobre o “sujeito do ato”. Para esta autora, uma das interfaces da psicanálise com a justiça é a de que não se pode, nas análises jurídicas, prescindir do discurso dos sujeitos.

Faz-se mister, porém, que o sujeito subjetivize a culpa, ou seja, que ele consiga ter um comprometimento subjetivo que se traduza na capacidade de assumir as responsabilidades de sua conduta. Isto somente ocorre se for oferecida ao sujeito a possibilidade de falar acerca do ato e de ser escutado.

Acreditamos que defender, na área jurídica, a importância do discurso do sujeito pode vir a ser uma das colaborações desta dissertação de mestrado e é o que se tenta, parcialmente, oferecer no atendimento a adolescentes em conflito com a lei em uma Promotoria de justiça.

## 2. AS PULSÕES AGRESSIVAS COMO CONSTITUTIVAS DA SUBJETIVIDADE

Einstein em julho de 1932, atendendo a proposta da Liga das Nações e de seu Instituto Internacional para a Cooperação Intelectual de promover correspondência entre profissionais de renome e de escolher uma pessoa de sua confiança para tratar de um tema de interesse geral, escolheu e escreveu a Freud pedindo-lhe que se pronunciasse a respeito da atitude agressiva do homem. Freud aceitou prontamente o intercâmbio e lhe respondeu com o artigo *Por que a guerra?* (1933), onde a questão da violência é central:

[...] é pois um princípio geral que os conflitos de interesses entre os homens são resolvidos pelo uso da violência. É isto que se passa em todo o reino animal, do qual o homem não tem motivos para se excluir (FREUD, 1932, p. 198).

Relembrando *Totem e Tabu* (1913), Freud assinala que inicialmente um indivíduo dominava o grupo pela força muscular, depois por instrumentos. Mesmo com a superioridade intelectual o objetivo final de toda a luta era que o adversário fosse subjugado ou destruído. Com o transcurso da evolução, o controle pelo indivíduo mais forte pôde ser feito através das leis. A união de grupos de pessoas podia garantir a manutenção de uma comunidade, mas mesmo assim, a violência sempre seria o pano de fundo desta manutenção. De acordo com Freud:

‘*L’union fait la force*’. A violência podia ser derrotada pela união, e o poder daqueles que se uniam representava, agora, a lei, em contraposição à violência de um indivíduo só. Vemos, assim, que a lei é a força de uma comunidade. Ainda é violência, pronta a se voltar contra qualquer indivíduo que se lhe oponha; funciona pelos mesmos métodos e persegue os mesmos objetivos (FREUD, 1933, p. 199).

Mas como explicar o uso da violência? Era esta a pergunta central da carta dirigida a Einstein e que nos últimos anos também tem sido um fator de

inquietação. Com efeito, Costa (1986) fez o seguinte comentário que permanece atual:

Todos sabemos que a violência tornou-se o fermento da inquietação cotidiana. Num recente estudo sobre a questão, Eduvaldo Daniel buscou traçar um perfil da violência urbana no Brasil. O resultado é espantoso: “violência contra a pessoa; violência no trabalho; violência no trânsito; violência da escola e da cultura; violência das discriminações; violência nos esportes; violência nos serviços de saúde; violência policial; violência contra o patrimônio”. A listagem poderia prosseguir, obrigando-nos a constatar que a violência invadiu todas as áreas da vida de relação do indivíduo: relação com o mundo das coisas, com o mundo das pessoas, com seu corpo e sua mente (COSTA, 1986, p. 9).

Muitas das idéias contidas em *Por que a guerra?* (1933) haviam sido analisadas longamente três anos antes em *O mal-estar na civilização* (1930); nesta obra, Freud discorreu acerca da agressividade na civilização que é abordado de forma extensa. Inclusive, Roudinesco e Plon (1998) fazem notar que *O mal-estar na civilização* é o exame da “agressividade, da hostilidade e da crueldade que constitui o eixo central da seqüência da reflexão de Freud” (ROUDINESCO e PLON, 1998, p. 491).

Mezan (1990) assinala também que o mal-estar na civilização “não deriva tanto da repressão da sexualidade, porém, mais profundamente, da repressão da agressividade” (MEZAN, 1990, p. 507).

Sendo assim, o texto principal da pesquisa deste capítulo será *O mal-estar na civilização* (1930). Serão utilizados, também, outros textos freudianos, preferencialmente os da segunda tópica que auxiliam na compreensão da obra de 1930, sem a intenção de se fazer uma revisão cronológica.

A contradição básica que Freud inicialmente apresenta e que justifica o mal-estar na civilização é que o princípio do prazer “domina o funcionamento do aparelho psíquico desde o início” (FREUD, 1930, p. 84). Ele é eficaz mesmo que

esteja em desacordo “com o mundo inteiro, tanto com o macrocosmo quanto com o microcosmo” (ibid.).

Acontece, porém, que a civilização para se constituir como tal precisa reprimir as pulsões que sempre vão buscar satisfação. “Ficamos inclinados a dizer que a intenção de que o homem seja ‘feliz’ não se acha incluída no plano da ‘Criação’” (ibid.). A “felicidade” a que os homens se referem indica apenas episódios restritos de descarga pulsional. As pulsões represadas por muito tempo têm em algum momento uma possibilidade de manifestação; sendo assim, a satisfação pulsional não se dá livremente. Os compromissos com a civilização levam o homem a ter contato com o sofrimento e este, segundo Freud, ameaça-o a partir de três fontes:

Do nosso próprio corpo, condenado à decadência e à dissolução, e que nem mesmo pode dispensar o sofrimento e a ansiedade como sinais de advertência; do mundo externo, que pode voltar-se contra nós com forças de destruição esmagadoras e impiedosas; e, finalmente, de nossos relacionamentos com os outros homens. O sofrimento que provém dessa última fonte talvez nos seja mais penoso do que qualquer outro (ibid., p. 85).

Na tentativa de lidar com o sofrimento, o homem tenta encontrar algumas saídas, dentre estas Freud aponta o uso de substâncias químicas, a sublimação que é uma satisfação pulsional e a ilusão das religiões, “a religião – diz Freud – consegue poupar a muitas pessoas uma neurose individual” (ibid., p. 92).

A terceira fonte de sofrimento assinalada por Freud – o relacionamento com os outros homens – é considerada por ele a mais penosa de todas. Em função de que isto se dá? Em função de que se pode constatar no homem uma agressividade que lhe é constitutiva da subjetividade. Aceitar uma agressividade constitutiva da subjetividade não é, todavia, algo tão simples e fácil; com efeito,

parece um absurdo ter de se admitir tal verdade. Já em *O futuro de uma ilusão* (1927) Freud afirmara:

[...] toda civilização tem de se erigir sobre a coerção e a renúncia ao instinto; [...] Acho que se tem de levar em conta o fato de estarem presentes em todos os homens, tendências destrutivas e, portanto, anti-sociais e anticulturais, e que, num grande número de pessoas, essas tendências são suficientemente fortes para determinar o comportamento delas na sociedade (FREUD, 1927, p. 17).

Portanto, assim como a civilização deve coagir as pulsões sexuais, Freud afirma que a mesma deve envidar esforços supremos “a fim de estabelecer limites para os instintos<sup>3</sup> agressivos do homem” (FREUD, 1930, p. 117). A máxima do amor cristão: “Amarás a teu próximo como a ti mesmo” é vista por Freud como uma exigência ética que não leva em conta a agressividade do ser humano, deixando-lhe a ilusão de que pode se ver livre da agressividade. “O mandamento ideal de amar ao próximo como a si mesmo, mandamento que é realmente justificado pelo fato de nada mais ir tão fortemente contra a natureza original do homem” (ibid.).

Para Freud, se há um próximo para se dar amor é porque há outro para destinar a agressividade. Como sustentação de sua tese, Freud lança mão dos exemplos existentes na história onde um povo conquistava o outro e até dos “horrores da recente guerra mundial, quem quer que lembre tais coisas terá de se curvar humildemente ante a verdade dessa opinião” (ibid.).

Portanto, ao invés de confirmar o mandamento ‘Amar ao próximo’, Freud tende a confirmar o adágio latino *Homo homini lupus*. Em seguida, Freud afirma

---

<sup>3</sup> Gostaríamos de sinalizar ao leitor que estamos utilizando a tradução brasileira das Obras Completas de Freud onde consta a palavra instinto e não pulsão, assim como aparecem id, ego e superego. Mas quando estivermos comentando o texto usaremos, respectivamente pulsão no lugar de instinto e Isso, Eu e Supereu, respectivamente.

que não é possível ao homem abandonar a satisfação com a agressão e é isto que faz com que o relacionamento com os outros – a terceira fonte de sofrimento do homem – seja tão difícil. Segundo o mestre de Viena:

A existência da inclinação para a agressão, que podemos detectar em nós mesmos e supor com justiça que ela está presente nos outros, constitui o fator que perturba nossos relacionamentos com o nosso próximo e força a civilização a um tão elevado dispêndio [de energia] (FREUD, 1930, p.117).

Tomando o exemplo do comunismo, Freud também mostra que se trata de um ideal que tende a falhar porque não leva em conta a agressividade humana. A premissa de que, abolindo a propriedade privada os homens satisfazer-se-iam, visto que suas necessidades básicas estariam contempladas e não haveria o reconhecimento de um inimigo e todos trabalhariam pelo bem comum, não se justifica do ponto de vista psicológico que é aquele que Freud se limita a comentar. Ele qualifica este pensamento como ilusão e acrescenta:

Abolindo a propriedade privada, privamos o amor humano da agressão de um de seus instrumentos, decerto forte, embora, decerto também, não o mais forte; de maneira alguma, porém, alteramos as diferenças em poder e influência que são mal empregadas pela agressividade, nem tampouco alteramos nada em sua natureza. A agressividade não foi criada pela propriedade privada. Reinou quase sem limites nos tempos primitivos, quando a propriedade era ainda muito escassa, e já se apresenta no quarto das crianças, quase antes que a propriedade tenha elaborado sua forma anal e primária; constitui a base de toda a relação de afeto e amor entre as pessoas (ibid., p. 118).

A inclinação para a agressão daria ao homem uma segurança e isto o faria se unir em grupos para proteger-se dos outros. “É sempre possível unir um considerável número de pessoas no amor, enquanto sobrarem outras pessoas para receberem as manifestações de sua agressividade”(ibid., p. 119).

Para levar o seu leitor a compreender um pouco mais acerca da agressividade, Freud comenta sua segunda teoria pulsional, que veio à lume em



*Além do princípio do prazer* (1920). O interesse de Freud neste texto era o de manter o caráter dualista de sua teoria e evitar o monismo Jungiano. Em *Pulsões e destinos da Pulsão* (1915) o dualismo estava entre as pulsões do Eu e as pulsões sexuais. Mas em 1920 Freud vai afirmar:

Nossas concepções, desde o início, foram dualistas e são hoje ainda mais definitivamente *dualistas* do que antes, agora que descrevemos a oposição como se dando, não entre os instintos do ego e instintos sexuais, mas entre instintos de vida e de instintos de morte (FREUD, 1920, p. 63).

Depois de 1920, Freud em seus textos passou a considerar o dualismo na vida psíquica entre pulsão de vida e pulsão de morte. Deste modo “os fenômenos da vida podiam ser explicados pela ação concorrente, ou mutuamente exposta, desses dois instintos” (FREUD, 1930, p.122). Ao comentar sobre a teoria pulsional, Costa (1986) assinala que:

A pulsão de morte reordena a antiga divisão pulsional, colocando no primeiro plano da vida psíquica a tendência à destruição do sujeito e do objeto. Agora, ao lado da sexualidade, a destruição vai interferir decisivamente na explicação dos mecanismos mentais e passar a ser considerada um dos elementos primordiais no destino da vida psíquica e social do homem (COSTA, 1986, p. 23).

Seguindo no texto de 1930, Freud faz uma observação que interessa na investigação da agressividade. Era possível presumir que as manifestações de Eros seriam facilmente identificáveis por serem visíveis e ruidosas e de que as manifestações da pulsão de morte caminhariam apenas silenciosamente. Vale ressaltar que esta idéia foi expressa também no *Além do princípio do prazer* (1920); naquela ocasião, a pulsão de vida foi considerada como “rompedoras da paz”, ao passo que a pulsão de morte parece “efetuar seu trabalho discretamente” (FREUD, 1920, p. 74); contudo no *Mal-estar...* Freud afirma que a agressividade

mesmo sendo uma manifestação da pulsão de morte, pode agir também a serviço de Eros. De acordo com Freud:

As manifestações de Eros eram visíveis e bastante ruidosas. Poder-se-ia presumir que o instinto de morte operava silenciosamente dentro do organismo, no sentido de sua destruição, mas isso, naturalmente, não constituía uma prova. Uma idéia mais fecunda era a de que uma parte do instinto é desviada no sentido do mundo externo e vem à luz como um instinto de agressividade e destrutividade. Dessa maneira, o próprio instinto podia se compelido para o serviço de Eros, no caso de o organismo destruir alguma outra coisa, inanimada ou animada, em vez de destruir o seu próprio eu (self). Inversamente, qualquer restrição dessa agressividade dirigida para fora estaria fadada a aumentar a autodestruição, a qual, em todo e qualquer caso, prossegue (FREUD, 1930, p. 123).

Ainda no *Mal-estar...* Freud faz realmente questão de notar que nem nos círculos analíticos a recepção da existência da pulsão de morte ou pulsão de destruição foi calorosa, mas – diz Freud, referindo-se à segunda teoria das pulsões – “com o decorrer do tempo, elas conseguiram tal poder sobre mim, que não posso mais pensar de outra maneira” (FREUD, 1930, p. 123). Mais precisamente sobre a agressividade ele assinala:

[...] não posso mais entender como foi que pudemos ter desprezado a ubiqüidade da agressividade e da destrutividade não eróticas e falhado em conceder-lhe o devido lugar em nossa interpretação da vida (idem).

O mestre de Viena ainda declara que quando, pela primeira vez, apareceu-lhe a idéia de uma pulsão de destruição, ele mesmo, levou tempo para se tornar receptivo a ela. Deste modo é possível compreender que algumas pessoas sintam rejeição também a esta idéia, pois “as criancinhas não gostam quando se fala na inata inclinação humana para a ‘ruindade’, a agressividade e a destrutividade, e também para a crueldade” (FREUD, 1930, p. 124).

Laplanche e Pontalis (1998) inclusive vão lembrar que Freud reconheceu tardiamente a importância da agressividade em sua teoria, mas, ao mesmo tempo,

ressaltam que desde a *Interpretação dos sonhos* (1900) a “pulsão hostil” aparece sob a pena de Freud. Com efeito, na *Traumdeutung*, quando Freud refere-se aos *Sonhos sobre a morte de pessoas queridas* momento no qual ele também apresenta pela primeira vez a história de Édipo, ele afirma que “apaixonar-se por um dos pais e odiar o outro figuram entre os componentes essenciais do acervo de impulsos psíquicos que se formam nessa época” (FREUD, 1900, p. 261).

Dentro da convicção de que o homem possui uma inclinação para a agressão é que em *Por que a guerra?* (1933) Freud vai dizer que Einstein tinha razão quando suspeitou da existência de uma pulsão de ódio e de destruição. “Acreditamos na existência de um instinto dessa natureza e durante os últimos anos temo-nos ocupado realmente em estudar suas manifestações” (FREUD, 1933, p. 202).

Em o *Mal-estar...* (1930) Freud não dá nenhum nome à manifestação da pulsão de morte como nomeia de *Libido* as manifestações de Eros. Inclusive ressalta que a pulsão de morte age ‘por detrás’ e só é percebida quando está ligada a Eros.

Raulet (1998) quando comenta sobre o *Mal-estar ...*, assinala um aspecto importante onde consta a ação de Eros com a pulsão de morte, segundo o autor, Eros também chega a seu objetivo se utilizando da pulsão de morte: “(...) a pulsão de morte vai em direção a Eros, ela transforma a sexualidade em manifestação perversa e neurótica (sadismo, masoquismo, etc.)” (p. 64).<sup>4</sup> O sadismo é o

---

<sup>4</sup> (...) la pulsion de mort prend le pas sur Éros, elle transforme la sexualité en manifestation perverse et névrotique (sadisme, masochisme, etc).

exemplo que Freud utiliza para demonstrar a ação da pulsão de morte ligada a Eros:

É no sadismo – onde o instinto de morte deforma o objetivo erótico em seu próprio sentido, embora, ao mesmo tempo, satisfaça integralmente o impulso erótico – que conseguimos obter a mais clara compreensão interna (*insight*) de sua natureza e de sua relação com Eros (FREUD, 1930, p. 125.).

O sadismo, aliás, foi o primeiro exemplo que Freud lançou mão em *Além do princípio do prazer* (1920) para demonstrar a ação da pulsão de morte em Eros: “Desde o início identificamos a presença de um componente sádico no instinto sexual” (FREUD, 1920, p. 64). No sadismo, uma parte da pulsão destrutiva é posta a serviço de Eros; de maneira que há satisfação erótica ao mesmo tempo em que ao objeto amoroso é infligido um sofrimento. Em *O problema econômico do masoquismo* (1924) Freud novamente abordou a questão:

A libido tem a missão de tornar inócuo o instinto destruidor e a realiza desviando esse instinto, em grande parte, para fora – e em breve com o auxílio de um sistema orgânico especial, o aparelho muscular – no sentido de objetos do mundo externo. O instinto é então chamado de instinto destrutivo, instinto de domínio ou vontade de poder. Uma parte do instinto é colocada diretamente a serviço da função sexual, onde tem um papel importante a desempenhar. Esse é o sadismo propriamente dito (FREUD, 1924, p. 181).

Analisando, neste mesmo texto, o masoquismo, Freud assevera que a supressão que a cultura impõe à agressividade faz com que o sujeito não a possa exercer nos atos de sua vida. Deste modo, uma parcela da agressividade é assumida pelo Supereu contra o Eu. Dá-se, por conseguinte o sadismo do Supereu e o masoquismo do Eu. De acordo com Freud:

O sadismo do superego e o masoquismo do ego suplementam-se mutuamente e se unem para produzir os mesmos efeitos. Só assim, penso eu, podemos compreender como a supressão de um instinto pode, com freqüência ou muito geralmente, resultar em um sentimento de culpa, e como a consciência de uma pessoa se torna mais severa e

mais sensível, quanto mais se abstém da agressão contra os outros (ibid., p. 187).

Esta é mais uma outra explicação freudiana acerca da impossibilidade de se cumprir o mandamento 'amar ao próximo como a si mesmo' que foi comentado há alguns parágrafos atrás. Deste modo a evolução da civilização tem um significado: a luta entre pulsão de vida e pulsão de morte. Raulet (1998) também diz: "(...) a essência da civilização reside na colusão de *duas* forças que a engendram e a mantêm" (p. 64)<sup>5</sup>. O autor refere-se à luta entre Eros e pulsão de morte.

Todavia, com o intuito de apaziguar esta luta, a civilização tende a deixar inócua a agressividade (cf. FREUD, 1930, p. 127). Isto acontece quando parte da agressividade é "assumida" pelo Supereu o qual dirige ao Eu a agressividade que este teria dirigido a outros objetos. Surge, então, o sentimento de culpa que enfraquece o desejo de agressão dirigido a outrem. O sentir-se culpado é ação do Supereu sobre o Eu. Para Freud:

A tensão entre o severo superego e o ego, que a ele se acha sujeito, é por nós chamada de sentimento de culpa; expressa-se como uma necessidade de punição. A civilização, portanto, consegue dominar o perigoso desejo de agressão do indivíduo, enfraquecendo-o, desarmando-o e estabelecendo no seu interior um agente para cuidar dele, como uma guarnição numa cidade conquistada (FREUD, 1930, p. 127).

O sentimento de culpa também foi assinalado em *O problema econômico do masoquismo* (1924), no que tange à compreensão do masoquismo. Ao comentar sobre o masoquismo feminino, Freud assinalou:

Também um sentimento de culpa encontra expressão no conteúdo manifesto das fantasias masoquistas; o indivíduo presume que cometeu algum crime (cuja natureza é deixada indefinida) a ser expiado por todos

---

<sup>5</sup> (...) l'essence de la civilisation reside dans la collusion des *deux* forces que l'engendrent et la maintiennent.

aqueles procedimentos penosos e atormentadores (FREUD, 1924, p. 180.).

Em o *Eu e o Isso* (1923), numa longa nota de rodapé, Freud aponta que o sentimento de culpa além de causar sofrimento para a pessoa, pode prejudicar sobremaneira o tratamento analítico. Quando o sentimento de culpa é inconsciente, faz-se mister “transformá-lo em um sentimento consciente de culpa” (FREUD, 1923, p. 64) a fim se poder ajudar o paciente. Com intuito de melhor exemplificar a força do sentimento de culpa, Freud dá como exemplo sua ação em dois tipos de ‘distúrbios neuróticos’: na neurose obsessiva o Eu se rebela contra a culpa que lhe é imposta pelo Supereu; por outro lado, na melancolia o Supereu encontrou um apoio maior na consciência. Sendo assim:

Na neurose obsessiva, o que estava em questão eram impulsos censuráveis que permaneciam fora do ego, enquanto que na melancolia o objeto a que a ira do superego se aplica foi incluído no ego mediante identificação (FREUD, 1923., p. 65).

Não se pode esquecer ainda da relação entre o Supereu e o declínio do complexo edipiano. Também em *O Eu e o isso* (1923) Freud explicou que a gênese do Supereu também está implicada diretamente com a passagem pelo Édipo, um acontecimento revolucionário. Segundo Freud:

O superego, contudo, não é simplesmente um resíduo das primitivas escolhas objetais do id; ele também representa uma formação reativa enérgica contra essas escolhas. A sua relação com o ego não se exaure com o preceito: ‘Você *deveria ser* assim (como seu pai)’. Ela também compreende a proibição: ‘Você *não pode ser* assim (como seu pai), isto é, você não pode fazer tudo o que ele faz; certas coisas são prerrogativas dele’. Esse aspecto duplo do ideal do ego deriva do fato de que o ideal do ego tem a missão de reprimir o complexo de Édipo; em verdade, é a esse evento revolucionário que ele deve sua existência (ibid., p. 47).

Retornemos ao *O mal-estar...* (1930) onde Freud continua a discorrer sobre o sentimento de culpa. Este é tão poderoso que faz com que uma pessoa, mesmo

não tendo cometido uma ação considerada “má”, sinta-se culpada apenas com a intenção de cometê-la. Mas, o que faz com que uma intenção se equivalha a um ato? Freud lembra que a indicação sobre o que é bom ou mau não é natural, mas constitui-se a partir das relações de dependência entre as pessoas, principalmente entre crianças e adultos; sendo assim o que é “mau” estará implicado naquilo que leva à perda de amor de uma pessoa de quem se é dependente e por outro lado garante a não agressão por parte desta mesma pessoa. De maneira que, assim, explica-se o fato de que não somente o ato, mas a intenção da prática de um ato “mau” implique no aparecimento do sentimento de culpa. Em outras palavras, para Freud, o que leva uma pessoa a qualificar algo “mau”...

[...] é facilmente descoberto no desamparo e na dependência dela em relação a outras pessoas, e pode ser mais bem designado como medo da perda de amor. Se ela perde o amor de outra pessoa de quem é dependente, deixa também de ser protegida de uma série de perigos. Acima de tudo, fica exposta ao perigo de que essa pessoa mais forte mostre sua superioridade sob forma de punição. De início, portanto, mau é tudo aquilo que, com a perda do amor, nos faz sentir ameaçados. Por medo dessa perda deve-se evitá-lo (FREUD, 1930, p. 128).

Deste modo, a autoridade é internalizada pela constituição do Supereu. O sentimento de culpa torna-se, assim, a base para uma angústia ‘social’. Enquanto a autoridade não souber nada a respeito, as pessoas sentem-se seguras em fazer uma coisa considerada ‘má’. “A sociedade atual, geralmente, vê-se obrigada a levar em conta esse estado mental” (ibid.).

Freud acrescenta ainda que o Supereu “atormenta o ego pecador [...] e fica à espera de oportunidades para fazê-lo ser punido pelo mundo externo” (ibid., p. 129). O homem virtuoso distingue-se porque possui uma consciência mais estreita e vigilante, mas “são precisamente as pessoas que levaram mais longe a santidade as que se censuram da pior pecaminosidade” (ibid.). Em o *Eu e o Isso*

(1923) Freud dissera: "Permanece, contudo, o fato de que, como afirmamos, quanto mais um homem controla a sua agressividade, mais intensa se torna a inclinação de seu ideal à agressividade contra o ego" (FREUD, 1923, p. 69).

Outro exemplo de manifestação do sentimento de culpa ocasionado pela tensão entre o Supereu e o Eu se dá quando ocorre uma frustração externa. O homem, por se sentir punido, reconhece seu pecado e se penitencia. Neste ponto também ao destino cabe o papel de substituto parental. Caso aconteça de um homem sentir-se desafortunado, ele não se sente mais "amado por esse poder supremo, e, ameaçado por essa falta de amor, mais uma vez se curva ao representante paterno em seu superego" (FREUD, 1930, p. 130). O destino representa, desse modo, a "vontade Divina".

O sentimento de culpa, portanto, constrói-se em *dois* momentos que devem ser destacados neste estudo sobre a agressividade: primeiramente ocorre uma renúncia à pulsão por causa do medo da autoridade externa a qual também é garantia de proteção associado ao medo de perder o amor dos pais. Em seguida, uma autoridade interna se organiza, a constituição do Supereu, e ela própria impõe a renúncia à pulsão; passa-se, assim, do medo da autoridade externa para o medo da consciência. A autoridade do Supereu substituiu a autoridade externa. Desse modo "toda renúncia ao instinto, torna-se agora uma fonte dinâmica da consciência, e cada nova renúncia aumenta a severidade e a intolerância desta última" (ibid., p. 132).

É interessante notar que para explicar melhor a ação do Supereu contra o Eu, Freud vai se utilizar justamente da agressividade. "O efeito da renúncia instintiva sobre a consciência, então, é que cada agressão de cuja satisfação o



indivíduo desiste é assumida pelo superego e aumenta a agressividade deste (contra o ego)” (ibid.). A criança dirige sua agressividade contra a autoridade externa porque esta a impede de ter suas satisfações; o fato, contudo, de haver feito esta renúncia não implica na supressão da agressividade. De acordo com Freud:

É provável que, na criança, se tenha desenvolvido uma quantidade considerável de agressividade contra a autoridade, que a impede de ter suas primeiras – e, também, mais importantes – satisfações, não importando o tipo de privação instintiva que dela possa ser exigida (ibid., p. 132).

A criança, por conseguinte, desenvolve agressividade contra a autoridade e é mediante o mecanismo de identificação que a autoridade vai ser incorporada e se transformará em seu Supereu. Na verdade, “o superego surge, como sabemos, de uma identificação com o pai tomado como modelo” (FREUD, 1923, p. 69).

O Supereu vai atacar o Eu o qual lhe é submisso e que sofre, também, os ataques dos anseios do Isso. Segundo Endo (2005) “Trata-se da força do superego que extrai toda sua intensidade, justamente, das pulsões do id que, de forma reativa, atacam o ego buscando enfraquecê-lo e destruí-lo”. (ENDO, 2005, p. 195).

Vemos, portanto, que o Supereu assume a agressividade que originalmente encontrava-se na linha Eu \ objeto externo. A ‘consciência’ surge “através da repressão de um impulso agressivo, sendo subseqüentemente reforçada por novas repressões do mesmo tipo” (FREUD, 1930, p. 133). Mezan (1990) ao comentar sobre a relação do Eu com o Supereu e a formação da consciência assinala que:

A consciência se formaria assim a partir do retorno sobre si da agressividade antes dirigida contra o objeto, por meio da identificação

com este último, e da renúncia pulsional motivada pela angústia de perder seu amor; posteriormente, cada nova renúncia aumenta a angústia, porque a parcela de agressividade dirigida até então contra o objeto segue o mesmo caminho e vem se integrar ao superego, aumentando a sua severidade (MEZAN, 1990, p. 509).

Mesmo esclarecendo acerca da relação entre Eu e Superego, Freud alerta, contudo, que não se pode prever a severidade do Superego por aquilo que se pode observar no relacionamento de crianças com seus pais; não se trata de uma equação matemática. Com efeito, a severidade do Superego dá-se devido à combinação da incorporação da autoridade paterna e às influências da cultura.

Para Raullet (1998) “O Superego por sua vez herda a onipotência do pai primitivo. Ele se torna no próprio psiquismo a representação da autoridade externa” (p. 63)<sup>6</sup>. Em *O Eu e o Isso* (1923), Freud analisou este aspecto da seguinte maneira:

O superego retém o caráter do pai, enquanto que quanto mais poderoso o complexo de Édipo e mais rapidamente sucumbir à repressão (sob a influência da autoridade, do ensino religioso, da educação escolar e da leitura), mais severa será posteriormente a dominação do superego sobre o ego, sob a forma de consciência (*conscience*) ou, talvez, de um sentimento inconsciente de culpa (FREUD, 1923, p. 47).

O sentimento de culpa passa da família para a comunidade, visto que “o que começou em relação ao pai é completado em relação ao grupo” (FREUD, 1930, p. 135). Já que a civilização é necessária para o desenvolvimento da humanidade, a mesma civilização deverá arcar com o conflito que há entre pulsão de vida e de morte, a este conflito está ligado o sentimento de culpa que pode atingir “alturas que o indivíduo considere difíceis de tolerar” (ibid. p.136).

---

<sup>6</sup> Le sur-moi à son tour hérite de l'omnipotence du père primitif. Il devient dans le psychisme même le représentant de l'autorité extérieure. .

Raulet (1998) acrescenta que a pulsão de morte em relação à civilização deve ser entendida não somente como um mal-estar, mas também “(...) como um mal necessário, como um preço a pagar para sua sobrevivência” (p. 56.).<sup>7</sup>

Freud em *O Eu e o isso* (1923) mostrou uma outra consequência que pode advir do sentimento de culpa. Ele explicou como o sentimento de culpa pode levar pessoas a cometer crimes. Ele viu, por exemplo, na delinqüência a ação inconsciente do sentimento de culpa, segundo Freud:

Constitui uma surpresa descobrir que um aumento nesse sentimento de culpa *Ics.* pode transformar pessoas em criminosos. Mas isso indubitavelmente é um fato. Em muitos delinqüentes, em particular os juvenis, pode pesquisar-se um forte sentimento de culpa que existia antes do fato (e, portanto, não é sua consequência, senão seu motivo), como se se houvesse sentido um alívio ao poder ligar este sentimento inconsciente de culpa com algo real e atual (FREUD, 1923, p. 66).

Ao comentar esta questão, Endo (2005) diz que Freud considera a violência do Supereu não somente como um impeditivo para que esta se volte para o exterior, mas “ao contrário, pode constituir-se no motivo que permite à violência alguma representabilidade em função da intensidade de uma violência anterior e excessiva, que se presentifica com a violência do superego” (ENDO, 2005, p. 197).

A ação delinqüente seria uma forma de o Eu dar representabilidade à agressividade que sofre do Supereu. Inclusive no seu *Esboço de psicanálise* (1938) Freud chamou novamente a atenção quanto à pulsão de morte que age silenciosamente, mas que é reconhecida quando é ‘desviada para fora’:

Enquanto esse instinto opera internamente, como instinto de morte, ele permanece silencioso; só nos chama a atenção quando é desviado para fora, como instinto de destruição. Parece ser essencial à preservação do indivíduo que esse desvio ocorra e o aparelho muscular sirva a esse intuito. Quando o superego se estabelece, quantidades consideráveis do

---

<sup>7</sup> (...) comme un mal nécessaire, comme le prix à payer pour sa survie.

instinto agressivo fixam-se no interior do ego e lá operam autodestrutivamente. Este é um dos perigos para a saúde com que os seres humanos se defrontam em seu caminho para o desenvolvimento cultural. Conter a agressividade é, em geral, nocivo e conduz à doença (à mortificação). Uma pessoa num acesso de raiva com frequência demonstra como a transição da agressividade, que foi impedida, para a autodestrutividade, é ocasionada pelo desvio da agressividade contra si própria: arrancar os cabelos ou esmurrar a face, embora, evidentemente, tivesse preferido aplicar esse tratamento a outrem (FREUD, 1938, p. 162-163).

Na secção final do *Mal-estar...*, Freud vai continuar insistindo na importância de se compreender o sentimento de culpa porque este é o “mais importante problema no desenvolvimento da civilização” (FREUD, 1930, p. 137), visto que este pode se originar tanto de um fato que realmente se deu quanto de um ato pretendido, além de ser o preço a ser pago pelo fato de vivermos em civilização. Endo (2005), em seu estudo sobre a violência, comenta que o sentimento de culpa é o corolário da experiência de violência que fundou o aparelho psíquico, a saber, a passagem pelo Édipo vinculada à castração.

Seguindo o texto de Freud, ver-se-á que as neuroses de transferência são tomadas como exemplos de quanto o sentimento de culpa está presente no sofrimento humano. Na neurose obsessiva, por exemplo, o sentimento de culpa domina o quadro clínico. Todavia o reconhecimento por parte do paciente não é tão simples. Isto mostra o quanto o sentimento de culpa age de forma inconsciente, “nossos pacientes – diz Freud – não acreditam em nós quando lhes atribuímos um ‘sentimento de culpa inconsciente’.” (FREUD, 1930, p. 138) Justamente pelo fato de o sentimento de culpa permanecer inconsciente ele não é percebido como tal nem tampouco como um tipo de mal-estar.

Freud repetirá novamente que o sentimento de culpa é, portanto, resultado de uma satisfação pulsional frustrada, mas qual satisfação foi frustrada? A das pulsões agressivas . Afirma Freud:

É este, penso eu, o lugar para apresentar a uma consideração séria um opinião que anteriormente recomendei para aceitação provisória. Na literatura analítica mais recente, mostra-se predileção pela idéia de que qualquer tipo de frustração, qualquer satisfação instintiva frustrada, resulta, ou pode resultar numa elevação do sentimento de culpa. Acho que se conseguira uma grande simplificação teórica, se se encarar isso como sendo aplicável apenas aos instintos *agressivos* e não se encontrará quase nada que contradiga essa afirmação (ibid., p. 141).

E quanto à frustração da satisfação da pulsão erótica, qual sua relação com o sentimento de culpa? A resposta está no fato de que contra a satisfação de Eros é preciso uma ação da pulsão de morte, ou seja, para evitar uma satisfação erótica é preciso uma ação agressiva contra esta; todavia é esta agressividade que deve ser recalcada no que tange ao sentimento de culpa. “Se as coisas se passam assim, é em suma, apenas a agressividade que é transformada em sentimento de culpa, por ter sido recalcada e transmitida para o superego” (ibid.). Deste modo, segundo Freud, não é a libido recalcada que está na gênese do sentimento de culpa, mas sim a agressividade recalcada.

Neste caso aparece novamente a agressividade que se desloca contra a pessoa que interveio na não satisfação erótica. Eis novamente um exemplo da pulsão de morte agindo ‘por trás’ de Eros, para usar a expressão freudiana.

Freud vai continuar a defender a idéia de que Eros e pulsão de morte nunca aparecerão isoladamente, mas fazem parte do processo de desenvolvimento do indivíduo em uma civilização. Na verdade “o processo da civilização da espécie

humana é, naturalmente, uma abstração de ordem mais elevada do que a do desenvolvimento do indivíduo” (ibid., p. 142).

Eros e pulsão de morte estarão sempre juntos e Freud alerta que nunca se poderá perceber uma ação *pura* quer de um quer de outro. Encontramos uma afirmação semelhante em *O problema econômico do masoquismo* (1924):

No que concerne ao campo psicanalítico de idéias, só podemos presumir que se realiza uma fusão e amalgamação muito ampla, em proporções variáveis, das duas classes de instintos, de modo que jamais temos de lidar com instintos de vida puros ou instintos de morte puros, mas apenas com misturas deles, em quantidades diferentes. Correspondendo a uma fusão de instintos desse tipo, pode existir, por efeito de determinadas influências, uma desfusão deles (FREUD, 1924, p. 182).

Novamente em *Por que a guerra?* (1933) constata-se a mesma idéia de fusão pulsional; Freud utiliza novamente o termo “amalgamado”: “ora, é como se um instinto de um tipo dificilmente pudesse operar isolado; está sempre acompanhado – ou, como dizemos, amalgamado – por determinada quantidade do outro lado [...]” (FREUD, 1933, p. 203). Com efeito, Eros busca satisfazer o princípio do prazer que foi chamado por Freud de o “vigia da vida mental” no *problema econômico do masoquismo* (1924), enquanto que a pulsão de morte busca a destruição, a morte. Em sua resposta a Einstein Freud manteve a mesma explicação:

De acordo com nossa hipótese, os instintos humanos são de apenas dois tipos: aqueles que tendem a preservar e a unir – que denominamos ‘eróticos’, exatamente no mesmo sentido em que Platão usa a palavra ‘Eros’ em seu *Symposium*, ou ‘sexuais’, com uma deliberada ampliação da concepção popular de ‘sexualidade’-; e aqueles que tendem a destruir e matar, os quais agrupamos como instinto agressivo ou destrutivo (ibid., p. 202).

Acontece que, pelo fato de se viver em civilização, a necessidade de encontrar satisfação vai, mais cedo ou mais tarde, esbarrar na necessidade de

restrição desta satisfação; “de modo que a toda renúncia pulsional o ego pagaria com uma porção “variável” de mal-estar” (ENDO, 2005, p.196). Por conseguinte, afirma Freud:

[...] as duas premências, a que se volta para a felicidade pessoal e a que se dirige para a união com os outros seres humanos, devem lutar entre si em todo indivíduo, e assim também os dois processos de desenvolvimento, o individual e o cultural, têm de colocar-se numa oposição hostil um para com o outro e disputar-se mutuamente a posse do terreno (FREUD, 1930, p. 143).

Esta oposição hostil é que faz com que configure, para Freud, a impossibilidade de se cumprir o mandamento ‘Amar ao próximo como a si mesmo’ como foi ressaltado há pouco e que é retomado na secção final do *Mal-estar...* Esta impossibilidade dá-se pelo fato de a agressividade ser constitutiva da subjetividade. Segundo Freud:

Como já sabemos, o problema que temos pela frente é saber como livrar-se do maior estorvo à civilização – isto é, a inclinação, constitutiva dos seres humanos, para a agressividade mútua; por isso mesmo, estamos particularmente interessados naquela que é provavelmente a mais recente das ordens culturais do superego, o mandamento de amar ao próximo como a si mesmo[...] o mandamento ‘Ama a teu próximo como a ti mesmo` constitui a defesa mais forte contra a agressividade humana e um excelente exemplo dos procedimentos não psicológicos do superego cultural. É impossível cumprir esse mandamento (ibid., p.145).

A guerra, tema central da resposta de Freud a Einstein, portanto, revela toda a força do desejo de destruição que existe dentro do homem; a violência que se vê nos atos de guerra é a revelação da pulsão de morte. Afirma Freud que dentre os motivos que podem deflagrar uma guerra:

[...] está certamente o desejo de agressão e destruição: as incontáveis crueldades que encontramos na história e em nossa vida de todos os dias atestam a sua existência e sua força. A satisfação desses impulsos destrutivos naturalmente é facilitada por sua mistura com outros motivos de natureza erótica e idealista (FREUD, 1933, p. 204).

Assim em *O mal-estar na civilização* a questão principal se dirige à repressão da agressividade que está sempre associada à pulsão sexual. Freud assinala que aquilo que é mais sacrificante para o homem é sua submissão às restrições que a cultura impõe para a sexualidade e mais ainda para a agressividade. Todavia, a civilização não dá atenção a tudo isso, principalmente à repressão da agressividade. Então, para que serve a civilização? Freud recusa-se a dar uma resposta conclusiva, ele apenas coloca a dúvida de até que ponto todo o desenvolvimento cultural poderá garantir o controle da agressividade e de autodestruição.

Ao mesmo tempo em que Freud assinala não saber até que ponto o desenvolvimento cultural do homem “conseguirá dominar a perturbação de sua vida comunal causada pelo instinto humano de agressão e autodestruição” (FREUD, 1930, p. 147); ele também acredita que o homem pode tentar desviar a agressividade de uma forma tal que não seja necessária sua expressão mediante a guerra.

Contudo, no final do *Por que a guerra?* (1933), Freud lança uma pista de como se pode evitar a guerra. Ele afirma que o fortalecimento da vida intelectual pode ajudar o homem a não expressar sua agressividade através dos conflitos bélicos, apesar de afirmar a impossibilidade de eliminar por completo a agressividade do homem. De acordo com Freud:

Dentre as características psicológicas da civilização, duas aparecem como as mais importantes: o fortalecimento do intelecto, que está começando a governar a vida instintual, e a internalização dos impulsos agressivos com todas as suas conseqüentes vantagens e perigos (FREUD, 1933, p. 207).



Em *O futuro de uma ilusão* (1927) o conhecimento foi apontado como uma maneira de oferecer uma possível compreensão do mundo, diferente da ilusão religiosa, “a longo prazo, nada pode resistir à razão e à experiência” (FREUD,1927, p. 62). A idéia de ‘fortalecimento do intelecto’ também vai aparecer alguns anos mais tarde. Com efeito – para Freud – foram os “labores intelectuais” que ajudaram o povo judeu a ter um controle sobre a agressividade e sobre a expressão da violência (cf. FREUD,1939, p. 126-130).

Depois deste pequeno percurso vale a pena ressaltar no tocante à agressividade: Freud a entende como constitutiva da subjetividade, mas como ela se expressa? Primeiramente pela incorporação da autoridade paterna que, conseqüentemente, constitui o Supereu acoplado ao sentimento de culpa. Com o intuito de não perder o amor dos pais a criança se identifica com a autoridade paterna.

Sendo assim, diante do exposto pode-se constatar que sempre a vida psíquica e social do homem estará permeada pelo conflito ente Eros e pulsão de morte. Que a humanidade, ao menos, possa se responsabilizar pelas “escolhas” que puder fazer.

### 3. AGRESSIVIDADE PARA WINNICOTT

O objetivo deste capítulo é o de apresentar a agressividade para Winnicott, isto porque o tema da agressividade está estritamente ligado às explicações que ele dá para a tendência anti-social e delinqüência que serão objeto do próximo capítulo. Gostaríamos, porém, de ressaltar que Winnicott valoriza em toda a sua obra as relações objetais e a partir delas desenvolve seu pensamento e é isto o que será considerado a seguir no desenrolar deste capítulo.

Winnicott, segundo Ab'Sáber (1997), entende sua obra como um desenvolvimento da teoria freudiana, de maneira que sua teoria objetal e do "processo de maturação", que é a formação do Eu, do Isso e do Supereu, só têm sentido se forem compreendidas no interior da obra freudiana.

Fundamentando seu pensamento, Ab'Sáber (1997), apresenta uma carta de Winnicott a Henry Gruntpip na qual ele afirma a importância de enquadrar qualquer teoria psicanalítica como um desenvolvimento da teoria freudiana. Eis um trecho da referida carta:

[...] Há apenas uma coisa que o senhor tomou a Fairbairn, que acho desnecessária, que é a tendência para pensar no trabalho dele como oposto ao de Freud. O senhor se lembra que em seu livro Fairbairn declara o propósito definido de suplantar as teorias de Freud, e, em minha opinião, ele estraga um livro muito bom com isso, algo absolutamente desnecessário. A meu ver, quaisquer teorias originais que eu possa ter só são valiosas na condição de desenvolvimento da teoria psicanalítica freudiana comum. Meu ensaio sobre regressão não faria sentido algum se surgisse num mundo que não houvesse sido preparado para ele por Freud. Em todo ensaio que escrevi, simplesmente assumi que as pessoas conhecem seu Freud e estão familiarizadas com a teoria em desenvolvimento, a qual tinha de partir de algum lugar [...] (WINNICOTT *apud* AB'SÁBER, 1997, p. 63).

Winnicott em sua obra *Natureza humana* (1990) faz questão de ressaltar que foi Freud quem por primeiro analisou os relacionamentos interpessoais e que

muito já se escreveu sobre isto e que “tudo o que tenho a dizer já foi dito em algum lugar dessa vasta literatura atualmente disponível” (WINNICOTT, 1990, p. 54). Além de valorizar o pensamento freudiano, Winnicott assinala que nenhuma teoria pode negligenciar os principais pontos do paradigma psicanalítico. Sendo assim, não é fácil contribuir com uma teoria dos relacionamentos interpessoais; somente se for possível, além do que já foi dito, fazer uma exposição original. Isto porque para Winnicott:

Freud fez por nós toda a parte desagradável do trabalho, apontando para a realidade e a força do inconsciente, chegando à dor, à angústia e ao conflito que invariavelmente se encontram na raiz da formação de sintomas, anunciando publicamente, de forma arrogante se necessário, a importância dos instintos e o caráter significativo da sexualidade infantil. Qualquer teoria que negue ou ignore estas questões é inútil (ibid.).

O fundamento de sua teoria está em um “processo de maturação”. Este “processo de maturação” corresponde à formação e à evolução do eu, do isso e do supereu. Winnicott afirma que para se falar de saúde psíquica deve-se levar em consideração o crescimento emocional: “(...) a saúde da psique deve ser avaliada em termos de crescimento emocional, consistindo numa questão de maturidade” (ibid, p. 30). Nasio (1995) comentando a obra de Winnicott assinala:

No plano psíquico, a expressão “processo de maturação” aplica-se à formação e à evolução do eu, do isso e do supereu, bem como ao estabelecimento dos mecanismos de defesa elaborados pelo eu num indivíduo sadio. A saúde psíquica, portanto, repousaria no livre desenrolar desses processos de maturação. Entretanto, é o ambiente, inicialmente representado pela mãe ou por um de seus substitutos, que permite ou entrava o livre desenrolar deste processo (NASIO, 1995, p. 183).

O processo de maturação implica necessariamente na relação entre o bebê e sua mãe. Loparic (1995) ao comentar o pensamento de Winnicott faz notar que

o bebê, inicialmente, passa pelo estágio de identificação primária onde ele se confunde com a mãe e somente aos poucos e ele vai se individualizando.

Segundo Loparic:

No estágio de identificação primária, no qual o bebê não existe como tal, mas apenas um dois-em-um, ainda não se pode falar em um ser em primeira pessoa, isto é, individualizado, mas apenas em ser impessoal, em ir sendo. É errado, portanto tentar compreender Winnicott como mero continuador da psicologia do eu. Winnicott se encarrega, ele mesmo, de descartar tal abordagem do seu pensamento (LOPARIC, 1995, p. 48).

Khan, na introdução à obra Winnicottiana *Da pediatria à psicanálise* (2000), assinala que, para Winnicott, o sujeito só pode ser conhecido mediante a intermediação de outra pessoa e, partindo desta premissa ele se dedicou a seus trabalhos clínicos e teóricos. Segundo Khan:

Para Winnicott, o indivíduo humano era isolado e incognoscível, que poderia personalizar-se e conhecer-se somente através do *outro*, como ele o descreveu em seu trabalho "A Capacidade de Estar Só" (1958b). Foi para explicar esse paradoxo humano crucial que ele investiu com extrema diligência seus esforços clínicos e sua perspicácia (KHAN, In WINNICOTT, 2000, p. 14).

Em outras palavras, o que Winnicott assinala é que o ser humano passa por uma fase de dependência. "Pode-se afirmar que a história do desenvolvimento infantil é uma história de dependência absoluta..." (WINNICOTT, 1998. p. 73).

Para Mello Filho (1989) a dependência absoluta aponta para uma indissociabilidade da dupla mãe-filho. Esta indissociabilidade remonta a um ambiente que age e reage às necessidades da criança, favorecendo sua individualidade. Mello Filho faz notar que este ponto, inclusive, afasta Winnicott de uma posição instintiva:

Entre vários méritos Winnicott foi um dos autores que mais colaborou para afastar a psicanálise de uma posição demasiadamente instintivista, ao acentuar a possibilidade do Ego controlar os impulsos do Id através

da ação de um ambiente que vai ao encontro das reais necessidades da criança, permitindo sua adaptação à vida familiar e societária sem prejuízo de sua individualidade (MELLO FILHO, 1989, p. 23).

O bebê humano depende dos cuidados maternos, não apenas de cuidados físicos, mas também dos investimentos afetivos que a mãe dirige a ele. Segundo Winnicott, Inicialmente, o bebê percebe-se fundido com a mãe e, somente aos poucos, percebe que ela é um objeto externo a ele. A este cuidado amplo da mãe Winnicott denominou de *holding*:

O termo *holding* é utilizado aqui para significar não apenas o segurar físico de um lactente, mas também a provisão ambiental total anterior ao conceito de *viver com*.

[...] A expressão “viver com” implica relações objetais, e a emergência do lactente do estado de estar fundido com a mãe, e sua percepção dos objetos como externos a ele próprio (WINNICOTT, 1990, p. 44).

Na fase do *holding* a dependência dá-se de três maneiras: fase da dependência absoluta onde o bebê apenas recebe os cuidados maternos e “não pode assumir controle sobre o que é bem ou mal feito” (WINNICOTT, 1990, p 45); fase da dependência relativa onde o lactente já se dá conta de detalhes dos cuidados maternos; e fase do rumo à independência onde o bebê desenvolve maneiras de viver sem os cuidados reais; “isto é conseguido através do acúmulo de recordações do cuidado, da projeção de necessidades pessoais e da introjeção de detalhes do cuidado, com o desenvolvimento da confiança no meio” (idem).

Santos (1999), ao comentar sobre os primórdios do desenvolvimento emocional em Winnicott, assinala que há necessidade de existir um adulto disponível e que se preocupe com os cuidados do bebê que sempre são absolutos no início da vida. Segundo Santos:

A dedicação materna, tanto do ponto de vista físico (através do *holding*) como psicológico (através da relação empática e da adaptação sensível

às necessidades do bebê), funciona como uma espécie de membrana protetora que viabiliza o isolamento primário, fundamental para que se articule um espaço psíquico (SANTOS, 1999, p. 606).

Maciel (1994) comenta o fato de Winnicott conceber um sujeito existindo a partir de processo interativo, ou seja, existe um sujeito que demanda o outro, a mãe. Esta mãe interagindo com o seu bebê favorece a formação do espaço intra-psíquico. Segundo Maciel:

Com Winnicott devemos pensar a partir desses dois eixos de análise. Assim podemos afirmar um sujeito da ação e da interação, um sujeito da experiência. Com isso estamos nos remetendo a experiências nas quais há uma dimensão de abertura primitiva ao outro e que permitem a própria formação do espaço intra-psíquico (MACIEL, 1994, p. 26).

Depois de vermos a importância da interação mãe/bebê para Winnicott, iremos nos deter agora em alguns de seus textos sobre a agressividade. Em *A agressividade em relação ao desenvolvimento emocional* Winnicott defendeu a idéia básica de que “se a sociedade encontra-se em perigo, não é por causa da agressividade do homem, mas em consequência da repressão da agressividade pessoal nos indivíduos” (WINNICOTT, 2000, p. 288).

Winnicott assinala a importância de se estudar as raízes da intenção agressiva. A agressividade encontra-se antes da integração da personalidade, mesmo que se configure nos pontapés e gritos do recém-nascido. Estas atividades foram denominadas por Winnicott de “funções parciais”: “São essas funções parciais que aos poucos se organizam na criança à medida que esta se torna uma pessoa, transformando-se em agressividade” (ibid., p. 289).

A oralidade é o exemplo tomado por Winnicott para explicar, inicialmente, a relação que há entre a agressividade e a expressão primitiva de amor. Logo

quando nasce, o bebê não se importa com a consequência de seus gestos, a este fato, Winnicott denominou de pré-concernimento.

Quando ocorre um certo grau de integração do ego, que Winnicott classifica de 'estágio do concernimento', a criança percebe a existência de uma figura materna que reage aos seus impulsos agressivos e eróticos. Inclusive a criança já manifesta sentimento de culpa. "A culpa refere-se ao dano que a criança imagina haver causado à pessoa amada nos momentos do relacionamento excitado" (ibid., p. 291). Maciel (1994) lembra que é muito importante haver a legitimação da mãe para com as demandas do bebê; legitimação esta que favorece o concernimento.

De acordo com Maciel:

Na teoria de Winnicott, o que há de insuportável é o não-reconhecimento, a não-legitimação das demandas do sujeito, por parte do outro. Isto é vivido como insuportável, porque, afinal de contas, sem esta legitimação, não se realiza a tendência ao "concern" (melhor traduzido por "concernimento" já que definido por "*estar relativo a*" e não por "*preocupação*", que evoca a idéia de "*antecipação ao evento*") (MACIEL, 1994, p. 27).

A partir daí pode-se falar de um crescimento do mundo interno da criança. Em que consiste este mundo interno? Consiste no fato de que a criança sente-se bem quando seus impulsos são satisfeitos o que vem sustentar a confiança em si própria; mas também se sente repleta de coisas ruins e persecutórias que ameaçam tanto a si quanto às pessoas que formam a base de sua confiança. Começa, assim, a fase de administração do mundo interior que vai durar pelo resto de sua vida.

Devido ao fato de a criança sentir a presença de objetos ruins e persecutórios, Winnicott afirma que ela vai precisar lançar mão de mecanismos de defesa como um processo de saída para lidar com estes objetos. Um mecanismo

de defesa importante para se compreender a agressividade é a *introversão*.

Segundo Winnicott:

Na saúde, o interesse da criança é dirigido tanto à realidade externa quanto ao mundo interno, existindo sempre várias pontes entre um e outro (sonhos, brincadeiras, etc). Na doença a criança reorganiza por vezes os seus relacionamentos de modo a concentrar o que é bom no mundo interno e projetar para fora o que é ruim. Ela agora vive em seu mundo interno, e é possível dizer que se tornou introvertida (ou melhor, patologicamente introvertida) (WINNICOTT, 2000, p. 293).

Há uma oscilação entre a saúde e a doença e quando a criança se restabelece da introversão patológica que a deixou voltada para seu mundo interno, ela volta a se relacionar com o mundo externo que lhe é perseguidor. E *“neste ponto de seu restabelecimento a criança torna-se geralmente agressiva”* (grifos do autor) (ibid.). Quem cuida da criança deve estar atento para estas questões.

As afirmações apresentadas até aqui acerca da agressividade baseiam-se no processo de desenvolvimento da criança, contudo, assevera Winnicott, que é importante refletir acerca das raízes primitivas da agressividade. Como primeira idéia, o autor afirma que: “é possível dizer que no impulso do amor primitivo encontraremos sempre uma reação agressiva, pois na prática não existe a satisfação total do id” (ibid., p. 295). Mesmo quando para a criança não é possível a aceitação de responsabilidade, existe um amor primitivo com aspectos destrutivos:

Seria melhor dizer, então, que os impulsos do amor primitivo (id) têm um aspecto destrutivo, embora não haja na criança a intenção de destruir, visto que o impulso pertence a uma etapa anterior ao concernimento. A partir deste postulado, é possível avançar em direção à questão da raiz do elemento destrutivo contido no impulso de amor primitivo (id) (ibid., p. 296).



Por meio da motilidade, que se encontra desde a vida intra-uterina, o ambiente é descoberto e redescoberto pela criança. “É preciso que cada bebê injete o máximo de motilidade primitiva nas experiências do id” (ibid., p. 297). Acontece, todavia, que sempre vai ocorrer uma frustração por parte da realidade. Neste contexto de narcisismo primário onde ego-id encontram-se indiferenciados – ressalta Winnicott – “o contato com o ambiente é *uma experiência do indivíduo*” (grifos do autor) (ibid.). Para que haja saúde é necessária, neste momento de narcisismo primário, a presença de uma mãe suficientemente boa que se adapte às necessidades do ego da criança.

Santos (1999) pontua que, para Winnicott, a base da saúde psíquica está, justamente, nos cuidados dispensados pela mãe suficientemente boa. Segundo o autor:

No quadro de sua teoria do desenvolvimento emocional, Winnicott (1945/1978) enfatiza que no princípio o bebê não constitui uma unidade em si mesmo. A unidade corresponde uma organização entre o indivíduo e o meio ambiente. A base da saúde mental é estabelecida nos primórdios da infância pelo provimento de cuidados dispensados à criança por uma mãe suficientemente boa. O bebê depende da disponibilidade de um adulto genuinamente preocupado com os seus cuidados, isto é, que possa contribuir para uma adaptação ativa e sensível às necessidades da criança, que a princípio são absolutas (SANTOS, 1999, p. 605).

Portanto, com a presença de uma mãe suficientemente boa a criança pode fundir as experiências da motilidade com as experiências eróticas. Uma parte da motilidade destina-se à reação, à intrusão ao ambiente. Isto porque mais tarde o ambiente é que vai se impor à criança e, assim, passa-se da experiência do indivíduo para uma reação à intrusão do ambiente. A motilidade que havia desde o útero faz parte agora desta reação à intrusão. Na verdade, Winnicott valoriza a

fusão entre o potencial de motilidade com o potencial erótico como um passo importante para a diferenciação do indivíduo:

Quando o ambiente inicial é suficientemente bom, e somente então, podemos passar a estudar a psicologia inicial do indivíduo humano, pois a não ser que o ambiente tenha sido suficientemente bom, o ser humano não poderá diferenciar-se, e não poderá então ser estudado em termos de uma psicologia da normalidade. Quando o indivíduo existe, porém, torna-se possível dizer que um caminho central pelo qual o ego e o id, agora diferenciados, mantêm um relacionamento, e conservam esse relacionamento apesar das dificuldades devidas ao funcionamento do princípio da realidade, é o caminho da fusão de uma elevada proporção do potencial de motilidade primária com o potencial erótico (WINNICOTT, 2000, p. 300).

Mas a fusão entre a motilidade e o potencial erótico não acontece de forma completa, faz notar Winnicott. “É necessário aceitar o fato de que a tarefa da fusão é muitíssimo difícil” (ibid., p. 301). A fusão dos elementos agressivo e erótico, com efeito, é fruto das vicissitudes da constituição do *Eu* e do *Não-eu*. Desta maneira a agressividade, para Winnicott, é constitutiva do psiquismo humano.

Em *Agressão e suas raízes* Winnicott parte do pressuposto de que no âmago do ser humano existe amor e ódio e que os bebês já os possuem com toda a intensidade. A criança pequena, inclusive, vive com mais intensidade o amor e o ódio do que os adultos. Eis a afirmação de Winnicott:

Parti do pressuposto, o qual tenho consciência de que nem todos consideram correto, de que todo o bem e o mal encontrados no mundo das relações humanas serão encontrados no âmago do ser humano. Levo esse pressuposto mais longe afirmando que no bebê existe amor e ódio com plena intensidade humana (WINNICOTT, 2002, p. 93).

Sendo assim, as relações humanas estão impregnadas destes sentimentos. Mas esta constatação não seria suficiente para explicar a questão da agressividade. O que acontece – diz-nos Winnicott – é que a agressividade, que seria a expressão do ódio, é negada, em geral é atribuída a fatores externos e não

a internos. “De todas as tendências humanas a agressividade, em especial, é escondida, disfarçada, desviada, atribuída a agentes externos, e quando se manifesta é sempre uma tarefa difícil identificar suas origens (ibid. p. 94).

Para quem trabalha com crianças que manifestam seus “impulsos agressivos”, afirma Winnicott, a explicação para tais impulsos seria a de que a criança teria uma “energia supérflua” que não foi devidamente canalizada. Esta seria, porém, uma explicação consciente das pessoas que tratam desta questão sem atingir o seu centro. Segundo Winnicott:

Aí está o conhecimento consciente de que a energia instintiva<sup>8</sup> reprimida constitui um perigo potencial para o indivíduo e para a comunidade, mas, quando se trata de aplicar essa verdade, surgem complicações que mostram que há muita coisa a aprender sobre as origens da agressividade (ibid.).

De acordo com o autor, o primeiro passo para se avaliar uma atitude agressiva ou uma tendência anti-social como o roubo é valorizar as fantasias inconscientes do sujeito em questão; ele discorda das teorias que tentam explicar a agressividade como uma expressão pura e simples de algo instintual, esta seria uma premissa falsa.

A luz que ele lança sobre a questão é afirmando, por exemplo, que uma criança que apresenta uma conduta agressiva está querendo ser amada, mas é impotente para conseguir tal certeza. “É aí que podemos estar certos de encontrar a agressividade que causa seu sentimento de irremediável desespero e, portanto, que causa indiretamente sua atitude anti-social” (ibid.).

---

<sup>8</sup> Em vários textos de Winnicott encontramos a palavra instinto. Khan (2000) chamou a atenção para os leitores de Winnicott acerca da utilização do termo ‘instinto’ e não ‘pulsão’: “Winnicott utilizava sempre o termo ‘instinto’ (ver, por exemplo, *Natureza Humana*, Imago, 1990). Com certeza não lhe escapava a distinção científica entre ‘instinto’ (impulso com objeto definido) e ‘pulsão’ (impulso com objeto em aberto). Mas talvez porque a tradição psicanalítica inglesa manteve o termo ‘instinto’, ele também preferiu mantê-lo [...]”. (In WINNICOTT, Da pediatria à psicanálise, Op. cit. p. 16.)

Winnicott afirma, então, que neste desenvolvimento nunca se pode ver claramente o ódio que existe no ser humano, apenas suas manifestações. Em função disto ele explica que existe uma agressividade primária que está relacionada à voracidade do bebê a qual expressa, no início da vida, a “fusão original de amor e agressão” (ibid, p. 97). A expressão da agressividade existe em todos os bebês e varia de um para outro, o mesmo processo se dá na expressão do amor.

Para fundamentar sua explicação sobre a agressividade e o amor nos bebês, Winnicott assinala que é preciso levar sempre em consideração a questão da fantasia. É que o bebê experimenta fantasias de amor e ódio e este processo influenciará, sobremaneira, a expressão destes dois sentimentos. É um processo de dar e receber psíquicos. Segundo Winnicott:

A verdade é que, ao oferecermos uma descrição extremamente minuciosa do comportamento do bebê ou da criança, estamos deixando de fora pelo menos a metade, pois a riqueza da personalidade é, predominantemente, um produto do mundo de relações internas que a criança está construindo o tempo todo através do dar e receber psíquico, algo que ocorre permanentemente e é paralelo ao dar e receber físico que pode facilmente presenciar (ibid., p. 98).

O jogo de forças destrutivas no interior da personalidade da criança faz com que ela lute para estabelecer relações entre as realidades pessoais internas e as realidades exteriores. Eis o posicionamento do psicanalista inglês:

Sem tentar nos aprofundar muito na origem das forças que lutam pelo domínio dentro da personalidade, posso assinalar que, quando as forças cruéis ou destrutivas ameaçam dominar as forças de amor, o indivíduo tem de fazer alguma coisa para salvar-se, e uma das coisas que ele faz é pôr para fora o seu íntimo, dramatizar exteriormente o mundo interior, representar ele próprio o papel destrutivo e provocar seu controle por uma autoridade externa (ibid., p. 99).

Nesta citação, Winnicott fala de dramatização do mundo interior para provocar a autoridade externa. Trata-se, com efeito, de uma fantasia que é dramatizada. Este processo de poder dramatizar o mundo interno é tão importante que ele considera a base para brincar e trabalhar. A agressão é um tipo de dramatização do mundo interior. “A agressividade [...] é quase sempre essa dramatização da realidade interior que é ruim demais para ser tolerada como tal” (ibid.)

Winnicott assinala, ainda, que esta dramatização vai sempre existir e se pode observar várias de suas manifestações; a masturbação e o comportamento anti-social são exemplos de dramatização. Todas as formas de dramatização são tentativas falsas – lembra Winnicott – de tentar eliminar a maldade; seja do menino que luta boxe o qual, inconscientemente, tenta expulsar sua agressividade, quanto da menina que almeja por um bebê na tentativa de acreditar que incorporou algo bom para tranquilizar-se no tocante às fantasias de que está cheia de coisas ruins.

No masoquismo também, Winnicott vê uma maneira de se lidar com a realidade interna. Com efeito, no masoquismo “o indivíduo encontra o sofrimento e, ao mesmo tempo, expressa agressividade, é punido e, assim aliviado de sentimentos de culpa, e desfruta de excitação e gratificações sexuais (ibid., p. 100).

No caso de adolescentes, ele alerta acerca da importância de os adultos impedirem que a agressão fuja do controle “proporcionando uma autoridade confiante, dentro de cujos limites um certo grau de maldade pode ser dramatizado e usufruído sem perigo” (ibid., p. 101).

Winnicott diz que a realidade externa é que dá “esperança” no que se refere à realidade interna. Quando a realidade interior não pode ser tolerada o vínculo entre esta e a realidade exterior geralmente se dá pela masturbação e explosão sensual; deste modo cria-se um “vínculo entre a realidade exterior e a interior, entre sensações corporais e fantasias” (ibid., p. 99). O autor assinala que quando este tipo de vínculo diminui, pode aparecer a conduta anti-social como uma forma de dramatizar o mundo interior. Ele ainda explica que:

[...] há uma relação entre o abandono da masturbação e o início do comportamento anti-social (recentemente mencionada por Anna Freud, numa conferência ainda não publicada) e a causa dessa relação será encontrada na tentativa que a criança faz de levar uma realidade interna terrível demais a ser reconhecida em relação com a realidade externa (ibid.).

Em suma, para Winnicott não se deve jamais negar a agressividade do ser humano, principalmente no que se refere às crianças. Caso contrário ele diz que elas vão sofrer uma experiência “devastadora” e irão expressar de forma direta a agressividade. Novamente neste caso ele critica a posição sentimentalista que só tem a negar a agressividade do ser humano que é tão valiosa quanto a expressão do amor sensual. Afirma Winnicott:

Um dos objetivos na construção da personalidade é tornar o indivíduo capaz de drenar o instintual. Isso envolve a capacidade crescente para reconhecer a própria crueldade e avidez, que então, e só então, podem ser dominadas e convertidas em atividade sublimada (ibid., p. 102).

No seu texto *Raízes da agressão* ele apresenta dois significados da agressão, o primeiro seria uma reação à frustração e o segundo seria uma das fontes de energia do sujeito. Outra vez ele afirma que a agressividade existe em todos os seres humanos. “As aparências podem variar, mas existem denominadores comuns nos problemas humanos” (WINNICOTT, 2002, p. 103). Ele apresenta o exemplo de duas crianças, uma pode manifestar a agressividade

e a outra não, mas isto não quer dizer que só uma tenha a agressividade; elas apenas estão encontrando formas diferentes de lidar com seus impulsos agressivos:

Se tentarmos observar o início da agressividade num indivíduo, o que encontramos é o fato de um movimento do bebê. Este ocorre até antes do nascimento, não só nas evoluções do bebê antes de nascer, mas também nos movimentos mais bruscos das pernas, que fazem a mãe dizer que sente o filho dando pontapés (ibid.).

Winnicott compreende estas primeiras pancadas como uma tentativa de descoberta do mundo diferente do eu da criança. Aquilo que posteriormente será o comportamento agressivo, de início não passa de um impulso que leva a um movimento de exploração do mundo exterior. A agressividade, por sua vez, está ligada “ao estabelecimento de uma distinção entre o que é e que não é o eu” (ibid., p. 104).

As crianças podem demonstrar várias maneiras que têm para lidar com a agressividade; uma criança pode manifestar abertamente sua agressividade e hostilidade, enquanto outra pode acreditar que a agressividade está nas outras pessoas. A primeira, Winnicott classificou de “ousada” e a segunda de “tímida”. O mais importante para o autor, porém, é destacar que a agressividade existe em ambas. Ele também acrescenta que o sonho é uma forma de manifestação do comportamento agressivo, vejamos esta afirmação:

Outra opção mais madura para o comportamento agressivo é a criança sonhar. Nos sonhos, a destruição e o assassinato são experimentados em fantasia e essa atividade onírica está associada a um determinado grau de excitação no corpo; é uma experiência concreta e não apenas um exercício intelectual (ibid., p. 106).

Sendo assim, através do sonho os impulsos agressivos aparecem e são satisfatórios para a vida emocional da criança. Outro aspecto importante para a

criança poder lidar com a agressividade é o brincar. Winnicott valoriza o brincar porque a criança quanto brinca também simboliza através do uso de objetos. Um objeto, por exemplo, pode simbolizar a mãe a qual pode ser “atacada” ou acariciada.

Haverá nas brincadeiras das crianças tanto o sentimento de ódio quanto o de amor. Este aspecto do brincar é que torna a criança “(...) capaz de experimentar tudo o que se encontra em *sua íntima realidade psíquica* pessoal, que é a base do sentimento de identidade em desenvolvimento” (grifos do autor, *ibid.*, p. 107).

Outrossim, quando é oferecida à criança a possibilidade de *construção* ela pode, pessoalmente, aceitar o aspecto destrutivo da natureza. A idéia de construção de Winnicott refere-se à possibilidade de a criança fazer alguma coisa pelos que lhe são conhecidos e estes devem, em contrapartida, valorizar o feito da criança. “Se alguém zomba, tudo se converte em pura mímica, e a criança experimenta uma sensação de impotência e inutilidades físicas” (*ibid.*). Isto pode acarretar explosões de agressividade e destruição. Winnicott assinala, portanto, que o impulso agressivo precisa ser dominado pela criança o que não lhe é uma tarefa fácil, segundo o autor:

É muito complicado e é necessário muito tempo para que a criança domine as idéias e excitações agressivas e seja capaz de controlá-las sem perder a capacidade para ser agressivo em momentos apropriados, seja ao odiar ou ao amar (*ibid.*, p. 108).

Mas, onde estaria o ponto de origem da agressão, pergunta-se Winnicott. Uma criança recém nascida apresenta movimentos naturais e gritos, mas estes gestos não podem ser classificados como agressivos, porque a criança não está



“devidamente organizada como pessoa” (ibid.). Os pais têm um papel decisivo no processo de ajudar a criança a lidar com o mundo externo. À medida que o mundo passa a ser percebido como objeto externo, ou seja, de ser parte de “mim” para ser “não-mim”, a criança consegue construí-lo e destruí-lo. Trata-se de mudanças graduais que acompanham o desenvolvimento da criança; para o psicanalista inglês:

Geralmente essa mudança ocorre por gradações sutis que acompanham as mudanças graduais na criança em desenvolvimento, mas, havendo uma participação deficiente da mãe, essas mesmas mudanças ocorrem bruscamente e de uma maneira imprevisível para a criança. Ao acompanhar a criança, com sensibilidade, através dessa fase vital do início do desenvolvimento, a mãe estará dando tempo ao filho para adquirir todas as formas de lidar com o choque de reconhecer a existência de um mundo situado fora do seu controle mágico. Dando-se tempo para os processos de maturação, a criança se tornará capaz de ser destrutiva e de odiar, agredir, gritar, em vez de aniquilar magicamente o mundo (ibid., p. 109).

Por conseguinte, o controle da agressividade está ligado ao processo de desenvolvimento emocional do sujeito, principalmente nas suas primeiras fases da vida. A mãe, ou quem lhe faz as vezes, ocupa um papel muito importante neste momento da vida do bebê, principalmente no que tange à concretização dos seus potenciais de maturação.

Para Winnicott a criança deve à mãe sua capacidade de *envolvimento* que se refere “ao fato de o indivíduo preocupar-se ou importar-se, e tanto sentir como aceitar responsabilidade” (ibid., p. 111). Esta capacidade de envolvimento revela uma complexa organização egóica que é oriunda dos cuidados que mãe oferece ao bebê. Estes cuidados devem oferecer à criança a condição de ambivalência, ou seja, a possibilidade de combinar a experiência erótica e agressiva. Esta

combinação se dá, inicialmente na fantasia onde aparece a distinção do “mim” e do “não mim”. Assinala Winnicott:

Dos muitos estágios que foram descritos por Freud e pelos psicanalista que o seguiram, devo destacar um que envolve o uso da palavra “fusão”. Trata-se da realização do desenvolvimento emocional em que o bebê experimenta pulsões eróticas e agressivas em relação ao mesmo objeto, ao mesmo tempo. Quanto ao aspecto erótico, há busca de satisfação e busca de objeto; e, quanto ao aspecto agressivo, há um complexo de raiva, empregando erotismo muscular, e ódio, envolvendo a retenção de uma imago de objeto bom para comparação. No impulso agressivo-destrutivo como um todo, também está contido um tipo primitivo de relação com o objeto em que o amor envolve destruição. Muito disso é necessariamente obscuro e não preciso conhecer tudo a respeito da origem da agressão para prosseguir minha argumentação, pois parto do princípio de que o bebê tornou-se capaz de combinar a experiência erótica e agressiva, e em relação a um único objeto. Foi alcançada a ambivalência (ibid., p. 113).

O alcance da ambivalência é de extrema importância para a vida emocional do bebê. Ao experimentá-la a criança pode se relacionar com os objetos que passam a ser percebidos como objetos “não-mim”. As experiências de amor e ódio integradas no ego da criança são a base para o envolvimento:

A realidade psíquica que Freud nos ensinou a respeitar converte-se numa coisa real para o bebê, que agora sente que a riqueza pessoal reside dentro do eu. Esta riqueza pessoal desenvolve-se a partir da experiência simultânea amor-ódio, a qual implica a realização de ambivalência, cujo enriquecimento e aprimoramento leva à emergência do envolvimento (ibid., p. 114).

O estudo da agressividade em Winnicott revela alguns pontos que auxiliam na reflexão de atos delinqüentes praticados por adolescentes em conflito com a lei na contemporaneidade. Isto porque ele consegue mostrar que a psicanálise chama a atenção do pesquisador para os impulsos inconscientes que existem por trás dos atos delinqüentes. Se for tomada como exemplo a questão da agressividade, ver-se-á que Winnicott discorda veementemente da idéia de explicar a agressividade como uma expressão de algo instintual.

Com efeito, a agressividade, para Winnicott, é constitutiva do psiquismo e pode ser observada nos bebês quando, através de seus atos “ataca” a mãe. Isto porque, lembra Winnicott, sempre vai haver uma insatisfação fazendo parte da relação mãe-bebê, visto que não há uma satisfação total do id.

A mãe suficientemente boa é que pode oferecer à criança a possibilidade de fundir as experiências agressivas e eróticas. Sendo assim, a partir de Winnicott, pode-se depreender que do ponto de vista psíquico a questão da agressividade em atos delinqüentes remete a relacionamentos primitivos do sujeito com sua mãe, remete, outrossim, à existência ou não de uma mãe suficientemente boa. Em outras palavras, através do envolvimento com a mãe a criança terá condições de controlar seus impulsos agressivos, visto que é através de uma mãe suficientemente boa que ela pode ser capaz de integrar seu amor e seu ódio, de criar e de reparar.

Vale ressaltar que, pelo fato de ser constitutiva do psiquismo, a agressividade estará sempre se manifestando nas relações humanas, não sendo exclusivamente presente no sujeito adolescente em conflito com a lei.

#### 4. TENDÊNCIA ANTI- SOCIAL E DELINQUÊNCIA

Pretendemos neste capítulo analisar as noções da tendência anti-social e a delinquência, dando destaque à agressividade que se observa nas infrações cometidas por adolescentes. Por isso também julgamos necessário apresentarmos comentários acerca da análise que Winnicott fez da conduta anti-social e da delinquência que são uma continuação de sua reflexão sobre a agressividade. Além do mais, entendemos que discorrer sobre o tema da delinquência está intimamente relacionado à problemática dos adolescentes em conflito com a lei.

Basear-nos-emos, outrossim, nos comentários de Vilhena e Maia (2002) visto que suas argumentações sobre a agressividade, a tendência anti-social e a delinquência são fundamentadas tanto em Freud, quanto em Winnicott cujas respectivas teorias sobre a agressividade foram apresentadas nos capítulos precedentes.

As autoras ressaltam que os atos delinquentes estão relacionados à agressividade e à violência, tendo no roubo e no furto suas maiores expressões. Com efeito, no que se refere ao atendimento a adolescentes em conflito com a lei, no ano de 2005, no Centro Integrado de atendimento ao adolescente (CIAA) em Belém do Pará, foram atendidos, no Ministério Público, novecentos e noventa e sete adolescentes.<sup>9</sup>

Deste total de atendimentos, trezentos e setenta e oito envolveram-se em roubos e cento e oitenta e seis envolveram-se em furtos. Tanto o roubo quanto o

---

<sup>9</sup> Estatística da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude dos atendimentos a adolescentes em conflito com a lei atendidos no ano de 2005, Belém – Pa.

furto, em geral, implicam em atos de agressividade e violência tais como ameaça com armas, imobilização da vítima, lesão corporal, etc. Estes fatos contribuem para que um estudo acerca da agressividade e do adolescente em conflito com a lei na contemporaneidade seja posto em perspectiva.

Vilhena e Maia (2002) baseando-se em Freud, traçam as diferenças entre agressividade e violência e em Winnicott para o entendimento da delinqüência e do ato anti-social. Em geral, a violência tem uma conotação de exceção, ou seja, parece ser um ato de loucura, um ato marginal que corresponde à ruptura de normas e leis de nossa sociedade, ato este no qual não estamos incluídos.

Segundo Vilhena e Maia:

Violência em nosso imaginário está permanentemente associada à marginalidade, aos atos físicos de abuso (assalto, assassinato, etc), ou à ruptura de normas e leis que são respeitadas por uma determinada comunidade. Nosso mito, como aponta Chauí (1980), é o de uma sociedade não violenta, cordial e sem preconceitos, com episódios violentos, sempre referidos a mecanismos de exclusão social, onde, nós, como agentes não nos incluímos (VILHENA e MAIA, 2002, p. 29).

Sendo assim, as autoras questionam sobre o que dizer da exceção que está virando a regra, da violência, da agressividade, do ato anti-social e delinqüente. Elas não têm interesse em “psicologizar o social” (ibid.), retirando a responsabilidade dos que a cometem; assim como não têm interesse em “entender a violência pela via da exclusão social” (ibid., p. 30). Com efeito, a psicanálise mesmo dando forte ênfase à história de cada sujeito, não deixa de sinalizar a responsabilidade que o sujeito deve ter por seus atos.

Gerez-Ambertín (2004), a propósito, salienta a importância de o sujeito se tornar o que ela chama de ‘sujeito do ato’, ou seja, de que o mesmo tenha um comprometimento subjetivo com sua conduta. Fato este essencial tanto na análise

da agressividade quanto na interface entre psicanálise e direito na contemporaneidade e que será tratado mais especificamente no capítulo seguinte sobre o adolescente como sujeito do ato.

Vilhena e Maia (2002), no estudo sobre a agressividade e violência, assinalam que desde a época de Freud havia uma dificuldade que se estende até os dias atuais, a saber, admite-se a existência da agressividade com manifestações destrutivas e violentas, mas não se admite estudá-la como algo que seja inerente ao ser humano. Com efeito, vimos que Freud afirmou que demorou algum tempo para ele conceder lugar tanto a agressividade quanto a destrutividade em sua teoria (cf. FREUD, 1930, p. 124).

Em outro momento Vilhena, Maia e Novaes (2005) pontuaram que na contemporaneidade até se aceita falar da agressividade em um sentido mais lato, contanto que cada sujeito não a sinta como inerente a si mesmo:

A questão da agressividade no ser humano, suscita desde Freud, uma situação paradoxal: todos admitem que a agressividade – tomada em seu sentido mais lato, quase que sinônimo de destrutividade e violência existe no ser humano, mas custam a admiti-lo e a estudá-la como algo inerente ao mesmo (Maia 2001). Assim, poucas pessoas admitem serem cruéis em atos e em pensamentos. Aqui temos todos um trabalho de civilização que nos “educa” a tolhermos e ocultarmos essa vertente de nossa fisiologia e é este preço alto que pagamos em nome da civilização, até porque não há como eximir a agressividade do ser humano (VILHENA, MAIA e NOVAES, 2005, p. 87)

Winnicott também em sua obra *Privação e delinqüência* (2002) concorda com Freud no sentido da resistência em sua época em aceitar a agressividade como constitutiva do psiquismo: “de todas as tendências humanas, a agressividade em especial, é escondida, disfarçada, desviada, atribuída a agentes externos e quando se manifesta é sempre tarefa difícil identificar suas origens” (WINNICOTT, 2002, p. 94).

Freud (1930) afirmou que se paga um preço por se viver em civilização, visto que esta tenta “educar” a agressividade do ser humano, porém, é impossível extirpar a agressividade do mesmo. Se a agressividade não se externaliza, ela aparece implicitamente, voltando-se para o sujeito que a negou; isto porque a agressividade é constitucional da subjetividade. Segundo Vilhena e Maia, o ser humano de acordo com a concepção freudiana:

(...) seria intrinsecamente mau e destrutivo, tendo de ser contido em seus desejos por forças civilizatórias, sem o que estaria condenado ao modo de viver impulsivo próprio dos povos primitivos. Esta era uma das mais difundidas representações da sociologia emergente de sua época, tendo o evolucionismo e uma perspectiva etnocêntrica da civilização como matriz comum. Freud localiza o maior problema da civilização na agressividade constitucional do homem (VILHENA e MAIA, 2002, p. 32).

Neste ponto gostaríamos de fazer uma pequena ressalva: Vilhena e Maia assinalaram o fato de Freud em *Totem e Tabu* haver se utilizado, em parte, de teorias etnocêntricas o que é verdadeiro para Mezan (1990), mas que não invalidam em bloco a teoria freudiana.

Fédida (1996) quando escreveu sobre *o esquecimento do assassinato do pai na psicanálise* fez muito bem notar que a psicanálise em sua história chegou a negligenciar “(...) o lugar concedido por Freud ao *assassinato do pai...*”(grifos do autor, p. 36). Fédida afirma que o esquecimento do mito do assassinato do pai afeta a compreensão da própria metapsicologia freudiana, segundo o autor:

Seria necessário se ater à compreensão da inerência da facticidade mítica do assassinato do pai na fabricação do texto metapsicológico que coloca este não ao abrigo das objeções (vindas por um lado da antropologia), mas ao menos das interpretações tendenciosas que se opõem, por parte dos psicanalistas, à própria psicanálise (FÉDIDA, 1996, p. 37).

Com efeito, Freud em *Totem e Tabu* (1913) depois de explicar longamente o retorno do totemismo na infância, principalmente sobre como os neuróticos

vivem a ambivalência de sentimentos para com o pai, sentimentos semelhantes aos vivenciados pelos filhos que assassinaram o pai da horda, afirma que:

A analogia entre os homens primitivos e os neuróticos será estabelecida assim de modo muito mais completo, se supusermos que também no primeiro caso a realidade psíquica – a respeito da qual não temos dúvida quanto à forma que tomou – coincidiu no princípio com a realidade concreta, ou seja, que os homens primitivos realmente *fizeram* aquilo que todas as provas mostram que pretendiam fazer (grifos do autor) (FREUD, 1913, p. 190).

Fédida (1996) defende a idéia de que a psicanálise não deve se esquecer que, para Freud, houve um ato inicial e que o esquecimento do assassinato do pai transformou-se em um mito que ficou na memória da civilização que se utiliza da linguagem para falar sobre o próprio mito. “O mito de um assassinato efetua, então, uma separação entre uma imagem de violência que excita a violência e a *inscrição do ato* que faz apelo à linguagem para que receba sua marca” (p. 45).

O assassinato do pai transformou-se em um mito o qual baseado em um fato real só pode ser agora lembrado pelas palavras dos sujeitos e cabe aos analistas ajudarem nesta reconstrução através da linguagem. Eis o que assinala Fédida:

(...) o ato parricida seria gerador de seu enunciado mítico, no sentido em que destinaria à fala do mito dar-se a origem de sua emergência e esta fala tornaria o acontecimento anacrônico justamente ao reconhecer-lhe o poder de engendrar a linguagem como uma *memória do nome*. E é certamente notável que o *mythos* coloque assim a questão do esquecimento do acontecimento que o engendra como se ele destinasse a *este* esquecimento a reserva unicamente para o sonho – para a loucura ou para o poema – da memória do ato não representável. É assim que poderia, correlativamente, nomear-se a *figura* e o *figurável*: por falta de representação aqui do *pai* e do *assassinato*. Então o acontecimento do assassinato do pai poderia, nestas condições, *ser apenas reconstruído*. Não reconstituído, mas construído ou reconstituído nesta tarefa que Freud assinala para o analista *no lugar de sua própria cena*, em seu *papel* – enquanto o paciente repete e rememora o que pode se rememorar (grifos do autor) (FÉDIDA, 1996, p. 46).



Em suma, Fédida (1996) assinala que Freud acreditava no real assassinato do pai da horda. Para Mezan (1990) desde o mito de *Totem e Tabu* Freud utilizou os conhecimentos antropológicos e etnográficos de sua época como uma categoria explicativa das manifestações religiosas, dos laços que mantêm a sociedade e do sentimento de culpa. Na verdade, “(...)a excursão de Freud pela etnologia não pode ser dissociada de sua finalidade essencial, de natureza propriamente psicanalítica” (p. 319).

Dito isto, voltemos ao tema do nosso capítulo. Já vimos em um capítulo anterior que em *Por que a guerra?* Freud assinalou que Einstein tinha razão quando suspeitou da existência de um “instinto de ódio e de destruição” (FREUD, 1933, p. 202).

Nesta mesma carta, Freud diz a Einstein que os homens se utilizam da violência para resolverem seus conflitos de interesse: “é isso que se passa em todo o reino animal, do qual o homem não tem motivo por que se excluir” (ibid., p. 198). Para Vilhena e Maia, cabe à sociedade a função de restringir a expressão da agressividade, isto no plano social, visto que – relembram as autoras - Freud assinalou que “o superego seria a instância que conformaria o homem a se submeter à lei social por esta ter-se tornado uma lei internalizada através dos mecanismos de identificação e introjeção” (VILHENA e MAIA, 2002, p. 33).

Freud (1930) afirmou também a existência da pulsão de vida e da pulsão de morte como integrantes da subjetividade e assinalou o fato de estarem amalgamadas. Para Freud, a agressividade é a manifestação da pulsão de morte. Vilhena e Maia (2002) analisam, outrossim, a questão da existência de um “instinto de paz”, termo que Freud usou em sua resposta a Einstein no artigo *Por*

*que a guerra?*(1933). Em se tratando de pulsão, poder-se-ia falar de sujeitos agressivos e pacíficos? Em outras palavras, existiria uma pulsão de paz? As autoras optam por responder negativamente.

Para sustentarem sua resposta, baseiam-se em Costa (1986) o qual assevera que a agressividade do ser humano pode existir ao lado do desejo de paz, mesmo que o homem também possa empregar a violência. Este autor diferencia agressividade de violência. Para ele a violência teria como caráter específico “o desejo de causar mal, humilhar, fazer sofrer o outro. O ato violento porta a marca de um desejo, o emprego deliberado da agressividade” (COSTA, 1986, p. 35). A violência seria, por conseguinte, a agressividade do sujeito direcionada a um objeto. A violência teria o intento de anular o outro, já a agressividade estaria inscrita “dentro do próprio processo de construção da subjetividade, uma vez que seu movimento ajuda a organizar o labirinto identificatório de cada sujeito”(ibid.).

Para Vilhena e Maia a diferenciação entre agressividade e violência pode ser melhor entendida se for levado em consideração o narcisismo. Isto porque para a agressividade o outro ocupa um lugar que é o da autoridade, ao passo que a violência desqualifica e anula o outro. Quando ocorre um aumento do narcisismo, na perspectiva da relação entre o outro e o sujeito, a violência é exacerbada. Mezan (1990) contribui neste raciocínio quando afirma que: “o narcisismo é intolerante e conduz a um solipsismo em que os outros nada significam” (MEZAN, 1990, p. 452).

Quando o outro não é reconhecido entra em cena o sentimento de desamparo. "Em outras palavras, a ampliação dos mecanismos narcísicos

potencializa os mecanismos de impotência e desamparo constitutivos do sujeito, dificultando as práticas de solidariedade social" (VILHENA e MAIA, 2002, p. 36). Por conseguinte, aparecem a intolerância, a segregação, o ódio àquilo que é diferente e o laço social é diminuído.

Por isso afirmamos que na violência (no ato de fazer o outro sofrer) o laço social não se faz presente, estando a mesma associada a um significante reduzido à pura ordem, sem um encadeamento discursivo (ibid).

Quanto ao laço social, Vilhena e Maia ressaltam a importância deste no estudo da violência e acrescentam que Winnicott valorizou este aspecto na constituição do sujeito. O laço social, com efeito, começa com o lar. Para Winnicott:

Uma criança normal, se tem a confiança do pai e da mãe, usa de todos os meios possíveis para se impor. Com o passar do tempo, põe à prova o seu poder de desintegrar, destruir, assustar, cansar, manobrar, consumir e apropriar-se. Tudo o que leva as pessoas aos tribunais (ou aos manicômios, pouco importa o caso) tem seu equivalente normal na infância, na relação da criança com o seu próprio lar. Se o lar consegue suportar tudo o que a criança pode fazer para desorganizá-lo, ela sossega e vai brincar; mas primeiro os negócios, os testes têm que ser feitos e, especialmente, se a criança tiver alguma dúvida quanto à estabilidade da instituição parental e do lar (que para mim é muito mais do que uma casa) (WINNICOTT, 2002, p. 129).

A agressividade do sujeito é, segundo Winnicott, suportada pela família e devido a isto "seja a família o lugar de referência e suporte ao adolescente que transgredir o código social e também seja a referência ao bebê que aprende a lidar com sua agressividade" (VILHENA e MAIA, 2002, p. 37).

No capítulo anterior vimos que Winnicott parte da idéia de que a agressividade deve ser compreendida também como resultado do encontro do bebê com o ambiente (relação com sua mãe) e que a mãe para ser suficientemente boa deve conter, acolher e significar a atividade e motilidade do

seu bebê a fim de proporcionar a fusão dos elementos agressivos e eróticos. Maia (2004) discorrendo sobre este tema enfatizou que:

A agressividade primária estaria amalgamando afetividade, fundindo e desfundindo a sexualidade que ela vivencia pela boca, a partir do ato de mamar. O bebê precisa poder odiar ou retaliar sem medo, para poder, mais tarde, reparar o dano que acha ter cometido. É assim que o bebê cria sua mãe e acredita que a recria – na fantasia -, cada vez que pensa que a destruiu (p. 49).

A família, por conseguinte, significa a resposta ambiental para a agressividade do sujeito. Para Vilhena e Maia, a tendência anti-social e a conseqüente delinqüência seriam resultado, justamente, de uma “falha básica” na família que não consegue ser contenedora dos impulsos agressivos do sujeito.

Segundo as autoras:

Tudo indica que nos casos que hoje assistimos acontecer na nossa sociedade, esteja havendo uma falha básica da família em seu papel contenedor dos impulsos agressivos. A tendência anti-social, que seria normal até nos bons lares, está se transformado rapidamente em destrutividade, violência e delinqüência (VILHENA e MAIA, 2002, p. 38).

Deste modo, Vilhena e Maia assinalam que é possível associar o ato agressivo que é um “reconhecimento e endereçamento de uma mensagem” (ibid.) com a tendência anti-social postulada por Winnicott. Mas o que seria a tendência anti-social? Para Winnicott seria a manifestação de ‘esperança’ que algumas crianças têm em relação ao meio, seria uma crença ou crédito da criança no meio. A esperança acima referida pode ser compreendida como um movimento do meio em relação à criança no intuito de curá-la de sua de-privação como nomeou Winnicott.

Em relação à tendência anti-social há um ponto que merece que seja destacado: Winnicott não recomenda que seja avaliada como um *diagnóstico*; com efeito, ela “pode ser encontrada tanto em indivíduos normais, quanto em

neuróticos ou psicóticos” (WINNICOTT, 2000, p 408). De maneira que quando se fala de tendência anti-social e delinquência em Winnicott não se deve associar às classificações dos manuais de psiquiatria. O foco de sua teoria centraliza-se nas relações afetivas e primitivas da mãe com o seu bebê. A partir daí, acreditamos que se pode afirmar que a conduta anti-social e a delinquência não são exclusivas das classes menos favorecidas economicamente e não podem ser utilizadas para sustentar nenhum tipo de discurso discriminatório ou criminológico.

Quando ocorre a destituição de algum aspecto importante de sua vida, a criança encontra-se em um estado que Winnicott denominou ‘de-privação’. A criança, então, por meio de impulsos inconscientes, impele ao meio que cuide dela. Na verdade, a criança está expressando esperança com sua tendência anti-social. Segundo Winnicott:

*A tendência anti-social caracteriza-se por um elemento que compele o ambiente a tornar-se importante. O paciente, devido a impulsos inconscientes, obriga alguém a encarregar-se de cuidar dele. A tarefa do terapeuta é a de envolver-se com esse impulso inconsciente do paciente, e o trabalho é realizado em termos de manejo, tolerância e compreensão.*

*A tendência anti-social implica em esperança. A falta de esperança é a característica central da criança de-privada que, obviamente, não é anti-social o tempo todo. Nos momentos de esperança a criança manifesta a tendência anti-social (grifos do autor) (ibid., p. 409).*

É dentro da perspectiva de esperança que Winnicott compreende a tendência anti-social. A esperança seria a tentativa da criança de recuperar algo bom que perdeu na infância. Acontece, porém, que a perda ocorreu por um período maior do que a criança poderia suportar. Em outras palavras, deu-se a de-privação que não é uma simples privação, mas uma privação que se estendeu por um tempo longo. Deste modo, há uma vinculação entre de-privação e tendência anti-social. De acordo com Winnicott:

Quando ocorre a tendência anti-social, *aconteceu uma de-privação propriamente dita* (não uma simples privação), ou seja, deu-se a perda de algo bom, de caráter positivo na experiência da criança até um certo momento, no qual esse elemento positivo foi retirado. A retirada estendeu-se por um período maior que aquele durante o qual a criança seria capaz de manter viva a memória da experiência. (ibid., p. 410).

Sá (2001), em seu estudo sobre a delinqüência juvenil utilizou também o mesmo conceito de privação postulado por Winnicott:

Trata-se de uma privação, de um “déficit”, de um comprometimento nas relações primárias, fundamentais, estruturantes e edificantes da criança com as figuras parentais ou, mais especificamente, com a mãe (SÁ, 2001, p. 14).

O autor assinalou, ainda, que *todos* os sujeitos sofrem de privação e solidão primárias visto a impossibilidade de se viver, com completa intensidade, a relação primitiva com a mãe.

A tendência anti-social, por conseguinte, seria além de um resultado da privação emocional, uma mensagem endereçada à sociedade em busca de limite e acolhimento, mas nem sempre é compreendida desta maneira e muito menos como um pedido de ajuda por parte tanto da criança quanto do adolescente endereçado à sociedade:

[...] esse endereçamento de SOS por parte da criança ou adolescente à sociedade é de difícil entendimento, posto ser subjetiva sua percepção e sua interpretação por parte tanto dos pais quanto da sociedade. E, se não entendido esse SOS a tempo, ele irá se perdendo em ganhos secundários cada vez maiores, fornecidos pela mesma sociedade que deveria lê-los como um apelo de limites e ajuda (VILHENA e MAIA, 2002, p. 38).

Foi dito no capítulo anterior que para Winnicott a agressividade existe desde o início da vida e pode ser percebida como um movimento da criança que chuta, esperneia, grita, etc. Neste primeiro momento os movimentos não têm significado. É a mãe que vai, posteriormente, significar os gestos da criança. Isto quer dizer que, de início, não há uma intencionalidade nas atitudes do bebê. Ao

mesmo tempo em que a mãe dá um significado aos gestos do filho, ela também os limita. Esta mãe do acolhimento e do limite seria a mãe suficientemente boa.

Com já dissemos a mãe pode falhar, ou seja, pode não acolher ou dar limites ao seu bebê. Este sente raiva e abandono e isto caracterizaria, para Winnicott, a condição de de-privação. A falha, por conseguinte, é do meio (mãe) e não do bebê. Esta falha ambiental instaurada é que está na origem da tendência anti-social, segundo Vilhena e Maia (2002):

A falha advém do meio e não do bebê. Este bebê tem de agora, lidar, ele mesmo, com o meio, substituindo esta mãe que falhou, dando conta dessa tarefa a partir dos mecanismos que puder dispor em sua insuficiência ou imaturidade, mas também demonstra a esperança que este possui no meio por perceber que a falha foi dele, meio, e não dela, criança. [...] É dessa falha ambiental que se instaura o que Winnicott denomina de tendência anti-social (ibid., p. 39).

Santos (1999) no seu comentário acerca da constituição do mundo psíquico em Winnicott também assinala as falhas da provisão básica que podem ocorrer entre a mãe e o bebê. Isto porque o bebê depende do objeto, isto é, depende do ambiente (mãe). Este ambiente não deve ser entendido dentro de uma perspectiva determinista, mas sim facilitadora do processo de maturação. Segundo Santos, as falhas são imprevisíveis, além disto:

Elas não podem ser consideradas pelo bebê como projeções, porque ele ainda não atingiu um estado tal em que a estrutura de ego torne possível atribuir ao ambiente a produção desses fracassos, já que não há uma oposição inicial entre o externo e o interno. O resultado mais marcante das falhas ambientais é um sentimento permanente de aniquilamento e pânico que toma conta do bebê. A continuidade de sua existência é subitamente interrompida (SANTOS, 1999, p. 608).

Em *A delinqüência como sinal de esperança* Winnicott assinala que quando a mãe se adapta às necessidades da criança, ela a capacita a usar o mundo de modo criativo. Mas quando a mãe fracassa...

[...] a criança perde o contato com os objetos, perde a capacidade de encontrar as coisas de maneira criativa. Num momento de esperança a criança estende a mão e furta um objeto. Trata-se de um gesto compulsivo, e a criança não sabe por que o faz. Às vezes a criança fica enfurecida por sentir a compulsão de fazer algo sem saber por quê. Naturalmente, a caneta furtada da papelaria não satisfaz; não é o objeto que estava sendo buscado, e de qualquer modo a criança está buscando a capacidade de encontrar, não um objeto específico (In WINNICOTT, 2000, p. 36)

Vilhena e Maia (2002) afirmam também que a falha da mãe ocorre porque a díade mãe-bebê desfaz-se no intuito de a criança começar a perceber que tanto ela quanto a mãe são diferentes. Todavia, quando esta falha acontece antes disto ou mais do que o esperado, o bebê sentir-se-á invadido pelo meio. Este meio será percebido como um intruso. Segundo as autoras:

Essa falha não consegue ser entendida pelo bebê, que em um primeiro momento, espera a volta da mãe. Se esta não volta como ele espera, ou demora muito a se recuperar para poder reassumir sua função, acontece a sensação de raiva e de abandono: surge a questão que Winnicott denomina de (de) privação. Diante dessa (de) privação, o bebê desenvolve movimentos e atos para avisar a este meio que ele espera que este mesmo meio o proteja de novo: seria o que Winnicott chama de esperança da tendência anti-social, esperança de que o meio "acorde" para o que está deixando de fazer, de aturar e sobreviver porque, em algum momento, este meio sobreviveu aos ataques desse bebê, e, de repente, do ponto de vista do bebê, ele se esqueceu de sobreviver e o abandonou (VILHENA e MAIA, 2002, p. 40).

Winnicott também assevera que a mãe, inicialmente, não percebe os atos de seu bebê como atos violentos a ela. Por conseguinte, o bebê não se perceberá como um agente violentador. Desta maneira, a agressividade que aparece originariamente nos atos do bebê não pode ser associada à violência. Esta, por sua vez, indica uma intencionalidade. Cabe à mãe, segundo Costa (1986), qualificar os atos do bebê de bons e maus. Em outras palavras, a pulsão agressiva é qualificada pela mãe como um desejo dirigido a um objeto bom ou mau e que porta um afeto bom ou mau. Quanto a esta questão Vilhena e Maia comentam que:



A agressividade que destrói, que pode ferir tanto o meio (assustando os que observam a criança em seus movimentos de procura), quando e, principalmente, esta criança que procura no meio aquilo que por direito seria seu, advém do mesmo lugar da agressividade que cria, dentro de um ciclo benigno. É a mesma agressividade: o que mudou foi como o meio acolheu este gesto, que de criativo passou a ser reativo (VILHENA e MAIA, 2002, p. 41- 42).

Não se pode, porém, associar a agressividade necessariamente à destrutividade. A agressividade ao mesmo tempo em que destrói, cria; ao mesmo tempo ela “não pode ser categorizada como saúde e doença e, sim, como um deslizar entre saúde e doença” (ibid.). Sendo assim, o bebê descobre o mundo na sua relação com este mesmo mundo. Sua agressividade, que pode ser percebida através de seus gestos, é uma forma de se comunicar com o mundo. O que o bebê espera é que os objetos sobrevivam aos seus “ataques”. Ele testa sua existência atacando os objetos do mundo externo. O bebê vai responder de qualquer maneira com agressividade quer o ambiente seja suficientemente bom ou não. Segundo Vilhena e Maia (2002):

O que o ser humano busca é um modo de vida que o faça se “sentir vivo” e “estar bem”. É isto que ele tenta construir ao longo de sua existência. Seja uma resposta a um ambiente suficientemente bom, ou a um não tão suficientemente bom, ou até mesmo a um ambiente muito ruim, a agressividade da criança será, ao nosso olhar, uma estratégia de sobrevivência possível e viável para ela falar de si mesma (ibid.).

A tendência anti-social seria uma forma de resposta ao ambiente não suficientemente bom. Para Winnicott, mais precisamente, a tendência anti-social configurar-se-ia como uma patologia da *transicionalidade*, isto é, houve uma falha ambiental quando o sujeito encontrava-se na fase de dependência relativa, justamente quando a transicionalidade está se efetuando. De acordo com Vilhena e Maia (2002):

O que acontece é que a mãe falha e não volta ao padrão anterior de “benignidade”, e, como não volta, há o esvaecimento de sua lembrança,

assim como há o esvaecimento do objeto transicional quando este perde seu vínculo com a mãe pelo abandono desta (ibid., p. 43).

Santos (1999) ressalta que os estudos de Winnicott contribuíram para a psicanálise no que tange às bases do desenvolvimento emocional precoce “principalmente no que concerne ao conceito de *fenômenos e objetos transicionais*, produzidos em uma área intermediária situada entre o mundo interno e o mundo externo” (SANTOS, 1999, p. 604). Mas em que consiste, de fato, a transicionalidade? Consiste no recurso à *ilusão* que o bebê pode utilizar a fim de manter o contato com o meio. Ainda segundo Santos:

No decorrer do desenvolvimento psíquico normal, a adaptação ativa que a mãe propicia, procurando atender às necessidades que variam de acordo com as diferentes etapas do desenvolvimento, nutre o potencial criativo da criança. Isso origina uma *prontidão para a alucinação*. O amor e a compreensão proporcionam a identificação da mãe às necessidades do bebê, a ponto de ela fornecer-lhe algo além do alimento, que é a possibilidade de usar criativamente seu potencial para alucinar o seio provedor. A repetição dessa experiência desencadeia a habilidade do bebê de usar o recurso da *ilusão*, sem a qual é impossível o contato entre a psique e o meio ambiente. Isso permite que o bebê construa, nesse espaço de ilusionamento propiciado pela mãe, um objeto que o console e lhe dê conforto: o objeto transicional (SANTOS, 1999, p. 612).

Maia (2004) acrescenta neste raciocínio que o objeto transicional “... seria a primeira triangulação que existiria na vida da criança e uma saída da díade mãe-e-bebê para a idéia da mãe-com-bebê” (p. 113). Dito de outra maneira, seria a oportunidade que a criança tem para poder representar a ausência inevitável da mãe. Se a ausência da mãe for longa e a criança ficar de-privada ocasionará uma dificuldade de utilizar o objeto transicional. Sobre este assunto é interessante a contribuição de Abadi (1998):

O aparelho psíquico terá dificuldade em construir as representações internas da mãe; a criança depois o adulto terão uma tendência a buscar objetos concretos dos quais dependerão adictivamente para aplacar o sentimento de vazio e de solidão (ABADI, 1998, *apud* MAIA, 2004, p. 109).

Além de poder ser analisada como uma patologia da transicionalidade, a tendência anti-social também seria um SOS dirigido ao meio o qual está em débito para com a criança. Não se tratando, como já sinalizamos, de um diagnóstico, a tendência anti-social pode ser encontrada em qualquer sujeito, ou melhor, “tanto em indivíduos normais quanto em neuróticos ou psicóticos”. (VILHENA e MAIA, 2002, p. 43) A criança dá sinais logo cedo de sua tendência anti-social como uma resposta às falhas ambientais. São sinais de de-privação “... a sofreguidão, com seu correlato oposto, a inibição do apetite” (ibid.). Vilhena e Maia ressaltam que, para Winnicott, duas são as vertentes da tendência anti-social: o roubo e a destrutividade. Mais precisamente para as autoras:

No roubo, dentro do entendimento winnicottiano, há a procura de algo, em algum lugar, por parte da criança – o que importa não é objeto que é roubado e sim o que esta criança procura quando rouba, e ela procura sua mãe, sobre a qual ela se sente no direito de usar. Se há o fracasso em achar o objeto (e normalmente há esse fracasso, porque não é o objeto em si que é importante, ainda), essa criança irá procurá-lo em outro lugar, quanto tem esperança (VILHENA e MAIA, 2002, p. 44).

De fato, Winnicott aponta o roubo como o centro da tendência anti-social. Não é o objeto que a criança deseja objetivamente quando rouba, mas sim a mãe sobre quem a criança, a partir de seu ponto de vista, tem direitos. Segundo o psicanalista inglês:

Esses direitos derivam do fato de que (do ponto de vista da criança) a mãe foi criada por ela. A mãe correspondeu à criatividade primária da criança, tornando-se assim o objeto que a criança estava pronta para encontrar. (A criança não poderia ter criado a mãe, mas o significado da mãe para ela depende da sua criatividade) (WINNICOTT, 2000, p.411).

O roubo, por conseguinte, estaria relacionado à mãe, ao seu desempenho, à sua função materna primária. É que o roubo desperta nas pessoas que são roubadas preocupações no tocante ao tempo, dinheiro, etc. Na função materna

primária o que a criança exige da mãe é, justamente, sua disponibilidade e sua preocupação.

Salles (1999) corrobora que no roubo - o que a criança deseja é a mãe. Quando urina na cama a criança busca o colo da mãe que teve nos primeiros meses de sua vida. Quem trabalha com crianças desassistidas precisa compreender que as atitudes anti-sociais “são tentativas de recuperação ambiental e indicam esperança” (SALLES, 1999, p. 308).

Vale ressaltar que nestes anos, escutando a história de adolescentes em conflito com a lei, pudemos perceber e confirmar na fala de muitos a queixa de abandono que fazem dos pais. Alguns casos chamam a atenção devido ao aparente desinteresse pela vida onde a explicação dada é: “eu já perdi tudo, meus pais não ligam pra mim e eu não me importo para onde eu vou ser mandado” (ele se referia à medida sócio-educativa que o juiz poderia lhe aplicar).

E a destrutividade? Esta estaria relacionada ao pai. “A função paterna, em Winnicott, é ser o ambiente indestrutível, aquele que sustenta a mãe, que sustenta o bebê” (VILHENA e MAIA, 2002, p. 44). São limites que a criança busca. O ambiente deve ser o suporte para o bebê que interage com o meio. Para que a criança possa integrar os impulsos amorosos e destrutivos, faz-se necessário que ela descubra que é seguro ter sentimentos agressivos. Deste modo tanto a função materna quanto a paterna encontram-se na origem da tendência anti-social.

Na destrutividade, portanto, o que mais se presentifica é a necessidade de limites, de um controle externo a fim de que os impulsos destrutivos sejam contidos. É uma tentativa de olhar mais longe para a sociedade a fim de que esta lhe forneça a estabilidade que tanto procura. A criança, nos seus primeiros anos

de vida, precisou desta continência no seu crescimento emocional. Quem pratica a delinqüência indica algo mais: que foi privado de um limite do ambiente que se faz necessário para o controle da agressividade e da destrutividade.

Os atos agressivos podem ser compreendidos como uma maneira de solução para a privação emocional quando impele o ambiente no sentido de que este possa oferecer limites e controle à agressividade. Com efeito, o adolescente que pratica atos agressivos descarrega suas tensões acumuladas que são fruto das frustrações de suas relações primitivas com as figuras parentais e que também tiveram eco nas frustrações futuras. Para Sá (2001):

À guisa unicamente de hipótese, é possível que, na destrutividade praticada por crianças e adolescentes, predomine a motivação proposta por Winnicott, isto é, a busca de limites e controle, uma vez que, quem sabe, ainda seja tempo do ambiente, do lar ouvir esse apelo (...) (p. 20).

Winnicott em seu artigo *Alguns aspectos psicológicos da delinqüência juvenil* afirma que a delinqüência não deve ser analisada sem levar em conta a privação da vida familiar. Sá (2001) acrescenta que a situação de privação requer uma solução que se inicia na infância, passa pela adolescência e pode perdurar por toda a vida. A criança vai tentar conseguir novamente a posse do objeto perdido, assim como a confiabilidade e segurança no ambiente.

Adotar soluções que levem à maturidade, ou a graus menores de ajustamento ou também que levem a um quadro de delinqüência dependerá da gravidade da privação emocional, da história de vida do sujeito e do quanto o ambiente foi capaz de “suprir” suas demandas emocionais. De acordo com Sá:

Por meio de sua conduta delinqüente, diz Winnicott (1987), é como se a criança estivesse compelindo a sociedade a retroceder com ela à época primordial e a testemunhar e reconhecer suas grandes perdas. A criança (...) antes de se preocupar em não fumar, não vagar pelas ruas, não fazer isto ou aquilo, preocupa-se em não trair seu próprio eu – esta é

sua moralidade precoce. E o seu “eu” inclui seus impulsos primitivos, construtivos e destrutivos (SÁ, 2001, p. 18).

Mais especificamente no tocante à delinquência, esta seria uma tentativa de solucionar a questão da privação primordial, mediante um retorno à época em que as coisas corriam bem, tendo como intuito a possibilidade de possuir o objeto primordial. Winnicott, inclusive, ressalta a necessidade de se considerar o aspecto inconsciente dos atos delinquentes. Referindo-se a Freud ele afirma:

Ele mostrou que se substituimos o sentimento pela reflexão, não podemos deixar de fora o inconsciente sem cometer sérios erros – de fato, sem nos fazermos de bobos. O inconsciente pode ser um estorvo para quem gosta de tudo simples e arrumado, mas, decididamente, não pode ser ignorado por planejadores e pensadores.

O homem que sente, o homem que intui, longe de menosprezar o inconsciente, foi sempre influenciado pelo seu inconsciente (WINNICOTT, 2002, p.127).

Deste modo, Winnicott convida os magistrados a olharem mais além do que a objetividade dos atos delinquentes, isto é, convida-os a refletir que os atos delinquentes expressam motivos inconscientes. “Temos até magistrados que não enxergam que os ladrões estão inconscientemente procurando algo mais importante do que bicicletas e canetas-tinteiro” (ibid., p. 128).

Vilhena e Maia assinalam, contudo, que há para Winnicott um tipo de “gradação” entre a tendência anti-social e a delinquência. Os atos delinquentes – furtos fora de casa, por exemplo – indicam que, mesmo buscando a mãe, a criança busca, outrossim, a autoridade paterna que lhe imponha limites. Segundo Winnicott:

O pai rigoroso que a criança evoca pode ser também carinhoso, mas, em primeiro lugar, deve ser severo e forte. Só quando a figura paterna, severa e forte, está em evidência é que a criança recupera seus primitivos impulsos amorosos, seu sentimento de culpa e seu desejo de corrigir-se. A menos que caia em dificuldades graves, o delinquente só poderá tornar-se cada vez mais inibido no amor e, por consequência, cada vez mais deprimido e despersonalizado, acabando finalmente, por

ser incapaz de sentir a realidade das coisas, exceto a realidade pela violência (WINNICOTT, 1999 *apud* VILHENA e MAIA, 2002, p. 45).

Na delinqüência já há ganhos secundários o que dificulta o sujeito de entrar em contato com sua desilusão inicial. Esta seria a grande diferença com o comportamento anti-social, visto que este, através de suas “reclamações”, consegue uma resposta do lar em que vive (o bebê com sua mãe, por exemplo). A delinqüência, por outro lado, aponta para um nível maior de solidão e de desespero. O sujeito neste caso teria buscado limites para os seus gestos agressivos, mas não os encontrara nem por parte da mãe, dos pais, nem de outros relacionamentos sociais, “mas às vezes somente no bairro com sua delegacia” (ibid., p. 46) e deste modo é que pode dar alguma significação para o gesto agressivo.

Para Vilhena e Maia (2002) a tendência anti-social quando não atendida no sentido de encontrar um lugar, a atenção da mãe, sobretudo, passa a se tornar destrutiva. Faz-se mister que a criança possa expressar sua agressividade e perceber que o mundo externo continua intacto aos seus ataques. Na verdade, quando a criança “incomoda” é porque ela percebeu que no meio há uma possibilidade de acolhimento e, a partir daí, começa a testar este meio. É através dos cuidados da mãe (colo, olhar, voz) que o bebê pode se sentir seguro, tendo um lugar de referência. De acordo com as autoras:

Se isso não foi vivido plenamente, terá de ser vivido para poder ser significado pela criança, senão haverá o contato com o estado de (de)privação e não se conseguirá fazer com que a criança lance olhar e braços por cima do vazio que ficou da experiência que falhou e ficou congelada e consiga se lembrar do período anterior à (de)privação, resgatando, assim, a mãe que ainda não falhava tanto (ibid., p. 48).

Porém, dentro de uma perspectiva contemporânea, quando os pais falham, como fica o sujeito? Winnicott, segundo as autoras, postula que uma psicoterapia não lhe seria suficiente se não houvesse um ambiente que fizesse as funções materna e paterna, ou seja, que pudesse “sobreviver” aos seus ataques. A autoridade dos pais serve para orientar e tranquilizar os filhos.

Para Vilhena e Maia, atualmente, alguns pais estariam falhando no exercício de suas funções materna e paterna, negligenciando na criação dos filhos o papel de autoridade. Esta autoridade daria a “moldura” a um “quadro” que está se constituindo como tal “(ibid., p. 49). É preciso que haja legitimidade das funções materna e paterna nos dias de hoje. A agressividade da infância, apontada por Winnicott como normal e criativa, pode até se tornar patológica e destrutiva e isto se enquadra dentro do universo do abandono e da falha nas funções materna e paterna primárias.

Sá (2001) também assinala que a confiança que a criança terá no seu lar tem relação direta com a capacidade de a criança dimensionar sua agressividade; segundo o autor:

A relação emocional profunda e edificante entre o filho e figuras parentais, ou, mais especificamente, entre filhos e mãe, é condição básica para que a criança vivencie a confiabilidade do lar, que, na linguagem de Winnicott (1987), é um dos suprimentos ambientais básicos para o desenvolvimento saudável da personalidade. Sentindo a confiabilidade do lar, a criança terá condição para desenvolver duas experiências fundamentais e estruturantes de personalidade. De um lado, a experiência de sua agressividade, aprendendo a dimensioná-la e administrá-la. De outro, a experiência de sua capacidade construtiva, descobrindo em si e desenvolvendo seu desejo de se dar e de contribuir” (SÁ, 2001, p.16).

Portanto, tanto a mãe quanto o pai devem sustentar a criança quando esta se encontra no período da dependência absoluta. São os pais, ou quem lhes faz as vezes, que devem conter a intrusão do meio para a criança. Se isto não ocorre,



não há a fusão da agressividade com o impulso erótico; de maneira que, através da agressividade, o sujeito tenta “resolver” a falha de seus pais. O comportamento anti-social é o que o sujeito pôde oferecer ao meio que não se apossou dele. De acordo com Vilhena e Maia:

Uma das respostas que a criança desapossada fornece ao meio que a desapossou é, ao nosso ver, o comportamento anti-social. E este comportamento, não sendo interpretado pela sociedade como um apelo de SOS dirigido ao outro que não se percebe falhando, vai aumentando a sua intensidade, tornando-se destrutivo e violento (VILHENA e MAIA, 2002, p. 50).

Winnicott, portanto, segue o postulado freudiano de que a criança precisa de investimento libidinal a fim de que se reconheça fazendo parte da cultura. Caso a mãe assim não proceda, a agressividade desembocará em destrutividade e violência. Se o corpo e os pais não lhe impuserem limite, este será buscado em ambientes sociais mais amplos.

Quando Winnicott faz questão de diferenciar casa e lar, quer afirmar que o lar refere-se ao “círculo de amor e força” (WINNICOTT, 2002, p. 130) que é capaz de tolerar a agressividade da criança ao mesmo tempo em que lhe ama e isto deve ser proporcionado por aqueles que cumprem a função materna e paterna.

Faz-se mister que a criança constate que tem um quadro de referência a fim de poder se sentir segura para gritar e espernear; o que é o contrário da idéia propagada de que vendo-se “livre”, a criança passa a fazer tudo o que lhe dá prazer. Se, por algum motivo, a criança descobrir que não tem mais referências, tornar-se-á angustiada e, por conseguinte, buscará referências fora do lar. Para Winnicott:

A criança anti-social está simplesmente olhando um pouco mais longe, recorrendo à sociedade em vez de recorrer à família ou à escola para lhe fornecer a estabilidade de que necessita a fim de transpor os

primeiros e essenciais estágios de seu crescimento emocional (WINNICOTT, 2002, p. 130).

No que concerne mais precisamente à importância do investimento libidinal da mãe para com o filho, fato muito explorado por Winnicott, gostaríamos de fazer um pequeno parêntese: Freud na conferência n.º 31 que faz parte das *Novas Conferências Introdutórias* (1933 [1932]) chamou a atenção sobre a importância do amor materno para a vida psíquica do ser humano. Tomando como exemplo o sentimento de inferioridade de um homem famoso, Freud assinala que este sentimento foi proveniente da falta de investimento libidinal por parte de sua mãe. O caso refere-se a um homem de fama que, por haver nascido com defeito em um dos membros, teria desenvolvido problemas no desenvolvimento de seu caráter. Freud chama a atenção para o fato de que os problemas de caráter do homem em questão não estariam relacionados essencialmente ao defeito físico de nascença como apresentou o seu biógrafo; mas sim, pelo motivo de sua mãe haver retirado dele o seu amor por causa de sua enfermidade. Na verdade, o fato de ele *não haver sido amado pela mãe* foi o que lhe acarretou problemas e não propriamente os defeitos congênitos. Freud termina sua explicação afirmando:

Quando os senhores considerarem a importância do amor de uma mãe para a vida mental de uma criança, sem dúvida efetuarão uma tácita correção da teoria da inferioridade proposta pelo biógrafo (FREUD, 1933[1932], p. 86).

Vilhena e Maia (2002), depois de ressaltarem a importância que Winnicott dedica ao investimento primitivo libidinal entre mãe e filho, questionam, outrossim, se o comportamento anti-social não seria uma forma de denunciar a falta de demarcação da diferença entre a criança e o adulto. Em outras palavras, alguns pais viveriam o fenômeno da “adulescência” que seria uma forma de ser

adolescente para sempre e, por conseguinte, faltariam padrões adultos para as crianças. Estas muitas das vezes, têm que se virar sozinhas. De acordo com Vilhena e Maia:

Se pararmos para pensar, tratamos, hoje, a infância como tratavam-na antes do século XII, em que a esta era somente uma passagem do não apto ao apto. Ao acharmos que a criança pode “se virar” sozinha no mundo, damos a ela obrigações de adolescentes, adolescentificamos a infância, e isso traz conseqüências sérias à constituição deste sujeito que é a criança. Falham, aqui, as funções parentais de holding, de limites intransponíveis, seja da mãe em estabelecer um ambiente suficientemente bom a essa criança para que ela possa ir descobrindo o meio a seu tempo; seja um ambiente indestrutível, estabelecido pelo pai e pelo seu lugar como aquele que sustenta a mãe e limita a relação dessa criança com a mesma. Sem essas funções sendo exercidas de forma suficientemente boa, a criança acaba por perder seus referenciais identificatórios (VILHENA e MAIA, 2002, p. 51).

É devido a isto que pode aparecer uma família adolescente, onde não ficam claros os papéis que cabem aos adultos e às crianças. Sendo assim, questionam as autoras: que limites os pais podem dar aos filhos? O que os pais desejam de seus filhos? A autoridade pode ser vista como autoritarismo e, por conseguinte, parece uma ameaça aos filhos. De acordo com Lasch (1997): “Aos pais caberia cada vez mais apenas a tarefa amorosa, sendo delegada a outras instâncias públicas a tarefa educativa” (LASCH *apud* VILHENA e MAIA, 2002, p. 52).

Em outra ocasião, Vilhena (1998) afirmou que a criança é a caricatura da felicidade impossível, isto é, a criança deve corresponder ao desejo dos pais e, como muitas das vezes não consegue, reage com agressividade.

Se houver uma fusão entre pais e filhos, que lei aqueles poderão instaurar para estes? A lei instaurada pelos pais é o protótipo da lei social. Sendo assim para Vilhena e Maia:

A lei existe não para humilhar e degradar o desejo, mas para estruturá-lo, integrando-o no circuito do intercâmbio social. Do contrário, o que observaremos é que, ao invés do respeito e obediência, teremos cada

um fundando a própria lei. Cada um querendo ser sua própria origem – nesses casos a violência explode os limites do humano (VILHENA e MAIA, 2002., p. 54).

As autoras questionam ainda se não estamos vendo a falência de algumas instituições sociais e que, a isto, o sujeito estaria respondendo com atos agressivos e violentos. Neste ponto de discussão apontado por Vilhena e Maia uma das instituições sociais que está em mudança é a própria família.

Com efeito, Roudinesco (2003) ressaltou que a instituição familiar passa por um mal-estar ente o desejado e o proibido. Segundo a autora:

... foi no seio das duas grandes ordens do biológico (diferença sexual) e do simbólico (proibição do incesto e outros interditos) que se desenrolaram durante séculos não apenas as transformações próprias da instituição familiar, como também as modificações do olhar para ela voltado ao longo das gerações (ROUDINESCO, 2003, p. 17).

Vilhena, Maia e Novaes (2005) afirmaram que muitos pais podem negligenciar o ato de criar os filhos e isto pode acarretar com que a agressividade se torne onipotente e, por conseguinte, a única forma de eles resolverem seus problemas. Eis mais detalhadamente o pensamento das autoras: “Os filhos da contemporaneidade são retrato de pais com medo de serem pais, retrato do abandono, do lugar que resta vazio, a ser preenchido por algo ou alguém que está fora da família...” (p. 90).

Sendo assim, uma possibilidade de reflexão sobre a agressividade contida na conduta anti-social e delinqüente apresentadas por Winnicott poderia ser a de uma resposta de crianças e adolescentes ao meio que falhou com eles (família, sociedade), que não lhes foi continente. Maia (2004) faz notar que a destrutividade e violência no cotidiano devem ser analisadas como uma falha da família e da

sociedade “em acolher o jovem na sua procura de dignidade e respeito” (p. 150) e assinala mais ainda:

Como marca Winnicott, quando o lar falha, a criança se torna incomodativa e irá incomodar a todos para além do círculo familiar, e esse *além* é a própria sociedade. Mas essa sociedade somente cobra, pune, não dando nada em troca ou quebrando o esperado como retorno ao investimento desse jovem na mesma, o que aparece como consequência é a delinquência social (MAIA, 2004, p. 150-151)

Trata-se, portanto, de uma busca por referenciais que auxiliem na formação de um sentimento de pertencimento e inclusão. Deste modo para Vilhena e Maia:

[...] a questão da delinquência não poderia ser circunscrita a uma classe, nem reduzida a uma patologia social. O ato delinqüente é, muitas vezes, uma busca de filiação, de reconhecimento – ato fadado ao fracasso – uma vez que a busca em questão é por um objeto simbólico...(VILHENA e MAIA, 2002, p. 55).

Vilhena e Maia seguem a afirmação tanto de Freud quanto de Winnicott de que a agressividade é constitutiva do psiquismo e por isso mesmo é escondida e disfarçada. Quanto à violência esta já expressa um desejo de anular o outro

A tendência anti-social é a resposta ao ambiente não suficientemente bom; a delinquência é um agravamento da tendência anti-social onde os impulsos destrutivos se fazem mais presentes assim como uma necessidade de limites.

Estes questionamentos baseados na psicanálise mostram a importância de, na contemporaneidade, levar-se em conta os aspectos inconscientes dos atos agressivos e delinqüentes. Isto é, por trás de um ato de agressividade encontra-se um sujeito que teve uma relação específica com sua mãe, seu pai, o que Winnicott chama de ambiente. Isto aponta para mais uma reflexão que vai além da explicação da delinquência pela via da exclusão social, ou reduzi-la a uma patologia social.

Na tendência anti-social a criança, por meio de impulsos inconscientes, busca por algo que perdeu na infância. A busca é por algo perdido que a criança não sabe por quê. No caso do roubo e do furto o sujeito revela uma perda a nível inconsciente e deseja recuperar o objeto perdido.

Além do mais, quando é afirmado por Winnicott que a tendência anti-social encontra-se em todos os sujeitos, visto que a mãe em algum momento falha na correspondência às demandas do filho, ele mostra que o mais importante a analisar na tendência anti-social e na delinqüência é a relação que cada sujeito estabelece com a mãe e o pai.

Outro aspecto importante refere-se à delinqüência. Assim como a criança recorre ao ambiente no intuito de tentar sanar suas perdas, o delinqüente recorre à sociedade na tentativa de recuperar a época primordial onde havia a figura materna que lhe dava amor e confiança, assim como a figura paterna a qual, para Winnicott, protegia a mãe dos ataques do bebê.

## 5. O ADOLESCENTE COMO “SUJEITO DO ATO”

Dentro de uma reflexão psicanalítica acerca da agressividade praticada por adolescentes em conflito com a lei, uma das possibilidades que foram apontadas referiu-se à teoria da de-privação de Winnicott que foi apresentada e discutida mais detalhadamente nos capítulos anteriores. De fato, vimos que o psicanalista inglês demonstrou que por trás de um furto, um roubo, etc. os sujeitos estão “inconscientemente procurando algo mais importante do que bicicletas e canetas-tinteiro” (WINNICOTT, 2002, p. 128). Winnicott, portanto, deixou sua valiosa e ainda atual colaboração do ponto de vista psicanalítico, sobre as *origens* da delinqüência, onde assuntos como a relação primitiva com a mãe, conflitos inconscientes e a delinqüência como um pedido de socorro têm seu destaque.

Acreditamos, todavia, que na contemporaneidade é preciso que continuemos a ampliar a reflexão sobre a agressividade e os adolescentes em conflito com a lei do ponto de vista psicanalítico.

Nossa experiência de escuta ao adolescente que pratica uma infração<sup>10</sup> revela que o mesmo tem algo a falar acerca desta. Como foi sinalizado na introdução a escuta ao adolescente em conflito com a lei na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude se dá quando o mesmo é apresentado ao Ministério Público acusado de autoria de ato infracional depois de ter sido devidamente identificado pela autoridade policial. Trata-se de um atendimento inicial, é verdade,

---

<sup>10</sup> É importante reafirmar que o adolescente, pela lei brasileira (E.C.A), não comete crime, mas sim infração.

mas de uma possibilidade de escuta que o adolescente tem antes de lhe ser decretada uma medida sócio-educativa pelo Juiz.

Esta escuta tem nos revelado um sujeito adolescente portador de um sofrimento psíquico (*pathos*), que tem uma história e que é capaz de falar sobre ela o que é importante para que inicie uma reflexão acerca de sua conduta. Vale ressaltar que, atualmente, é garantida por lei ao adolescente em conflito com a lei a possibilidade à palavra, ou seja, ele pode discorrer sobre o ato praticado o que não ocorria em épocas anteriores ao Estatuto da Criança e do adolescente (1990) como assinalou Minahim (1992).

Altoé (2004) contribui nesta reflexão, ressaltando a troca de paradigma que houve quando da mudança do Código de Menores de 1979 para o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, ou seja, quando a doutrina da ‘situação irregular’ mudou-se para a doutrina da ‘proteção integral’. Com a nova lei crianças e adolescentes passam a ser vistos como sujeitos de direitos, isto é, com direito “à vida, à proteção, à educação, ao lazer, conforme o novo texto da lei” (ALTOÉ, 2004, p. 53).

Santos (2004) assinala que a doutrina da ‘situação irregular’ colocava ‘os menores’ como objeto de direito onde havia a explícita “...prevalência da lei sobre aqueles a quem ela se aplica, objetalizando-os na relação que se institui” (p. 210). A expressão “sujeito de direitos” ressalta que a criança e o adolescente têm direitos inalienáveis quanto qualquer cidadão e que devem ser garantidos por lei.

No título deste capítulo ressaltamos a idéia de que o adolescente é sujeito, mas gostaríamos de acrescentar, com base na psicanálise, outra interpretação à palavra sujeito, além de ‘sujeito de direitos’ apregoada pela lei brasileira. Para a



psicanálise, que é a base teórica de nossa reflexão, o ser humano é sujeito porque é portador de uma subjetividade e, conseqüentemente, de um discurso que revela o seu desejo o qual se expressa através da linguagem como bem ressaltou Gondar (2004) ao comentar sobre Lacan:

(...)Lacan nos mostra que o sujeito não possui qualquer substância ou natureza, apresentando-se antes como um sujeito desejante, determinado por uma trama discursiva cuja origem ele desconhece, mas onde deve advir para produzir a sua verdade e encontrar o seu lugar (p.35).

A questão que autora ressalta de o sujeito 'encontrar o seu lugar' é muito pertinente em nossa reflexão do adolescente em conflito com a lei como sujeito do ato, isto porque acreditamos que o adolescente pode ser levado a refletir sobre sua conduta e, aos poucos, dar-se conta da trama discursiva que configura sua própria história. Não pensamos que seja *suficiente* levar em consideração somente os aspectos sociais da problemática de adolescente com prática infracional. Em outras palavras, o adolescente precisa falar, por exemplo, de sua mãe que não foi suficiente boa (se pensarmos na hipótese winnicottiana), de seu sofrimento psíquico (*pathos*), de sua história de vida e de seu desejo; visto que:

É com o desejo que o sujeito está comprometido, e é pela sua enunciação que ele deve tornar-se responsável. Assim sendo, o esforço ético do sujeito será o de responder por aquilo que faz e diz, e pelo desejo que habita sua fala e sua ação. Não se trata evidentemente, de se fazer tudo o que se quer, de dar livre curso a todos os caprichos e todas as vontades (...) Contudo, o sujeito deve responder por esse desejo que ele não domina e que, no entanto, traça o seu destino: é no desejo que reside a sua verdade, e ele pagará um preço por dizê-la (ibid. p. 35-36).

Alberti (2004), outrossim, ressaltou sobremaneira a importância de se escutar o sujeito adolescente. A autora também assinalou que o sujeito "é sempre efeito da fala [...] se há realmente algo que caracteriza o sujeito é o fato de ele

necessariamente exercer-se nos diferentes discursos como sujeito de desejos” (ALBERTI, 2004, p. 14). Ainda segundo Alberti:

Freud dizia que o desejo é inconsciente, ou seja, todo desejo é desejo do Outro, o que podemos constatar de saída na relação do bebê com o Outro primordial: se o bebê tem uma mãe suficientemente boa, como diria D.W. Winnicott, é porque está motivada a humanizar seu filho a partir de um desejo que ela não sabe nem ao certo expressar, mas que está lá, definitivamente. O conceito winnicottiano vem bem a calhar aqui porque quando se trata de desejo não há modelo, prescrição e nem mesmo um padrão a ser seguido. Só depois, como tudo em psicanálise, se dá a verificação do que foi uma mãe para o seu filho. É do desejo dela que nascem as demandas do bebê, ou seja, que ele pode começar a expressar o que quer do Outro. Por sua vez, se é uma mãe suficientemente boa a humanizar seu filho, também ela terá demandas que dirigirá a ele, e que ele pode não querer satisfazer para deixar o espaço aberto ao desejo – desejo aquém da demanda, que não pode ser exatamente expresso, mas que é toda uma razão de viver (ibid., p. 15).

Baseando-nos no raciocínio de Alberti (2004) poder-se-ia afirmar, no que tange à escuta de adolescentes em conflito com a lei, que é importante que se lhes ofereça oportunidades para falar acerca de seu ato.

Somente falando é que o sujeito poderá dar um sentido ao seu ato, como assinalou Gerez-Ambertín em *A sanção penal: entre o ato e o sujeito do ato* (2004). Esta autora, na qual deter-nos-emos sobremaneira neste capítulo, apontou algumas contribuições que a psicanálise pode trazer ao discurso jurídico na contemporaneidade e acreditamos que contribuam também para a reflexão deste trabalho. Ela chama a atenção para que seja valorizado o “sujeito do ato”. Dito de outra forma, para Gerez-Ambertín, o sujeito deve implicar-se subjetivamente com seu ato. Este ‘implicar-se’, só pode se dar através da palavra e serve para todos os sujeitos e também para o sujeito adolescente em conflito com a lei.

A propósito da expressão ‘conflito com a lei’ achamos oportuno fazer uma pequena ressalva antes de adentrarmos detalhadamente no pensamento de

Gerez-Ambertín: já sinalizamos que esta é a expressão jurídica que adveio com o Estatuto da Criança e do Adolescente que se refere a adolescentes que praticam atos infracionais e que estamos utilizando no desenrolar deste trabalho.

Todavia, para a psicanálise *todos* nós, sujeitos, vivemos um ‘conflito com a lei’, não somente os adolescentes em questão. Trata-se, contudo, de uma lei que é simbólica e que é introduzida na subjetividade pelo ingresso do sujeito na cultura, antecedendo as leis que organizam o Estado democrático de direitos. A lei não se limita à legalidade jurídica, mas tem o sentido também, segundo Guirado (2004) “(...) de regramento das condutas, do pensamento e da subjetividade, que marca um certo reconhecimento inconsciente, até, do que é considerado, tacitamente, como natural e legítimo” (p. 252).

Silva (2003) quando discorre acerca da relação entre direito e psicanálise faz notar que a vida tem uma dimensão jurídica, mas que o sujeito desejanter, para viver, deve estar demarcado por uma lei simbólica com a qual entra inevitavelmente em conflito. Segundo o autor:

Há uma ordem que nos preexiste e existirá sempre: a ordem simbólica, a linguagem, o mundo de símbolos e signos nos quais somos mergulhados até mesmo antes do nascimento, quando o sujeito já é falado, planejado um nome, uma referência simbólica, um lugar inscrito no desejo do Outro, não de qualquer outro, mas de um Outro tesouro de significantes, guardião da linguagem (p. 25).

Portanto viver na cultura ou na civilização é conviver com o instituído e com o proibido, mesmo que o proibido não esteja configurado no Código de processo penal. Para Freud, inclusive, o incesto e o parricídio são os dois crimes capitais que o sujeito enfrenta na infância e que influenciarão sua resposta ao social.

Mougin-Lemerle (2004) ajuda-nos a continuar o raciocínio neste ponto quando assinala que:

Se o complexo de Édipo nos faz lembrar que o incesto é sempre inconscientemente desejado, nós compreendemos a função eminentemente estruturante, para o sujeito humano, de sua interdição. Como lembrou Freud, (...), o que a natureza defende e pune não necessita sê-lo pela lei. A lei humaniza o homem que interioriza o interdito, protege-o da fusão, da loucura e do assassinato (p. 10).

Elmiger (2006) faz muito bem notar, baseando-se em Pierre Legendre, que as Instituições são um resultado da vida humana em sociedade. Com efeito, “Instituir implica a interseção da normatividade com a biologia. Da linguagem com o vivente. Da cultura com a natureza. Instituir implica ordenar” (ELMIGER, 2006, p. 107).<sup>11</sup>

Braunstein (2006) ao escrever acerca da relação entre direito e psicanálise assinala que o sujeito por viver em uma comunidade lhe é exigido que renuncie ao gozo singular. Isto o coloca como sujeito dividido entre o seu desejo inconsciente e o que lhe é proibido. Deste modo, antes da lei do Estado catalogada nos Códigos Penais, cada sujeito e não somente o adolescente em conflito com a lei precisa confrontar-se com as leis internalizadas pelas funções tanto maternas quanto paternas, gerando, inevitavelmente, conflitos entre o desejado e o proibido. Segundo o autor:

O Sujeito é pois o resultado de uma divisão consigo mesmo: sujeito do inconsciente e objeto da lei que o sujeita. E esta dupla natureza sustentada por sua vez por um corpo sexuado, um corpo truncado e desgarrado no conflito da lei com o desejo. Esta divisão que está no seio de cada um é constitutiva da humanidade considerada tanto a nível social como a nível individual. O outro se introduz no sujeito e o parte em dois: não resulta um sujeito sem conflito com o Outro (BRAUNSTEIN, 2006. p. 21).<sup>12</sup>

---

<sup>11</sup> Instituir implica la intersección de la normatividad con la biología. Del lenguaje con lo viviente. De la cultura con la naturaleza. Instituir implica ordenar.

<sup>12</sup> El sujeto es pues el resultado de una división consigo mismo: sujeto del inconsciente y objeto de la ley que lo sujeta. Y esta doble naturaleza soportada a su vez por un cuerpo sexuado, un cuerpo

O Outro (grafado com 'o' maiúsculo) indica, dentro da perspectiva lacaniana, o Outro da cultura, do Estado, de Deus, o poder político, o Outro da linguagem (ibid. p. 25).

Seguiremos de agora em diante na exposição da argumentação proposta por Gerez-Ambertín sobre o “sujeito do ato” que se refere mais propriamente à questão da relação do sujeito que transgride as leis institucionalmente estabelecidas. As transcrições do texto da autora foram traduzidas livremente do espanhol (visto não haver tradução portuguesa de sua obra), mas o original será mantido em notas de rodapé.

Segundo Gerez-Ambertín (2004), modernamente, o delito seria uma comparação entre um fato e uma valoração social deste fato; daí falar-se do caráter “valorativo” do Direito penal que indica valores a serem preservados, assim como do caráter de regulação dos atos externos o qual indica que um delito cometido implica em uma regra que foi desacatada. Quando isto se dá, aparece o aspecto sancionador que conta com a força estatal. É tão verdade que o ordenamento jurídico faz-se necessário para assegurar a existência da vida social que o encontramos onde quer que haja seres humanos.

Contudo a convivência com a lei jamais é pacífica, ao contrário, é conflituosa. Mesmo que a lei seja burlada ou repudiada é necessário passar por ela, “(...) exilar-se da lei não só deixa fora do laço social como também fora da

---

truncado y desgarrado en el conflicto de la ley con el deseo. Esta división que está en el seno de cada uno es constitutiva de la humanidad considerada tanto a nivel social como a nivel individual. El otro se introduce en el sujeto y lo hiende en dos; el sujeto no resulta incluido sin conflicto com el Otro

casa interior onde se refugiar; sem lei o sujeito acaba dessubjetivado” (GEREZ-AMBERTÍN, 2004, p. 18).<sup>13</sup>

A autora assinala primeiramente que a lei social estabelece os parâmetros do permitido e do proibido, isto é, impõe limites; todavia a humanidade e a subjetividade que se aloja nela tem e sempre terá a tentação de transgredir os limites do proibido. Com efeito, sem lei não é possível pensar em nenhum tipo de transgressão, já que não se pode pensar em organização humana. É a lei que sustenta o laço social tanto que “regula este laço, porém, como nada é gratuito, o dom que outorga a lei, deixa como lastro uma dívida e uma tentação” (ibid., p. 19).<sup>14</sup> A dívida é simbólica e deve ser paga no respeito às leis ao mesmo tempo em que há uma tentação para transpor os limites do que é proibido. A lei social, de fato, marca os limites daquilo que não pode ser ultrapassado, mas provoca nos homens a “inquietante fascinação” (ibid.) para ir mais além dos limites estabelecidos por ela.

Todavia, questiona Gerez-Ambertín, o que ocorre quando se acata a lei social, mas ela não é cumprida? E quanto àqueles designados pela sociedade para fazê-las cumprir, mas são os primeiros a transgredi-las?

Para Gerez-Ambertín quando as instituições fracassam no sentido de manter a eficácia simbólica da lei, esta se torna algo vazio, uma casca, um simulacro, na verdade, o saldo que deixa é o simulacro do sujeito. O risco que há é o de o sujeito viver em um automatismo, sem refletir sobre sua conduta.

---

<sup>13</sup> (...) exiliarse de la ley no solo deja fuera del lazo social sino también fuera de la casa interior donde refugiarse; sin ley el sujeto acaba desubjetivado.

<sup>14</sup> (...) regula esse laço, pero, como nada es gratuito, el don que otorga la ley deja como lastre una deuda y una tentación.

Esvaziada a eficácia da lei, fica vazia a eficácia da metáfora do sujeito, o que conduz até os impasses de um automatismo, de um indivíduo automaticamente vazio (e, sobretudo, esvaziamento em suas palavras e na ritualidade de seus atos) que, despojado das garantias da lei, é capaz de atacar ou defender-se sob as formas mais aberrantes e inesperadas, já que, ao sentir a orfandade dos marcos que deveriam preservá-lo *ataca* porque se sente atacado, vulnerável: absolutamente inseguro, sem garantias (ibid., p.19-20).<sup>15</sup>

Com isto, Gerez-Ambertín afirma que o espaço do sujeito na cidade como cidadão se deteriora. O sujeito fica reduzido a uma condição de objeto, visto que a eficácia simbólica da lei ficou perdida. Em conseqüência, ele atua. Ele não se sente amparado pela lei, não há mais garantias do laço social quer para as instituições quer para o sujeito. Deste modo aparece o sentimento de desamparo que logo se transforma em ressentimento e “do ressentimento à violência é somente um passo, do ressentimento à necessidade já não mais de transgressões, mas sim de *destruição do campo do outro* é somente um passo” (ibid. p. 20)<sup>16</sup>.

Em outras palavras, quando não há garantia das leis sociais aparece a angústia e a angústia favorece o *acting out*, a passagem ao ato. Por que será que em nossa sociedade degradada nas relações humanas impera a violência? Em resposta, Gerez-Ambertín se utiliza de uma frase de Foucault (1964) em *História da loucura na época clássica* para demonstrar a existência da angústia nos relacionamentos sociais. “Nós os modernos começamos a dar-nos conta de que, por debaixo da loucura, da neurose, do crime, das inaptações sociais, ocorre

---

<sup>15</sup> Vaciada la eficacia de la ley, queda vaciada la eficacia de la metáfora del sujeto, lo que conduce hacia los atolladeros de un automatismo, de un individuo automáticamente vacío (y sobre todo vacío en sus palabras y en la ritualidad de sus actos) que, despojado de las garantías de la ley, es capaz de atacar o defenderse bajo las formas más aberrantes e inesperadas, ya que, al sentir la orfandad de los marcos que deberían preservarlo *ataca* porque se siente atacado, vulnerado: absolutamente inseguro, sin garantías.

<sup>16</sup> (...) del resentimiento a la violencia hay sólo un paso, del resentimiento a la necesidad ya no de transgresiones, sino de *destrucciones del campo del otro*, hay solo um paso.

uma espécie de experiência comum de angústia” (FOUCAULT, 1964 *apud* GEREZ-AMBERTÍN, 2004, p. 21)<sup>17</sup>. E ressalta que a psicanálise é a teoria que melhor aborda a angústia.

Em suma, para Gerez-Ambertín a lei está implicitamente inclusa naquele que a viola e é constituinte da humanidade. Também a tentação do crime está presente em cada um de nós. Tanto a ineficácia da lei quanto a permissividade são geradores de angústias quer para adultos quer para crianças e – diríamos nós – também para adolescentes em conflito com a lei.

Porém como se pode vincular o sujeito à lei? Ou melhor, o quão responsável um sujeito pode ser? Gerez-Ambertín responde que do ponto de vista jurídico a proposta é a objetivação da lei positiva, deste modo o sujeito pode se dar conta de seus aspectos legais. Acontece, porém, que o direito tem suas categorias discursivas tais como “culpado”, “inocente”, “imputável”, “inimputável” e, por isso, não se pode desprezar o estudo acerca da causalidade que leva o sujeito a se colocar em uma ou outras destas categorias.

Poder-se-ia perguntar, então: como o sujeito subjetiva o ato delituoso? É neste ponto que Gerez-Ambertín vê um dos encontros possíveis entre psicanálise e direito. Segundo a autora:

Enquanto o procedimento jurídico se propõe objetivar o que chama “atos danosos”, a psicanálise dá conta de como se subjetiviza o proibido e quais são as causas que levam os homens a se precipitarem nesse cone de sombras do ilícito, cone de sombras intimamente ligado à culpabilidade, ao inconsciente e ao supereu (ibid. p. 21-22).<sup>18</sup>

---

<sup>17</sup> Nosotros los modernos comenzamos a darnos cuenta que, bajo la locura, bajo las neurosis, bajo el crimen, bajo las inadaptaciones sociales, corre una especie de experiencia común de la angustia.

<sup>18</sup> Mientras el procedimiento jurídico se propone objetivar lo que llama “actos danosos”, el psicoanálisis da cuenta de cómo se subjetiviza lo prohibido y cuáles son las causas que llevan a los hombres a precipitarse en ese cono de sombras de lo ilícito, cono de sombras íntimamente ligado a la culpabilidad, al inconsciente y al superyó.



De acordo com Gerez-Ambertín, o discurso jurídico mesmo definindo o sujeito de que se ocupa não pode esquecer de que este sujeito não é portador de uma liberdade plena, nem tampouco possuidor de um livre arbítrio. A psicanálise aponta para uma causalidade psíquica inconsciente dos atos humanos. É bem verdade que o determinismo clássico via o homem como capaz de discernir entre o bem e o mal, principalmente se fosse levada em conta a doutrina de Tomás de Aquino:

(...) a luz natural, pela qual discernimos o bem e o mal, não é outra coisa senão impressão da luz divina em nós. Daí torna-se claro que a lei natural não é outra coisa senão a participação da lei eterna na criatura racional (TOMÁS DE AQUINO *apud* GEREZ-AMBERTÍN, 2004, p. 22).<sup>19</sup>

Santo Agostinho, por sua vez, definia que “a lei que pertence à suma razão não pode deixar de parecer eterna e imutável a qualquer pessoa inteligente” (SANTO AGOSTINHO, *apud* GEREZ-AMBERTÍN, 2002, p. 22).<sup>20</sup>

Em *O contrato social* Rousseau definiu não bases teológicas, mas “naturais” que justificavam a liberdade do homem. Deste modo, aquele que rompia o contrato social era considerado como inimigo e podia ser morto. Só o sujeito da razão poderia ser livre:

Renunciar à própria liberdade é renunciar à qualidade de homem, aos direitos da humanidade, inclusive a seus deveres (...) uma renúncia tal é incompatível com a natureza do homem (...) todo malfeitor, ao atacar o direito social, resulta por seus feitos rebelde e traidor da pátria, deixa de ser membro da mesma ao violar suas leis e até lhe faz guerra (...) O procedimento e a sentença são a prova e a declaração de que rompeu o contrato social e, por conseguinte, de que já não é membro do Estado

---

<sup>19</sup> (...) la luz natural, por la cual discernimos el bien y el mal, no es otra cosa sino la impresión de la luz divina en nosotros. De ahí resulta claro que la ley natural no es otra cosa sino la participación de la ley eterna en la criatura racional.

<sup>20</sup> La ley que pertenece a la suma razón no puede dejar de parecer eterna e inmutable a cualquier persona inteligente.

(ROUSSEAU, El contrato social, Caps. V y Vi *apud* GEREZ-AMBERTÍN, 2004, p. 22).<sup>21</sup>

A psicanálise, em contrapartida, vem mostrar outro sujeito o qual é movido pelas pulsões e pelo inconsciente, de maneira que a liberdade não é tão plena assim. Por outro lado, a causalidade psíquica inconsciente não furta o homem de se questionar acerca do seu envolvimento e das implicações de seus atos.

Elmiger (2006) ao comentar no seu artigo sobre o sujeito como efeito da lei, assinala que o sujeito é estudado tanto pela psicanálise quanto pelo direito, mas que o sujeito do Direito é o agente do ato, enquanto que o sujeito da psicanálise é o sujeito do inconsciente. Para esclarecer melhor seu pensamento, a autora se utiliza de uma citação de Braunstein (1995) que vale a pena transcrever:

(...) os advogados seriam os funcionários do dia, da palavra claramente expressada, da lei escrita, do texto que se pode aprender e memorizar e que não tem contradições, porque toda contradição tem que ser eliminada do texto legal para que não haja ambigüidades, enquanto que os psicanalistas somos os funcionários da noite, do sonhar, dos equívocos, da ambigüidade, da incerteza, do que não se pode objetivar, do que não se pode contar...(BRAUNSTEIN, 1995:78 *apud* ELMIGER, 2006, p. 106).<sup>22</sup>

Silva (2003) assinala, outrossim, que para o Direito a importância maior é dada à normatividade, ou melhor, à submissão a esta normatividade. Para a psicanálise o interesse se detém na submissão que o sujeito tem ao seu inconsciente, ao seu desejo. De acordo com o autor:

---

<sup>21</sup> Renunciar a la propia libertad es renunciar a la cualidad de hombre, a los derechos de la humanidad, incluso a sus deberes (...) renuncia tal es incompatible con la naturaleza del hombre (...) Todo malhechor, al atacar al derecho social, resulta por sus fechorías rebelde y traidor a la patria, deja de ser miembro de la misma al violar sus leyes y hasta le hace la guerra (...) O procedimiento y la sentencia son la prueba y la declaración de que ha roto el contrato social y, por consiguiente, de que ya no es miembro del Estado.

<sup>22</sup> Los abogados serían los funcionarios del día, de la palabra claramente expresada, de la ley escrita, del texto que se puede aprender y memorizar y que no tiene contradicciones, porque toda contradicción tiene que ser eliminada del texto legal para que no haya ambigüedad, mientras que los psicoanalistas somos los funcionarios de la noche, del soñar, de las equivocaciones, de la ambigüedad, de la incertidumbre, de lo que no se puede objetivar, de lo que no se puede contar.

(...) no Direito, sujeito seria tanto aquele titular de um interesse juridicamente protegido quanto o submetido às regras normativas. Na Psicanálise, o sujeito é o produto do discurso do Outro. Dizendo de outro modo: o sujeito é o sujeito ao Inconsciente e o Inconsciente se forja na relação com o Outro. Ao mencionarmos Outro, estamos nos referindo à anterioridade simbólica que aguarda o sujeito antes mesmo que este venha ao mundo, a um patrimônio de linguagem, de tradição, de história, de lendas, de cultura, de família. Enfim, como disse Lacan: “a um tesouro de significantes” (SILVA, 2003, p. 7).

A bem da verdade, vale ressaltar que o direito positivo moderno já vem se baseando na tese de que um delito não se pode pautar apenas em um ato material, mas deve haver uma implicação subjetiva neste ato. De maneira que pode se fazer valer o provérbio latino: “Actus non facit reum nisi mens sit rea” (GEREZ-AMBERTÍN, 2004, p. 23).<sup>23</sup> Neste caso, trata-se de estabelecer não somente quem praticou o ato, mas *por que* o praticou.

A concepção sustentada por Gerez-Ambertín e que é central em seu pensamento refere-se à “possível e necessária implicação do sujeito com seu ato delituoso” (GEREZ-AMBERTÍN, 2004, p. 23). E de acordo com seu pensamento as concepções puramente positivistas valorizavam as características externas da pessoa, ou seja, a compleição física, a cor da pele, o tamanho do crânio, etc., mas deixavam de lado aquilo que é o mais importante para a psicanálise que é o discurso do sujeito o qual está implicada em suas ações. Este sujeito tem, para a psicanálise, condições de estabelecer um diálogo quer seja consigo quer seja com a lei.

No nosso entendimento este aspecto é importante porque se a análise da questão dos atos agressivos cometidos por adolescentes em conflito com a lei

---

<sup>23</sup> O ato não faz o réu se a mente não é acusada. (nota do redator)

ficasse somente no aspecto descritivo e caracterológico dos atos, não se faria necessário mais escutar o sujeito, as estatísticas responderiam por ele.

Gerez-Ambertín ressalta ainda um outro fator que é o de tentar provar, por meio de estudos psíquico-orgânicos, que quem pratica atos agressivos e delinqüentes não pode ser outra pessoa senão aquele que é “doente”, visto que os “sãos” não podem delinqüir, caso contrário não mais assim o seriam. Isto é uma forma de associar delinqüência com “doença”. Se assim o fosse, a todas estas pessoas, sem exceção, deveriam ser aplicadas medidas de segurança, visto que não seriam de todo imputáveis, eles deveriam receber um tratamento até que fossem curados (cf. GEREZ-AMBERTÍN, p. 24).

Esta forma de associar delinqüência com doença, que Gerez-Ambertín chama de “tecnologização do patológico” (ibid.), tiraria toda a importância do estudo da culpa, da responsabilidade e da sanção penal. Por conseguinte, a autora não é adepta nem do “livre arbítrio” que sustentava a escola clássica do direito, nem tampouco do positivismo que se preocupava em defender a sociedade dos “enfermos”. Ela faz notar a importância desta discussão porque a própria psicanálise pode vir a ser usada para justificar este mecanismo de controle e disciplina, partindo de um suposto “conhecimento verdadeiro acerca dos sujeitos” (GEREZ-AMBERTÍN, 2004, p. 25).

Por outro lado, devem-se ter reservas no estudo do ato agressivo e delinqüente no que se refere à pura e simples *vitimização* do sujeito. Dito de outra forma, este seria a grande vítima passiva das circunstâncias, da história, da geografia, da estrutura social, da educação, da família, da escola, etc., portanto é “a sociedade a responsável, não ele” (ibid., p. 25).

Gerez-Ambertín assinala que a psicanálise não se coaduna com nenhum tipo de determinismo porque valoriza o desejo implicado nos atos do sujeito, mesmo que sejam atos agressivos e delinqüentes:

[...] a psicanálise pouco ou nada tem que ver com “determinismo” algum e que é falaz atribuir-lhe a intenção de tirar a responsabilidade, pois se há algo que procura é, precisamente, o encontro do sujeito com sua “responsabilidade” no que cabe aos desejos e ainda aos gozos que o atravessam (ibid., p. 26).<sup>24</sup>

Esta é uma questão importante porque quando se fala de responsabilização do sujeito, o interesse central é o de mostrar que uma objetividade legal não é suficiente para se investigar os atos de um sujeito, mesmo quando a lei o qualifica como inimputável. Os atos humanos devem ser analisados, levando em consideração o inconsciente, visto que:

A descoberta do inconsciente ensinou-nos que a culpabilidade subjetiva não nos é acessível pela cientificidade objetiva, mas sim por uma interrogação sobre o saber à meia luz (via o discurso e a associação livre) de verdades sobre si às quais todo o sujeito pode ter acesso e que determinam, em cada um, o modo mediante o qual assume sua relação com a falta: o homicídio fantasiado (desejado) ou o homicídio consumado” (ibid., p. 27).<sup>25</sup>

Gerez-Ambertín em um outro trabalho seu que, mesmo sendo interessante, não seria oportuno analisar aqui porque nos distanciaríamos de nossos propósitos, sinalizou um ponto que cabe à nossa reflexão, ela disse que “para a

---

<sup>24</sup> [...] el psicoanálisis poco y nada tiene que ver con “determinismo” alguno y que es falaz atribuirle la intención de liberar de responsabilidad, pues si hay algo que procura es, precisamente, el encuentro del sujeto con su “responsabilidad” en lo que cabe al deseo y aún a los goces que lo atraviesan.

<sup>25</sup> El descubrimiento del inconsciente nos ha enseñado que la culpabilidad subjetiva no nos es accesible por la cientificación objetivista, sino por una interrogación sobre el saber a media luz (via el discurso y la asociación libre) de verdades sobre sí a las que todo sujeto puede acceder y que determinan, en cada uno, el modo mediante el cual asume su relación con la falta: el homicidio fantaseado (deseado) o el homicidio consumado.

psicanálise não é possível sustentar nenhuma posição de vítima” (GEREZ-AMBERTÍN, 2004, p. 14).<sup>26</sup>

Deste modo, aquele que infringe as leis sociais deve deparar-se consigo mesmo e com o Outro social. Gerez-Ambertín salienta que qualquer estudo de direito penal não pode prescindir da significação subjetiva da pena. Mais do que tentar apenas fazer a reconstrução do ato (reconstituição do crime), dever-se-ia interessar-se pela reconstrução do sujeito do ato. Em uma análise jurídica a separação entre o sujeito e o seu ato é inapropriada.

Seguindo adiante em seu raciocínio, Gerez-Ambertín ressalta que a estruturação de um sistema penal pode se basear sobre o “princípio do ato” ou sobre o “princípio do autor”. Com efeito, Foucault em *A angústia de julgar* (1977) afirmou:

No fundo as pessoas são julgadas não tanto por seus atos quanto por sua personalidade. (...) E precisamente do conhecimento ou desconhecimento que se tem do criminoso se justifica que se lhe imponha ou não uma pena determinada (...) Atualmente se superpõem dois sistemas. Por um lado vivemos ainda do velho sistema tradicional que diz: castiga-se porque existe uma lei. E por outro, um novo sistema se enxertou no primeiro: castiga-se segundo a lei, porém com o fim de corrigir, de modificar, de endireitar visto que estamos nos ocupando de desviados, de anormais. O Juiz se apresenta como terapeuta do corpo social, como trabalhador da “saúde pública” no sentido amplo (FOUCAULT, *la angustia de juzgar*, 1977 apud GEREZ-AMBERTÍN, 2004, p. 27).<sup>27</sup>

---

<sup>26</sup>O artigo ao qual remetemos o leitor interessado se intitula “*Sacrificio – Père version*” (2004) a questão do “sacrifício” e das “ações sacrificais” na obra de Freud, *Psicopatologia da vida cotidiana* (1901). Nessa ocasião Gerez-Ambertín também fez notar que o mestre de Viena ressaltou que o sujeito não se implica em seus atos quando pratica as ações sacrificais. Com efeito, o sujeito se coloca em uma posição de vítima recusando-se a fazer qualquer pergunta que o implique com seu ato.

<sup>27</sup> En el fondo las personas son juzgadas no tanto por su actos cuanto por su personalidad. (...)Y precisamente del conocimiento o desconocimiento que se tiene del criminal se justifica que se le imponga o no una pena determinada (...) Actualmente se superponen dos sistemas. Por una parte vivimos aún del viejo sistema tradicional que dice: se castiga porque existe una ley. Y por otra, un nuevo sistema se ha injertado en el primero: se castiga según la ley pero con el fin de corregir, de modificar, de enderezar puesto que nos estamos ocupando de desviados, de anormales. El juez se presenta como terapeuta del cuerpo social, como trabajador de la “salud publica” en el sentido amplio.

Foucault também quando analisou as práticas judiciárias em *A verdade e as formas jurídicas* (1999) afirmou que as práticas judiciárias se modificam com o passar da história e engendram domínios de saber e se faz necessário estudá-las para se compreender novas formas de subjetividade. De acordo com Foucault:

As práticas judiciárias – a maneira pela qual, entre homens, se arbitram os danos e as responsabilidades, o modo pelo qual, na história do Ocidente, se concebeu e se definiu a maneira como os homens podiam ser julgados em função dos erros que haviam cometido, a maneira como se impôs a determinados indivíduos a reparação de algumas de suas ações e a punição de outras, todas essas regras ou, se quiserem, todas estas práticas regulares, é claro, mas também modificadas sem cessar através da história – me parecem uma das formas pelas quais nossa sociedade definiu tipos de subjetividade, formas de saber e, por conseguinte, relações entre o homem e a verdade que merecem ser estudadas (FOUCAULT, 1999, p. 11).

O direito penal moderno – que se modificou com o passar da história – é o direito penal do fato em si. Com efeito, alguém é julgado pelo que fez e não pelo que poderia fazer (cf. GEREZ-AMBERTÍN, 2004, p. 28). Outrossim, é verdade que, sem provas, não é possível fazer caminhar qualquer processo jurídico, porém faz-se mister escutar o discurso de quem praticou o ato. Em suma – assevera Gerez-Ambertín – a estruturação de um sistema penal deveria valorizar nem só o ato nem só o sujeito, mas o sujeito do ato.

Sendo assim poder-se-ia questionar: qual é o lugar, hoje em dia, que se dá ao discurso do sujeito nos processos penais? O discurso que o sujeito tem sobre o seu ato é a única forma de lhe dar significado. Gerez-Ambertín que expressa seu pensamento da seguinte maneira:

Parto de uma hipótese psicanalítica já indicada anteriormente: só é possível vincular o autor do ato com o ato criminoso se a culpabilidade

se acompanha da responsabilidade, isto é, se o autor pode subjetivar a culpa e atribuir significação a seu ato (ibid., p. 2004: 29).<sup>28</sup>

Deste modo, é preciso, na área jurídica, dar valor ao discurso dos sujeitos, quer do autor, quer de quem está no lugar da vítima. No que se refere a este último é apresentado por Gerez-Ambertín um exemplo muito comum na área da criança e do adolescente. Um pai abusa sexualmente de suas filhas. Estas são ouvidas e atendidas. As meninas, uma de 13 anos, outra de 12 e outra de 10 anos dizem que foram abusadas sexualmente pelo pai. Todavia no relatório judicial lê-se na parte final: “As mesmas deveriam ser examinadas na data por um médico no tribunal para comprovar a certeza do dito ilícito” (ibid., p. 30). Quer dizer, então, que é preciso alguém instituído de poder de saber para conferir certeza ao discurso? No caso em tela foi a palavra de outro que estabeleceu a verdade dos fatos.

Quanto às avaliações psicológicas ou psiquiátricas é possível encontrar em alguns pareceres técnicos que o sujeito “possui capacidade de discernimento para dirigir seus atos e ações” (ibid. p. 31). Mas para Gerez-Ambertín ter esta capacidade de discernimento não quer dizer que o sujeito atribuiu significado à criminalidade do ato:

Porém, nós psicanalistas, damos outra interpretação a este mandamento de “compreender a criminalidade do fato”. Cremos que deve estar vinculado a um trabalho com o réu que permita que ele realmente dê alguma significação a essa “criminalidade”, envolva-se ética e moralmente com seu ato, enfim, faça-se responsável. Este consentimento subjetivo é necessário, pois sem ele a penalidade carece de seus efeitos subjetivos (ibid., p. 32).<sup>29</sup>

---

<sup>28</sup> Parto de una hipótesis psicoanalítica ya indicada anteriormente: sólo es posible vincular al actor del acto com el acto criminal si la culpabilidad se acompaña de responsabilidad, esto es, si el actor puede subjetivizar la culpa y asignar significación a su acto.

<sup>29</sup> Pero nosotros, psicanalistas, damos otra interpretación a este mandamiento de “comprender la criminalidad del hecho”. Creemos que debe vincularse a un trabajo com el reo que permita que él realmente de alguna significación a esa “criminalidad”, se involucre ética y moralmente en su



Gerez-Ambertín em outro artigo denominado *Culpa, falhas da lei e coação à repetição* (2004) quando analisou a questão da culpa afirmou que a psicanálise não trabalha com desculpabilização, visto que a culpa faz parte do sujeito e ninguém pode escapar dela. “Pretender extirpar a culpa suporia dissolver a subjetividade” (GEREZ-AMBERTIN, 2004, p. 82).<sup>30</sup>

Devido a isto é que segundo a psicanálise a culpabilidade está vinculada à estrutura da subjetividade, tanto que Lacan afirmou: “com a lei e o crime começava o homem” (LACAN *apud* GEREZ-AMBERTÍN, p. 85.).<sup>31</sup> Do parricídio, crime primordial, resultou a culpa; foi este crime que tornou possível o estabelecimento da lei que inscreve a culpa. Contudo é preciso ressaltar que a lei não elimina o crime, não o extirpa do campo do humano, nem tampouco garante que o mesmo não será repetido.

Para o direito o sujeito tem que responder para o Outro social, enquanto que para a psicanálise, antes de tudo, o sujeito é também responsável por si e para si; ele deve, com efeito, responder a seu tribunal interior. No campo jurídico e psicanalítico “a palavra é importante e tem vigência não se pode pensar que o sujeito possa ser reduzido a um mero sujeito da ação, visto que toda ação se sustenta na palavra” (GEREZ-AMBERTÍN, 2004, p. 32).<sup>32</sup>

Devido a isto, pode-se compreender, partindo do ponto de vista da psicanálise, que o estudo sobre a agressividade, delinqüência e até da

---

acto, en fin, se haga responsable. Este asentimiento subjetivo es necesario pues sin él la penalidad carece de efectos subjetivos.

<sup>30</sup> Pretender extirpar la culpa supondría disolver la subjetividad.

<sup>31</sup> Con la Ley y el crimen comenzaba el hombre.

<sup>32</sup> (...)la palabra es importante y tiene vigencia no puede pensarse que el sujeto pueda reducirse a um mero sujeto de la acción, porque toda acción se sostiene en la palabra.

criminalidade deve dar atenção à palavra do sujeito, não somente ao seu ato. “Se o ser humano não pode ser reduzido ao automático e robótico deve-se admitir que tenha ressonância interna de seus atos” (ibid., p 33).<sup>33</sup>

Sendo assim, de acordo com o pensamento de Gerez-Ambertín, um dos pontos de interseção entre a psicanálise e o discurso jurídico está justamente no estudo acerca das conseqüências da aplicação da sanção penal ao sujeito que por ela responde, visto que não se pode prescindir da interrogação sobre os efeitos que a objetivação da lei tem sobre o sujeito e deste modo, uma vez determinada a pena a ser cumprida, faz-se mister uma mudança na posição subjetiva daquele que delinqüiu, senão há um grande risco de a pena ser recebida como um castigo do social que contribui para potencializar a conduta delituosa.

Essa mudança subjetiva significa dar significação tanto ao ato quanto à pena recebida, visto que “entender a pena como uma vingança injusta é a via mais rápida e simples à “auto desculpabilização”, a partir da qual não é improvável que o “*iter criminis*” recomece”<sup>34</sup> (ibid.).

O sujeito deve implicar-se subjetivamente com seu ato, dito de outra forma, ele precisa dar significação subjetiva a este, a fim de poder significar as penas conseqüentes e, por conseguinte, poder assumir as conseqüências do seu ato delituoso. A autora ressalta que uma pessoa pode cumprir toda a pena que lhe é imputada, mas que também pode não se responsabilizar por sua ação:

A falta de reconhecimento e significação da sanção penal leva a redobrar a tendência da passagem ao ato criminoso e as legislações

---

<sup>33</sup> Si el ser humano no puede reducirse a lo automático y robótico debe admitirse que hay resonancia interna de sus actos

<sup>34</sup> O *iter criminis* significa ‘caminho do crime’. Eis a citação da autora: (...)entender la pena como una venganza injusta es la vía más rápida y simple a la “auto desculpabilización”, luego de la cual no es improbable que el “*iter criminis*” recomience.

penas têm sido construídas não somente com o objetivo de estabelecer sanções, mas também, e fundamentalmente, para prevenir delitos. O objetivo (ao menos declarado) da lei penal é estabelecer uma sanção para IMPEDIR que se cometa a infração e não castigar as infrações cometidas [...] Daí a importância de que o delinqüente outorgue significação às penas que se lhe aplicam (ibid., p. 34).<sup>35</sup>

O simples temor do castigo não faz nenhum tipo de prevenção, mesmo que se façam leis e se imponham penas como uma “solução”. Com o réu, segundo Gerez-Ambertín, deve se trabalhar no sentido de que este possa outorgar um significado à sua criminalidade. Se o réu for capaz de assumir qual é o lugar que lhe cabe no seu delito é possível que assuma e se responsabilize por seus atos. O caminho contrário, ou seja, negligenciar o discurso do sujeito ou qualquer tipo de implicação subjetiva no ato, deixando a responsabilidade e punição a cargo do Juiz e da sociedade, faz com que o réu apenas potencialize sua conduta. A aplicação pura e simples de uma pena não funciona automaticamente, principalmente se prescindir do sujeito do ato, visto que para Gerez-Ambertín:

Com a aplicação da pena deve se pretender que o autor do ato dê algum significado ao mesmo, que subjetivize sua falta e recupere (não perca) seu lugar no tecido social ao qual seu ato causou danos, mas também recupere aquilo de sua própria subjetividade que ficou danificado pelo ato delituoso. Superado o mandamento de Rousseau de excluir com o desterro ou a morte a quem rompeu o pacto, temos que admitir que o delito não somente causa danos ao tecido social, também causa danos ao sujeito que o cometeu e pouco conseguiremos se a “reparação” do dano é meramente o suplício do delinqüente (ibid., p. 35).<sup>36</sup>

---

<sup>35</sup> La falta de reconocimiento y significación de la sanción penal lleva a redoblar la tendencia al pasaje ao acto criminal y las legislaciones penales han sido construidas no solo con el objetivo de establecer sanciones sino, y fundamentalmente, para prevenir delitos. El objetivo (al menos declarado) de la ley penal es establecer una sanción para IMPEDIR que la infracción se cometa, no castigar las infracciones cometidas [...] De allí la importancia de que el delincuente otorgue significación a las penas que se le apliquen.

<sup>36</sup> Con la aplicación de la pena debe pretenderse que el autor del acto dé alguna significación al mismo, que subjetivice su falta y recupere (no pierda) su lugar en el tejido social al que su acto ha dañado, pero también, recuperar eso de su propia subjetividad que quedó dañado por el acto delictivo. Superado el mandato de Rousseau de excluir con el destierro o la muerte a quien rompió el pacto hemos de admitir que el delito no solo daña el tejido social, también daña al sujeto que lo cometió y poco conseguiremos si la “reparación” del daño es meramente el suplicio del delincuente.

Faz-se mister ressaltar que estas reflexões não devem ser entendidas como uma possibilidade de “cura” para aquele que delinqüiu, ou talvez como um tipo de movimento que imponha o tratamento psicanalítico para o sujeito. A psicanálise não pode ser imposta. Gerez-Ambertín ressalta que o sujeito deve assumir as responsabilidades por seus atos, sendo esta atitude o corolário de se viver em uma sociedade civilizada, deste modo:

[...] a “cura” não pode ser outra coisa senão uma integração pelo sujeito de sua verdadeira responsabilidade e isso porque o homem se faz reconhecer por seus semelhantes pelos atos cuja responsabilidade assume. Essa responsabilidade que é o preço a pagar por viver em sociedade (ibid., p. 36).<sup>37</sup>

A concepção de Gerez-Ambertín sobre o sujeito do ato vem a contribuir para que defendamos a idéia de que seja valorizado o discurso e a subjetividade do adolescente em conflito com a lei, não o reduzindo somente a aspectos estatísticos ou caracterológicos.

Acreditamos que a tese do ‘sujeito do ato’ de Gerez-Ambertín traz luzes ao atendimento de sujeitos adolescentes em conflito com a lei, isto porque defendemos a idéia de que o adolescente por ser sujeito, como afirma a psicanálise, deve-se-lhe oferecer a possibilidade da palavra e da escuta a fim de que possa subjetivar seu ato, que possa atribuir significado ao mesmo, ou seja, de que se torne sujeito de seu ato.

---

<sup>37</sup> [...] la “cura” no puede ser otra cosa que una integración por el sujeto de su verdadera responsabilidad y ello porque el hombre se hace reconocer por sus semejantes por los actos cuya responsabilidad asume. Esa responsabilidad que es el precio a pagar por vivir en sociedad.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluir uma dissertação é sempre um desafio porque, ao nosso ver, trata-se ao mesmo tempo de um ponto de chegada, mas também de partida. De chegada por haver-se apresentado uma reflexão sobre um tema de nosso interesse, mas, outrossim, abre portas para pesquisas futuras que, com certeza, hão de vir.

Fizemos um percurso teórico sobre agressividade e o adolescente em conflito com a lei que nos sinalizou alguns pontos que gostaríamos de destacar: vimos primeiramente que para Freud a agressividade é constitutiva do psiquismo, fato este depois assinalado também por Winnicott.

No que concerne à agressividade, a civilização tenta deixá-la inócua e isto se dá quando o Supereu assume uma parte desta agressividade e a dirige ao Eu. Este é o fundamento do sentimento de culpa que se torna a base para o mal-estar na civilização.

Concordamos com Vilhena, Maia e Novaes (2005) quando assinalam muito bem que na contemporaneidade até se aceita falar da agressividade em um sentido mais geral, contanto que cada sujeito não a sinta como inerente a si mesmo.

Acreditamos que quando se nega a agressividade constitutiva do psiquismo e quando a mesma é apenas relacionada a adolescentes em conflito com a lei corre-se o risco de se acentuar a segregação social assim como a intolerância com as diferenças.

Por outro lado a violência, como afirmou Costa (1986) é a agressividade utilizada para fins destrutivos e sua manifestação pode variar de cultura para cultura. É verdade que muitos adolescentes em conflito com a lei praticam atos de violência, mas estes - dentro de uma perspectiva psicanalítica - seriam uma forma de expressar a agressividade. Contudo a sociedade os considera como se praticassem um ato marginal ou de loucura; sendo mais fácil identificar a agressividade como algo pertencente aos delinqüentes e não a todos os sujeitos.

Winnicott, que estudou a delinqüência mais especificamente, alertou que por trás de atitudes agressivas, faz-se mister compreender as fantasias inconscientes. Deste modo, se a agressividade é constitutiva da subjetividade não se pode caracterizá-la como pertencente a uma classe social ou etnia. Dito de outra forma, a agressividade não existe somente nos adolescentes em conflito com a lei.

Gostaríamos de destacar a questão do diagnóstico. Quando Winnicott rejeita que a tendência anti-social seja apontada como um diagnóstico, ele chama a atenção para o inconsciente e para os desejos existentes na conduta anti-social e na delinqüência. Com efeito, quando a criança rouba, por meio de impulsos inconscientes, busca por algo que perdeu na infância. A busca é por algo perdido que a criança não sabe por quê.

Além do mais, quando é afirmado por Winnicott que a tendência anti-social encontra-se em todos os sujeitos, visto que a mãe em algum momento falha na correspondência às demandas do filho, ele mostra que a diferença entre os sujeitos não está na tendência anti-social o que evita o diagnóstico, mas na relação que cada sujeito singular estabelece com a mãe e o pai. A psicanálise,

justamente, vai se interessar pela história de cada sujeito inserido em uma cultura, sem preocupação com diagnósticos que deixem míope a dinâmica da vida psíquica. Deste modo, defendemos a necessidade de se evitar os rótulos de “menor”, “infrator”, “pivete” porque em nada contribuem para a compreensão da agressividade, além de indicar um preconceito.

Outro aspecto importante que gostaríamos de ressaltar refere-se à delinqüência. Assim como a criança recorre ao ambiente no intuito de tentar sanar suas perdas, o delinqüente recorre à sociedade na tentativa de recuperar a época primordial onde havia a figura materna e paterna que lhe davam amor e confiança.

Defendemos a atualidade da afirmação de Winnicott de que a delinqüência é um SOS dirigido à sociedade e de que o adolescente delinqüente carece de um sentimento de segurança que não lhe foi dado. Também acreditamos que não se tem resposta pronta para a questão do que se pode oferecer ao adolescente que pratica atos delinqüentes como sinalizaram Vilhena, Maia e Novaes (2005).

Estes questionamentos baseados na psicanálise mostram a importância de, na contemporaneidade, levar-se em conta os aspectos inconscientes dos atos delinqüentes. Isto é, por trás de um ato como este, encontra-se um sujeito que teve uma relação específica com sua mãe, seu pai, nos primeiros anos de vida quando se constituía como sujeito.

Outro ponto mereceu nossa atenção: foi ressaltado durante este trabalho que o sujeito pode e deve falar acerca de sua experiência e dissemos que, no atendimento a adolescentes em conflito com a lei, estes sujeitos têm algo a falar sobre sua privação, sobre seus pais, sobre seus atos, sobre seu sofrimento psíquico e sobre sua história.

Como corolário deste raciocínio foi que apresentamos a concepção de adolescente como 'sujeito do ato', baseando-nos no pensamento de Gerez-Ambertín (2004). A perspectiva de Gerez-Ambertín é baseada em Lacan, porém como assinalamos em nossa introdução, não desconhecemos a distância entre Winnicott e Lacan, onde o primeiro desenvolve sua teoria valorizando as relações objetais e o segundo, o inconsciente visto como uma linguagem.

Em nosso estudo sobre o adolescente em conflito com a lei não vemos uma incompatibilidade entre as formulações de Winnicott e de Marta Gerez-Ambertín. Na verdade, visualizamos uma complementaridade, uma justaposição de teorias sem misturá-las, isto porque Winnicott contribui sobremaneira na compreensão e na reflexão das origens da conduta anti-social e da delinqüência, ao passo que Gerez-Ambertín lança luzes atuais sobre o que se deve investir no atendimento ao sujeito adolescente em conflito com a lei.

Defendemos a idéia de que no caso do sujeito adolescente que pratica atos infracionais mesmo quando aponta problemas vividos com seus pais como causa de sua conduta, precisa subjetivar seu ato já que o sujeito tem a capacidade de se questionar acerca deste. Em outras palavras, o sujeito adolescente deve também estar implicado no seu ato agressivo e delinqüente. Se houver uma análise *única* do ato agressivo e delinqüente *apenas* para as circunstâncias históricas e sociais – apesar de serem fundamentais – o caminho que se segue é o da desresponsabilização e desculpabilização, forjando um tipo de determinismo.

Destacamos que o pensamento do 'sujeito do ato' de Gerez-Ambertín pode vir a contribuir na área jurídica no sentido de os operadores do direito criarem condições de escuta dos sujeitos atendidos. Separar o sujeito de seu ato é



prescindir da significação subjetiva da pena, ou da medida sócio-educativa no caso do adolescente em conflito com a lei.

Valorizar o adolescente em conflito com a lei como sujeito do ato é investir no discurso deste naquilo que ele tem a dizer acerca da situação na qual se envolveu. Falar é uma condição para a subjetivação, mas a fala deve ser escutada por alguém que dê sustentação para que o sujeito se envolva ética e moralmente com seu ato.

Concordamos com Gerez-Ambertín no sentido de que as reflexões acerca do sujeito do ato não devem ser entendidas no sentido de uma “cura” para o sujeito, nem tampouco como uma campanha que lhe proporcione tratamento psicanalítico. O adolescente em conflito com a lei é um sujeito que tem sua história de vida, seu discurso e sua singularidade e estes aspectos não podem e não devem ser negligenciados por quem os atende nem pelas políticas públicas que lhe são destinadas.

Todavia Gerez-Ambertín afirma algo que, para nós, enquadra-se mais como um desafio: em sua tese ela assinala que deve ser feito um ‘trabalho com o réu’ (GEREZ-AMBERTÍN, 2004, p. 32) para que este dê uma significação a seu ato. Contudo ela não aponta qual trabalho com o réu pode ser feito. Do nosso ponto de vista, o desafio se apresenta porque a psicanálise não pode ser imposta a ninguém, todavia é a teoria que sustenta a importância do discurso dos sujeitos.

Mesmo sem vislumbramos uma terapêutica para a questão, visto que não era nosso objetivo neste trabalho, somos favoráveis a todas as possibilidades de escuta para que o adolescente em conflito com a lei fale acerca de sua conduta e, assim, permita o acesso ao que nela é recalcado.

Quando escutamos o sujeito adolescente em conflito com a lei na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, em Belém do Pará, procuramos disponibilizar-lhe um momento para ele poder iniciar uma reflexão acerca de sua vida e da infração que cometeu. Nossa escuta deste sujeito adolescente ao mesmo tempo em que revela possivelmente sua história de de-privação ressalta a importância que deve ser dada ao seu discurso. Este tem algo a dizer sobre o ato cometido, sobre o seu sofrimento que, geralmente, está relacionado a uma história de abandono por parte de um dos pais ou de ambos e sobre a verdade de seu desejo seja ele erótico ou agressivo.

Gostaríamos que nossas reflexões pudessem contribuir na formulação de políticas públicas destinadas ao atendimento do adolescente em conflito com a lei no sentido de que levem em conta o seu discurso.

À guisa de ilustração, achamos oportuno salientar uma inspeção realizada no dia 15 de março de 2006 no Estado do Pará pelo Conselho Regional de Psicologia e pela OAB-Pará às unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei. Esta inspeção foi realizada em todo o Brasil, mas deter-nos-emos nos resultados encontrados no Pará.

O título dado ao relatório da situação no Pará por si só já é sugestivo da situação encontrada e nos faz pensar: “Superlotação, violência, escuridão e aulas de 15 min: há luz no fim do túnel!?” .

Em uma unidade construída para receber quarenta e oito adolescentes possuía, à época da inspeção, cento e trinta adolescentes, tendo no ano de 2005 chegado a cento e oitenta adolescentes internados. Além da superlotação constam no relatório alguns dados que chamam a atenção: “Há negação de

acesso à Justiça, conforme relato da instituição de que há pelo menos dois anos os adolescentes não recebem a visita do juiz, nem da defensoria Pública” (grifos nossos, p. 59).

Em uma unidade superlotada, com o número limitado de técnicos, onde o adolescente não é escutado nem pelo juiz nem pelo defensor, perguntamos: há lugar para o adolescente sujeito do ato? Qual a importância dada para o discurso destes sujeitos? Há interlocutores com tempo para escutá-los e permitir-lhes acesso a seus próprios processos inconscientes?

Eis mais um trecho do relatório que merece que destaquemos porque demonstra que não há lugar nem para a singularidade nem para a discursividade do sujeito adolescente o qual cumpre sua medida sócio-educativa de internação, possivelmente, dentro do sistema do controle e punição ou premiação por ‘bom’ ou ‘mau’ comportamento:

Todas as atividades são cumpridas no interior do EREC<sup>38</sup>, como medida de controle de risco e fugas. O adolescente só sai de lá para alguma atividade muito pontual, como no caso de “uma premiação pelo seu comportamento” (sic), ainda que o Estatuto preveja, em seu artigo 121, par. 1º, a possibilidade de o adolescente poder sair da unidade, conforme avaliação da equipe técnica (...) Fica patente o preconceito contra a homossexualidade bem como a negação diante da possibilidade de que adolescentes (que não têm lugar para encontros íntimos com seus/suas namorados/as) possam relacionar-se sexualmente, seja de forma espontânea, seja mediante as “regras” criadas entre eles nas celas (ibid).

Este trecho nos assinala algo sério: além da preocupação prioritária com controle das fugas, há um preconceito com a expressão da sexualidade que é tão singular a cada sujeito e não pode ser reprimida como algo que não pertencesse aos adolescentes que cumprem medida de internação.

---

<sup>38</sup> EREC – sigla que significa ‘espaço recomeço’ e que é a unidade onde o adolescente cumpre medida privativa de Liberdade no Estado do Pará (nota do redator).

Após estes dados, cabe o questionamento: há lugar para o adolescente sujeito do ato na unidade de internação no Pará? Se o sistema for o da punição, o sujeito do ato não terá lugar de expressão e só favorecerá, como assinalou Gerez-Ambertín (2004, que o *iter criminis* (o caminho do crime) recomece.

Sendo assim, defendemos a idéia de que tanto a teoria de Winnicott sobre a conduta anti-social e a delinqüência baseada na de-privação quanto a teoria sobre o adolescente como sujeito do ato são pertinentes nesta reflexão psicanalítica sobre a agressividade e o adolescente em conflito com a lei na contemporaneidade. Além de apontar e sugerir uma possível interseção entre psicanálise e justiça onde ao sujeito adolescente em conflito com a lei deve ser oferecida a oportunidade de falar sobre seu ato, tendo a possibilidade de assumir as conseqüências de se viver em uma civilização.

## 7. REFERÊNCIAS

AB'SÁBER, Tales A M. Winnicott, seu Freud e a psicanálise. In **Percursos, revista de psicanálise**, ano X, n.º 19, 2º sem de 1997.

ALBERTI, Sonia. **Esse sujeito adolescente**. Rio de Janeiro. Rios Ambiciosos, 1999.

\_\_\_\_\_. **O adolescente e o outro**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

ALTOÉ, Sônia. A psicanálise pode ser de algum interesse no trabalho institucional com crianças e adolescentes? In ALTOÉ, S. **Sujeito do Direito, Sujeito do Desejo – Direito e Psicanálise**, Segunda edição. Revinter, 2004.

BARRA, Maria Beatriz. Possibilidades e limites da psicanálise em um ambulatório para atendimentos de adolescentes em conflito com a lei. In Altoé, Sonia e Lima, Márcia Melo de **Psicanálise, clínica e instituição**. Rio de Janeiro. Rios ambiciosos, 2005.

BERLINCK M. T. **Psicopatologia Fundamental**, O que é psicopatologia fundamental. São Paulo: Escuta, 2000.

BERLINCK, Manoel Tosta e Rodriguez, Sérgio Aldo (orgs.). **A psicanálise de sintomas sociais**. São Paulo: Escuta, 1988.

Brasil. **Lei nº. 8.069**, de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente, e dá outras providências.

BRAUNSTEIN, Nestor A. Los dos campos de la subjetividad: Derecho y Psicoanálisis. In GEREZ-AMBERTÍN, Marta (compiladora) **Culpa, responsabilidad y castigo, en el discurso jurídico y psicoanalítico**, volumen I – 1ª ed. – Buenos Aires: Letra Viva, 2006.

COSTA, Jurandir Freire. **Violência e psicanálise**. Rio de Janeiro, Ed. Graal, 2ª ed. 1986.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. **Direitos Humanos. Uma amostra das unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei**. Brasília, 2006

DERRIDA, Jacques. Estados-da-alma da psicanálise. **O impossível para além da soberana crueldade**. Trad. De Antônio Romane Nogueira, Isabel Kahn Marin. São Paulo. Escuta, 2001.

ELMIGER, María Elena. El sujeto efecto de la ley. In GEREZ-AMBERTÍN, Marta (compiladora) **Culpa, responsabilidad y castigo, en el discurso jurídico y psicoanalítico**, volumen I – 1ª ed. – Buenos Aires: Letra Viva, 2006.

ENDO, Paulo César. **A violência no coração da cidade: um estudo psicanalítico sobre as violências na cidade de São Paulo**. São Paulo, Escuta, 2005.

FÉDIDA, Pierre. O esquecimento do assassinato na psicanálise. In **O sítio do estrangeiro. A situação psicanalítica**. São Paulo. Escuta, 1996.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro, ed. NAU, 1999.

FREUD, S. **A Interpretação dos sonhos (1900): edição comemorativa 100 anos**; trad. de Walderedo Ismael de Oliveira. Rio de Janeiro: Imago. 1999.

\_\_\_\_\_. **Totem e Tabu** (1913). ESB, v XIII.

\_\_\_\_\_. **Pulsão e destinos da Pulsão**. (1915) In **Escritos sobre a psicologia do inconsciente**. Coord. Luís Alberto Hans. Rio de Janeiro; Imago. 2004.

\_\_\_\_\_. **Além do princípio do prazer**. (1920). ESB, Imago, v. XVIII.

\_\_\_\_\_. **O Ego e o Id** (1923). ESB, pequena coleção das obras de Freud. Livro 14. Imago.

\_\_\_\_\_. **O problema econômico do masoquismo** (1924). ESB, Imago. v. XIX.

\_\_\_\_\_. **O futuro de uma ilusão**. (1927). ESB. Imago, v.XXI.

\_\_\_\_\_. **O mal-estar na civilização** (1930). ESB. Imago, v. XXI.

\_\_\_\_\_. **Por que a guerra?** (1933). ESB. Imago, v. XXII.

\_\_\_\_\_. **Novas conferências introdutórias sobre psicanálise**.(1933) ESB, pequena coleção das obras de Freud. Livro 28. Imago.

\_\_\_\_\_. **Esboço de psicanálise**, (1938) ESB, v.XXIII.

\_\_\_\_\_. **Moisés e o monoteísmo**. (1939). ESB, v. XXIII.

GEREZ-AMBERTÍN, Marta. La sanción penal: entre el “acto” y el “sujeto del acto”. In GEREZ-AMBERTÍN, Marta (comp.) **Culpa, responsabilidad y castigo, en el discurso jurídico y psicoanalítico**, volumen II – 1ª ed. – Buenos Aires: Letra Viva, 2004. p. 17-36.

\_\_\_\_\_. **Culpa, fallas de la ley y coacción de repetición.** In **Culpa, responsabilidad y castigo, en el discurso jurídico y psicoanalítico,** volumen II – 1ª ed. Buenos Aires: Letra Viva, 2004. p. 81-100.

\_\_\_\_\_. **Sacrifício – père version.** Revista Mal-estar e Subjetividade. Fortaleza, v. IV, n.1, p. 11-22, mar. 2004.

GONDAR, JÔ. Ética, Moral e sujeito. In ALTOÉ, Sônia (org) **Sujeito do Direito, Sujeito do Desejo – Direito e Psicanálise,** Segunda edição. Revinter, 2004.

GUIRADO, Marlene. Em instituições para adolescentes em conflito com a lei, o que pode a nossa vã psicologia?. In GONÇALVES, Hebe e BRANDÃO, Eduardo. **Psicologia Jurídica no Brasil.** Rio de Janeiro, ed. NAU, 2004.

LAPLANCHE, J. e PONTALIS. **Vocabulário de Psicanálise.** Trad. Pedro Tamen. 3ª ed.. São Paulo. Martins Fontes. 1998.

LOPARIC, Zeljko. **Winnicott e o pensamento pós-metafísico.** Psicologia USP, São Paulo, v. 6, n. 2, 1995.

MACIEL, Maria Regina. Processos de subjetivação e a construção da subjetividade no pensamento de Winnicott. In **Revista Saúde, sexo & educação.** IBRM Rio de Janeiro, Quadrimestral, n.º 32, ano XI. 1994.

MAIA, Maria Vitória Campos Mamede. **“Rios em discurso”: reflexões sobre a agressividade da infância na contemporaneidade.** Rio de Janeiro, 2004. 237 p. Tese de doutorado – Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

MELLO FILHO, Júlio de. **O ser e o viver: uma visão da obra de Winnicott.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.

MEZAN, Renato. **Freud, o pensador da cultura.** Ed. Brasiliense. 5ª ed. São Paulo.1990.

MINAHIM, Maria Auxiliadora. **Direito Penal da emoção: a inimputabilidade penal do menor** – São Paulo: ed. Revista dos Tribunais, 1992.

MOUGIN-LEMERLE, Régine. Sujeito do Direito, Sujeito do Desejo. In ALTOÉ, Sônia (org) **Sujeito do Direito, Sujeito do Desejo – Direito e Psicanálise,** Segunda edição. Revinter, 2004.

NASIO, J. D. **Introdução às obras de Freud, Ferenczi, Groddeck, Klein, Winnicott, Dolto, Lacan.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995.

RAULET, Gerard. La mort aux deux visages. Sur le statut de l'agressivité et da pulsion de mort dans Malaise dans la civilisation. In Rider, Jacques Lê, Plon, Michel et al. **Autour du Malaise dans la culture de Freud. Perspectives Germaniques**. Puf, Paris. 1998.

ROUDINESCO. Elizabeth. **A família em desordem**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 2003.

ROUDINESCO, E., PLON, M. **Dicionário de Psicanálise**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

SÁ, Alvin August de. Delinqüência infanto-juvenil como uma das formas de solução da privação emocional. **Revista Psicologia: teoria e prática**. V. 1, n.º 1; 13-21. 2001. Semestral.

SALLES, Maria da Salete de Azevedo Cabral. Desatando os nós e refazendo laços. In **Trata-se uma criança. I Congresso Internacional de Psicanálise e suas conexões**. Rio de Janeiro. Companhia de Freud, 1999.

SANTOS, Manoel Antônio dos. A constituição do mundo psíquico na concepção winnicottiana: uma contribuição à clínica das psicoses. **Psicologia: reflexão e crítica**, v. 12, n. 3. Porto Alegre. 1999.

SANTOS, Érika Piedade da Silva. (Des)construindo a 'menoridade': uma análise crítica sobre o papel da Psicologia na produção da categoria "menor", In GONÇALVES, Hebe e BRANDÃO, Eduardo. **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro, ed. NAU, 2004.

SILVA, Cyro Marques da. **Entre autos e mundos. (Coleção Escritos em Psicanálise e Direito)**, Belo Horizonte, ed. Del Rey, 2003.

VILHENA, Junia de. A família morreu...Viva a família. In **Interações: estudos e pesquisas em psicologia**. Revista semestral do Curso de mestrado em Psicologia da Universidade de São Marcos. Vol. III, jul/dez 1998, n.º 6.

VILHENA, Junia de e MAIA, Maria Vitória Campos Mamede. Agressividade e violência: reflexões acerca do comportamento anti-social e sua inscrição na cultura contemporânea. In **Revista Mal-estar e subjetividade**. Fortaleza, v. II, n.º 2, p. 27-58, set. 2002.

VILHENA, Junia de, MAIA, Maria Vitória Campos Mamede e NOVAES, Joana V. Destituição da infância e crise contemporânea. In **Pulsional / Revista de psicanálise**, São Paulo, ed. Escuta, ano XVIII, n. 184, dez 2005.

WINNICOT, D. W **A dependência nos cuidados maternos** (1970). In Os bebês e suas mães. São Paulo. Martins fontes, 1998.



\_\_\_\_\_. **Natureza humana**; trad. de Davi Litman Bogomoletz. Rio de Janeiro. Imago, 1990.

\_\_\_\_\_. **Teoria do relacionamento materno-infantil** (1960), In O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional. Porto Alegre. Artes Médicas, 3<sup>o</sup> ed. 1990.

\_\_\_\_\_ **Da pediatria à psicanálise: obras escolhidas** – Rio de Janeiro: Imago, 2000.

\_\_\_\_\_ (1896-1971). **Privação e delinquência**, 3<sup>a</sup> ed. São Paulo. Martins Fontes, 2002.